



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

SUMÁRIO EXECUTIVO DO
PLANO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
2018-2021

LONDRINA – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marcelo Belinati Martins

Prefeito do Município de Londrina

Maria Inês Galvão de Mello

Secretária Municipal de Assistência Social

Amanda Boza Gonçalves

Diretora de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social

Samia Machado Mustafa

Gerente de Gestão da Informação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

SUMÁRIO

Equipe de elaboração.....

Identificação.....

Introdução.....

1. Diagnóstico socioterritorial.....

 a. Dados Gerais do Município de Londrina.....

 b. Diagnóstico socioterritorial: Peculiaridades.....

 c. Síntese Geral do Diagnóstico Socioterritorial de Londrina.....

2. Cobertura da rede prestadora de serviços, programas e projetos.....

3. Benefícios socioassistenciais.....

4. Desafios da Política de Assistência Social para o quadriênio.....

5. Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social.....

6. Eixos, diretrizes, ações, estratégias e metas correspondentes.....

7. Resultados e impactos esperados.....

8. Financiamento.....

9. Monitoramento e avaliação.....

Referências.....

Anexos.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social

- Gisele de Cássia Tavares, Assistente Social, mestre, Gestora Social/Serviço Social
- Edson Antônio de Andrade, Analista, Assessor Técnico-Administrativo
- Samia Machado Mustafa, Assistente Social, mestre, Gerente de Gestão da Informação
- Tatiana de Oliveira Stechi, Assistente Social, mestre, Gestora Social/Serviço Social
- Patrícia Honório Moura da Silva, Graduanda em Geografia, estagiária/GGI/DGSMAS
- Thaissa Boçon da Silva, Graduanda em Ciências Sociais, estagiária/GGI/DGSMAS
- Samuel Mendes Paulino, Graduando em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, estagiário/GGI/DGSMAS

Pelo Conselho Municipal de Assistência Social – Resolução CMAS nº 070/2018

Representantes não governamentais

- Luana Garcia Campos
- Claudio Márcio de Melo
- Leonardo Aparecido Gomes

Representantes governamentais

- Amanda Boza Gonçalves
- Rodrigo Eduardo Zambon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: LONDRINA, PR

Porte Populacional:

População censitária (IBGE/2010): 506.701 habitantes

População estimada (IBGE/2018): 563.943 habitantes

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Marcelo Belinati Martins

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2017 - Término: 31/12/2020

Endereço da Prefeitura: Av. Duque de Caxias, 635

CEP: 86015-901 **Site:** <http://www1.londrina.pr.gov.br>

Telefone: (43) 3372-4000 **E-mail:** gabprefeito@londrina.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: Lei Municipal nº 4.910, de 26 de dezembro de 1991, publicada em 26 de abril de 1992, na Folha de Londrina.

Data de implantação do órgão: 01 de janeiro de 1993.

Endereço órgão gestor: Avenida Bandeirantes, 379 CEP: 86010-020

Telefone: (43)3378-0565 **E-mail:** assistencia.social@londrina.pr.gov.br

Site:

http://www1.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=frontpageplus&Itemid=178

Responsável: Maria Inês Galvão de Mello

Ato de nomeação da gestora: Decreto nº 1.216, de 20/08/2018 (publicado no Jornal Oficial nº 3595 de 22/08/2018). Data nomeação: 20/08/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994. Alterada pelas Leis nº 9.185, de 02/10/2003, e nº 10.211, de 27/04/2007.

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Decreto Municipal nº 609, de 17 de outubro de 1996.

Nome da ordenadora de despesas do FMAS: Maria Inês Galvão de Mello



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 6007, de 23 de dezembro de 1994

Endereço CMAS: Avenida Bandeirantes, 379 CEP: 86010-020

Telefone: (43)3378-0008 E-mail: cmas@londrina.pr.gov.br

Nome da Presidente: Neusa Harumi Tiba

Nome da secretaria executiva: Selma Renata Souto

Número total de membros: 56 (28 titulares e 28 suplentes)

Os conselheiros e as conselheiras do CMAS foram nomeados (as) pelo Decreto nº Decretos nº 936 de 31/07/2017 e nº 967 de 07/08/2017 J.O. 3320, nº 1147 de 22/09/2017 J.O 3365, nº 1364 de 16/11/2017 J.O. 3389, nº 712 de 08/05/18 J.O. 3522, nº 826 de 30/052018 J.O. 3551 e nº 1134 de 02/08/2018 J.O. 3583/ nº 1550 de 07 de novembro de 2018 J.O.: 3653), com mandato de dois anos até julho de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

INTRODUÇÃO

Ao inserir a Assistência Social no tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, a Constituição Federal de 1988 lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. Essa inserção representou o compromisso da sociedade brasileira com a garantia de proteção social a todos os que dela necessitarem, sem a necessidade de contribuição direta, pois os custos e o custeio dessa proteção são rateados entre todos os cidadãos e o acesso aos serviços e benefícios independe de pagamento antecipado ou no ato da atenção.

A partir da diretriz constitucional foi aprovada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, em 07 de dezembro de 1993, que reafirma esta como política de seguridade social não contributiva que deve prover os mínimos sociais, sendo realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade civil, para garantir o atendimento às necessidades sociais. A LOAS ainda preconiza a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.

A LOAS foi alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou, por meio da Resolução CNAS¹ nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O SUAS estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social². Esta concepção de proteção supõe conhecer as desproteções sociais a que estão expostas as pessoas e famílias sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo tais desproteções, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido a assistência social passa a desenvolver três funções principais, intrinsecamente relacionadas, para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Na **proteção social** a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto às seguranças de rendimento, de acolhida e de convívio.

Para prover as seguranças acima, a proteção social se organiza por níveis de complexidade, em proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade e, por meio delas, provê as seguintes ofertas da política de assistência social, segundo estabelecido na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social: os serviços, os programas, os projetos e os benefícios.

¹ CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

² As expressões “vulnerabilidade social” e “risco pessoal e social” estão sendo substituídas, gradualmente, nas regulações e doutrinas da assistência social pela expressão “desproteção social”. Assim, em menções que remetam às regulações mais antigas, permanecem citadas as expressões anteriores; em relação às mais atuais e nos textos elaborados neste plano, já se usa desproteção social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

A **vigilância socioassistencial** se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A **defesa social e institucional** implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A PNAS tem, entre seus eixos estruturantes:

- a) A descentralização político-administrativa e a territorialização (como possibilidade de orientação para a proteção social);
- b) Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil (que pressupõe o trabalho em rede).

A vertente territorial considera, de acordo com a PNAS, além da densidade populacional dos diferentes territórios, ao mesmo tempo, seu alto grau de heterogeneidade e desigualdade socioterritorial presentes, tornando-se, por isso urgente e necessária, tendo em vista que o princípio da homogeneidade por segmentos na definição de prioridades de serviços, programas e projetos torna-se insuficiente frente às demandas de uma realidade marcada pela alta desigualdade social. Por isso, a territorialização, aliada ao pressuposto da operacionalização em rede, constituem caminhos para superar a fragmentação na prática desta política.

Exige-se agregar ao conhecimento da realidade a dinâmica demográfica, associada à dinâmica socioterritorial em curso, identificando os problemas concretos, as potencialidades e as soluções, a partir de recortes territoriais que apontem conjuntos populacionais em situações similares; e intervir através das políticas públicas, com o objetivo de alcançar resultados integrados e promover impacto positivo nas condições de vida.

A diretriz da territorialização possibilita orientar a proteção social de Assistência Social:

- na perspectiva do alcance de universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias, sob situações similares de desproteção;
- na aplicação do princípio de prevenção e proteção proativa, nas ações de Assistência Social;
- no planejamento da localização da rede de serviços, a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos.

Nesse escopo, a vigilância socioassistencial torna-se como estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das desproteções e das violações de direito nos territórios, a fim de orientar e avaliar a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem, entre outras atribuições, desenvolver respectivamente os serviços PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

A configuração da assistência social como política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, sendo que os órgãos responsáveis pela gestão desta política no município devem buscar ampliar sua capacidade de operar as funções da assistência social e de regular esta política em seu âmbito, de forma democrática e transparente.

Em Londrina a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão gestor desta política pública, à qual compete coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Para tanto, é imperativo que o ente governamental vincule a assistência social à ação estatal *planejada*, como uma das estratégias para estabelecer o tempo determinado das necessidades de proteção social, propor o que se vai realizar e submeter essa decisão à discussão em espaços democráticos com representações da sociedade, como o conselho e a conferência de assistência social. Esse processo de planejamento favorece a devida incorporação das necessidades de financiamento ao sistema orçamentário, cujos documentos principais são o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A LOAS, em seu art. 30, destaca a importância do planejamento ao vincular como condição para que os entes subnacionais recebam recursos transferidos pela esfera federal a efetiva instituição e funcionamento de: I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; III - **Plano de Assistência Social** (*grifo nosso*).

A NOB SUAS 2012, no tocante ao planejamento, prevê que sua instituição se dê de forma contínua e participativa no âmbito da política de assistência social como instrumento estratégico da política e, sem dúvida, o ponto de partida desse planejamento é o diagnóstico, o conhecimento da realidade, que deve ser elaborado à luz da organização territorial utilizada na política.

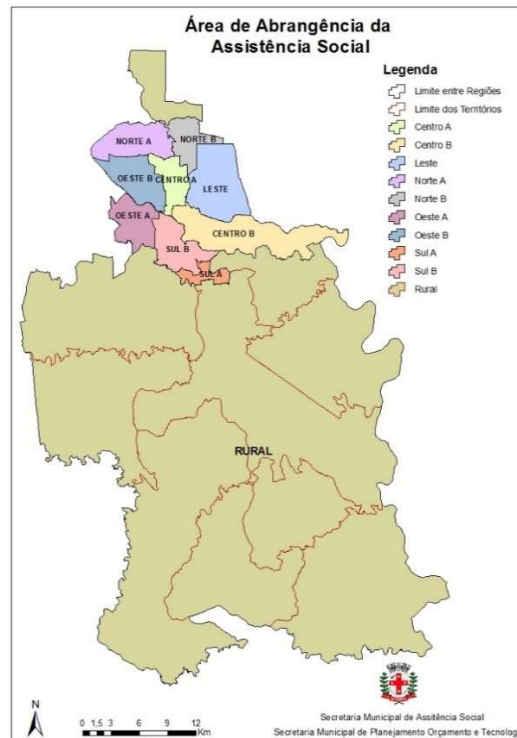
A gestão municipal da política de assistência social em Londrina tem procurado avançar na direção da contínua leitura da realidade socioterritorial. Para tanto é utilizada como base a divisão em dez territórios, sendo que cada um deles possui uma unidade de CRAS como referência, que possuem equipes de PAIF divididas para atendimento de acordo com microterritórios (ou territórios locais), além de contarem com o desenvolvimento de outros serviços, bem como programas, projetos e benefícios.

O *Mapa das Áreas de Abrangência Assistência Social*, abaixo, representa essa divisão territorial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 1 - Mapa das Áreas de Abrangência Assistência Social



A partir dessa base territorial, além do levantamento e análise dos dados do IBGE, organizados conforme correspondência das áreas censitárias com as áreas de abrangência dos CRAS, e dos dados do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; o Município dispõe de um sistema próprio de Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social, denominado IRSAS, e das informações advindas de atividades desenvolvidas no âmbito dos territórios, como os Mapas Falados e as Oficinas territorializadas de Leitura e Análise dos dados³ ambas atividades realizadas em todos os territórios de CRAS.

Também os outros documentos produzidos por ocasião de consultoria de vigilância socioassistencial desenvolvida no âmbito municipal, painéis de demandas (com base nos dados do IBGE e do IRSAS) e de ofertas, bem como as matrizes territorializadas, permitem análises

³ A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Londrina realizou, durante os meses de janeiro a março de 2017, vinte oficinas territorializadas, sendo dez delas com participação de usuários dos serviços e as demais com trabalhadores do SUAS de cada área de abrangência de CRAS (incluindo a rede de proteção social básica e especial). A ferramenta utilizada para captar as percepções dos participantes foi a do Mapa Falado. Esta metodologia foi retirada do livro “Ferramentas do Diálogo” (Faria e Neto, 2006) que foi estudado pelo município no ano de 2016. O mapa falado, de acordo com Faria e Neto (2006), se configura como um desenho representativo do espaço ou território que está sendo objeto de reflexão. Neste sentido, é uma ferramenta que permite discutir diversos aspectos da realidade de forma ampliada. Geralmente é desenhado no chão. A proposta da atividade foi conhecer o território, a partir dos diversos atores, a fim de contribuir para o diagnóstico territorial e aprimoramento do painel de demandas construído a partir de dados oficiais e de atendimento, dentro do processo de sistematização que compõe a Vigilância Socioassistencial. A atividade parte da proposição de que o grupo utilize a imaginação, considerando a seguinte questão norteadora: se algum pássaro sobrevoasse a região o que ele poderia ver? O resultado das vinte oficinas de Mapa Falado foi debatido nas Oficinas Territorializadas de Leitura e Análise, para sistematizações que resultaram nas matrizes de percepções de cada região da cidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA **Estado do Paraná**

de cobertura de serviços e benefícios e, portanto, se tornaram importantes instrumentos para esse constante exercício, apoiando efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Essa análise de cobertura e das respostas que ainda precisam ser asseguradas tem o propósito de permitir a avaliação dos rumos necessários à assistência social nesse horizonte de quatro anos contemplado por este plano municipal, com projeções de crescimento e aprimoramento das ofertas, no intuito de assegurar cada vez mais o acesso e o exercício do direito à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

I. Diagnóstico socioterritorial

a) *Dados Gerais do Município de Londrina*

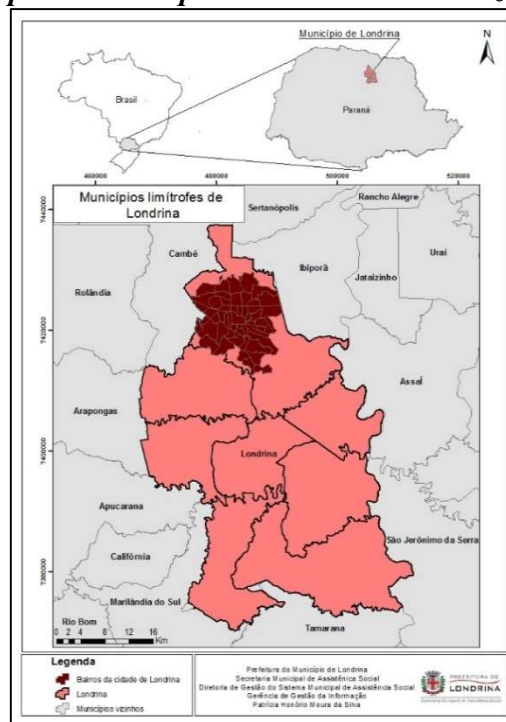
Londrina é um município localizado no norte e interior do estado do Paraná, fundado em 10 de dezembro de 1934, tendo como municípios limítrofes: Cambé, Sertãoópolis, Ibiporã, Assaí, São Jerônimo da Serra, Tamarana, Marilândia do Sul, Apucarana e Arapongas.

O Município se constitui pelo distrito sede (Londrina) e pelos distritos do Espírito Santo, Guaravera, Irerê, Lerroville, Maravilha, Paiquerê, São Luiz e Warta.

Além dos distritos, cerca de 2.100 indígenas da etnia Kaingáng vivem na Terra Indígena Apucarantina (região de Londrina) em 04 aldeias localizadas entre os Rios Tibagi, Apucarana, Apucarantina e Toldo. São elas: Aldeia sede, Água Branca, Serrinha e Barreiro. No Estado do Paraná, a população estimada de Kaingáng é de 17.000 indivíduos, estando, portanto, 12,35% na Terra Indígena mencionada, 4,32% a menos do que o aferido no diagnóstico do plano anterior.

O *Mapa – Município de Londrina - localização*, abaixo, mostra o Município de Londrina, seus limites e sua localização em relação ao Estado do Paraná e ao Brasil:

Mapa 2- Município de Londrina - localização



Londrina, considerada a quarta maior cidade da região sul do país, possui, de acordo com o Censo do IBGE/2010, 506.701 pessoas como população residente, das quais 493.520 na área urbana e 13.181 na área rural, o que indica que seu grau de urbanização é de 97,40% o que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

corresponde a cerca de 12,07% a mais do que o verificado no Estado do Paraná (que tem 85,33%). A estimativa populacional indica crescimento no número de residentes para 563.943 habitantes no Município (segundo estimativa IBGE/2018).

Londrina, neste ano de 2018, completou 84 anos, tendo observado ao longo de sua história, grandes índices de crescimento e desenvolvimento, o que a tornou, segundo a classificação utilizada na Política Nacional de Assistência Social, um município de grande porte. O município apresenta altos índices de desenvolvimento socioeconômico, a exemplo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), calculado com base nos dados do Censo Demográfico de 2010 em 0,778⁴, o que coloca o município na faixa de desenvolvimento humano alto (IDH-M entre 0,700 e 0,799), ocupando a 145^a posição em relação aos 5.565 municípios do Brasil existentes por ocasião do Censo 2010. Em relação aos 399 municípios de Paraná, Londrina ocupa a 6^a posição. (LONDRINA, 2013, p. 262; PNUD, 2013, p. 2 e 3).

Um índice com atualização mais recente – o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – IFDM, calculado a partir dos indicadores de Educação, Saúde e Emprego/Renda, divulgado em 2018, com base em informações do ano de 2016, aponta que Londrina possui índice consolidado de 0,8483 pontos, ocupando a 85^a posição nacional e a 11^a estadual.

Contudo, mesmo o município apresentando tais índices de desenvolvimento, classificados como altos, o Coeficiente de Gini, que mede a desigualdade social, expressando as disparidades de renda⁵, aponta que ainda persistem altas taxas de concentração de renda e, conseqüentemente, alta desigualdade social, que se reflete em número expressivo de pessoas vivendo em situação de pobreza. Neste município, o índice apurado em 2010 é 0,523, conforme extração realizada nos Relatórios Dinâmicos do Portal ODS – ODS 10 – Redução de desigualdades. (<http://rd.portalods.com.br/relatorios/20/reducao-de-desigualdades/BRA004041193/londrina---pr>).

Dados do Relatório de Informações Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social – RI Bolsa Família e Cadastro Único (MDS/SAGI, extração em 10/07/2018), baseados no último Censo Demográfico (IBGE, 2010) indicam que Londrina possuía em 2010 aproximadamente 27.096 famílias no perfil cadastro único, considerado perfil famílias de baixa renda. Entretanto, no ano de 2018 (mês base julho/18), verifica-se que 45.828 famílias se encontram cadastradas, sendo que destas, 34.010 no perfil de renda até meio salário mínimo. O total de pessoas cadastradas soma 120.234, das quais 99.261 no perfil de renda mencionado. Em termos percentuais, esse número representa que 21,53% das pessoas do Município estão no Cadastro Único, considerando-se todos os cadastros. Também é possível identificar, a partir dos dados do Cadastro Único, que ao menos 17,77% da população encontra-se no perfil de renda de até ½ s.m. per capita, o que representa atualmente R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) mensais.

Desdobrando-se os dados acima é possível verificar que, em julho de 2018, das 45.828 famílias londrinenses no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, 17.894 estão no perfil de renda de R\$ 0,00 a R\$ 85,00 (que passaremos a chamar de faixa de renda 1);

⁴ O IDH varia de 0 a 1 e, quanto mais próximo de 1, melhor é o índice.

⁵ No Coeficiente de Gini a medição varia de 0 – quando não há desigualdade – a 1 – quando a desigualdade é máxima.

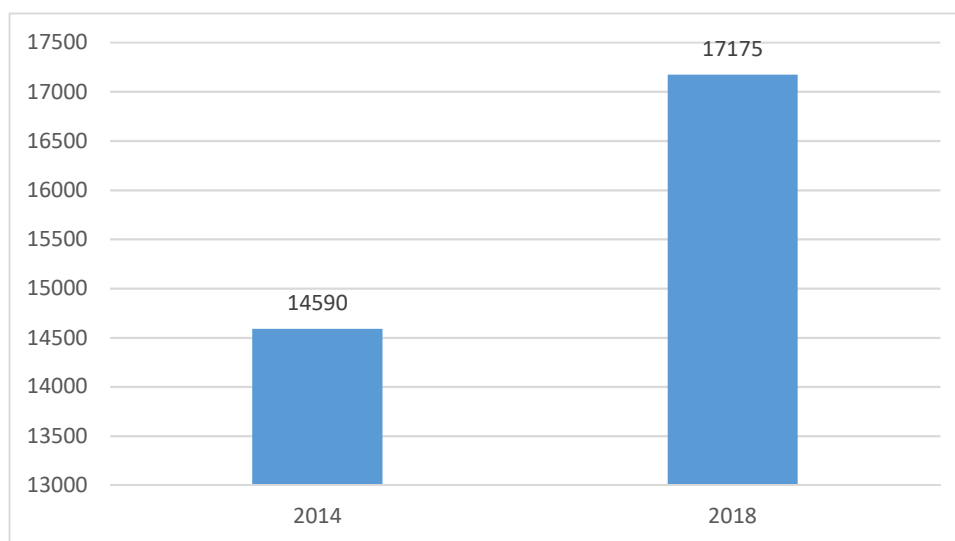


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

3.561 no perfil de R\$ 85,01 a R\$ R\$ 170,00 (faixa de renda 2); e 12.555 no perfil de R\$ 170,01 até ½ s.m. (faixa de renda 3).

Do total de famílias cadastradas, 17.175 são beneficiárias do Programa Bolsa Família, número 17,72% superior às 14.590 famílias beneficiadas em 2014, conforme expresso no gráfico abaixo, que compara o número de famílias beneficiárias em 2014 e em 2018, segundo dados do MDS.

Gráfico 1 - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em Londrina – segundo o MDS



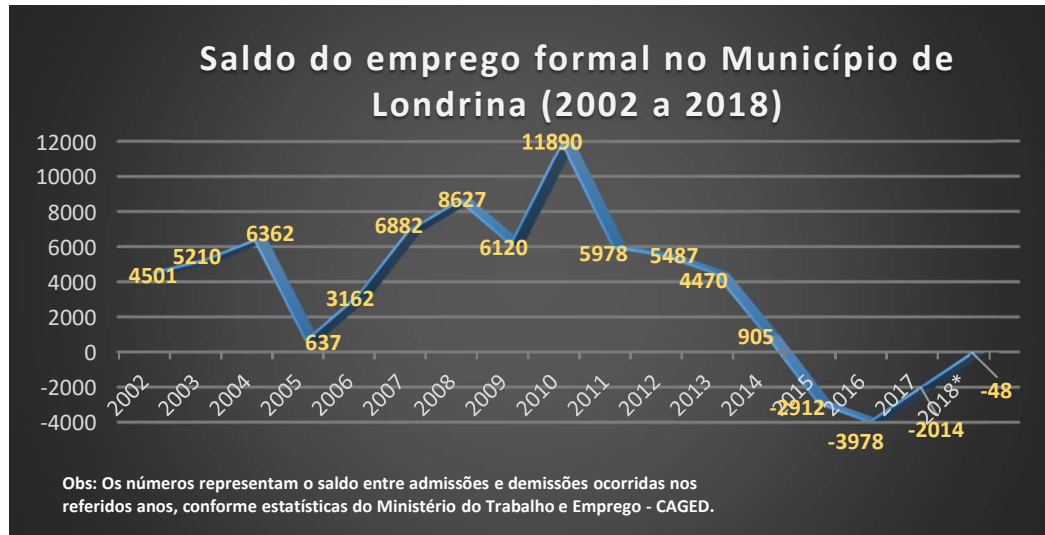
Considerando-se que, na faixa de renda de R\$ 0,00 a R\$ 85,00 há 17.894 famílias no Cadastro Único, verifica-se que o programa deixa de alcançar mais de 700 famílias que são seu perfil, com cobertura de 95,98% das famílias cadastradas com esse perfil (dado bem diferente de 2014, quando o número de famílias beneficiárias do Bolsa Família representava 127,71% das famílias nesse perfil de renda).⁶ Isso acontece exatamente neste período em que se verifica queda no emprego formal em Londrina, observado desde o ano de 2015, como se pode observar no *Gráfico – Empregos formais em Londrina de 2002 a 2018*, abaixo.

⁶ No decreto 9396/2018 altera o critério de renda para classificação das famílias em extrema pobreza, passando de R\$ 85,00 para R\$ 89,00, sendo este o principal critério para o Programa Bolsa Família. Este mesmo decreto altera a classificação das famílias em situação de pobreza de R\$ 170,00 para R\$ 178,00. Em razão disso, algumas análises constantes do diagnóstico socioterritorial deste plano já se baseiam nesse corte de renda, tendo em vista terem sido efetuadas após a referida alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

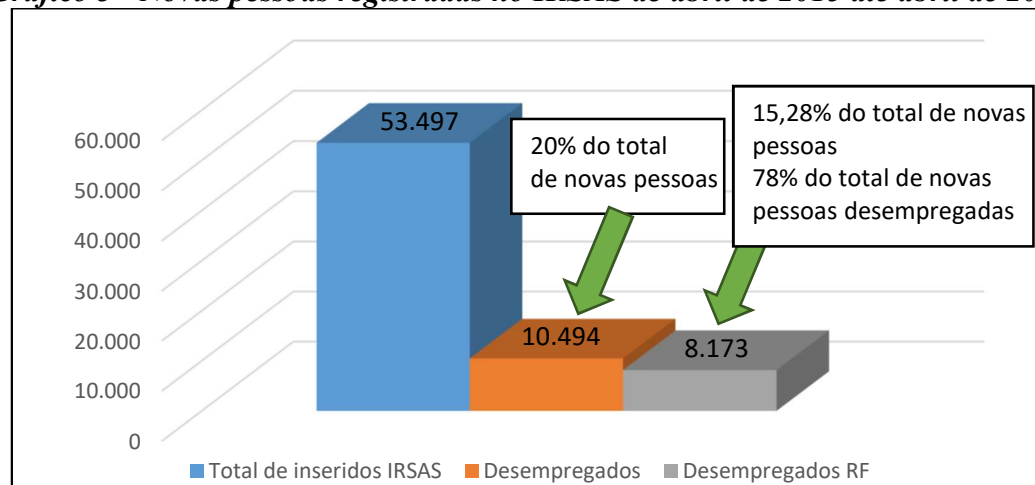
Gráfico 2 - Empregos formais em Londrina de 2002 a 2018



Fonte: CAGED/MTE

Nesse período, em que se observa o declínio das vagas de emprego formal em Londrina, expresso no gráfico acima, foram inseridos no IRSAS 53.497 novas pessoas, das quais 10.494 se declararam como desempregadas, ou seja, 20%. Se considerado o fato de que, dessas 10.494, 8.173 são responsáveis familiares (RF), tem-se que 78% de todos os que se declararam desempregados desempenham esse papel, o que representa que, potencialmente, suas famílias se encontram em absoluta dependência dos benefícios para a segurança de sobrevivência. Esses dados estão representados no *Gráfico – Novas pessoas registradas no IRSAS de abril de 2015 até abril de 2018*, a seguir:

Gráfico 3 - Novas pessoas registradas no IRSAS de abril de 2015 até abril de 2018



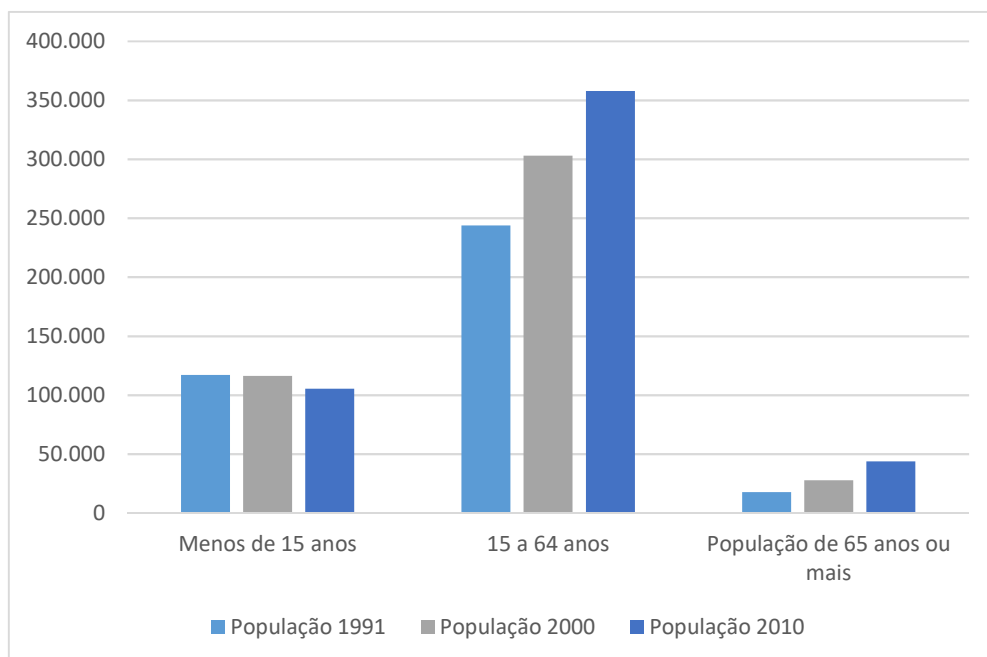
Fonte: Irsas/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Em relação à estrutura etária de Londrina, de acordo com dados do IBGE/2010 (PNUD/IPEA/FJP), verifica-se que a razão de dependência⁷, que era de 55,38% em 1991, passou para 47,57% em 2000, em 2010 foi para 41,65%. Já a taxa de envelhecimento⁸ populacional, partiu de 4,70% em 1991 para 6,23% em 2000 e 8,62% em 2010, enquanto do Estado do Paraná é de 7,55%. Esses dados, juntamente com o índice de longevidade tratado anteriormente (que se mostra crescente nos períodos abordados⁹) corroboram com os dizeres publicados na página oficial da Prefeitura de Londrina, de que em 2050 estima-se que esta será uma das cidades com maior índice de envelhecimento do Brasil.

Gráfico 4 – Estrutura Etária de Londrina, segundo Censos/IBGE



Esse duplo movimento pode ser também verificado nas pirâmides etárias apresentadas no *Gráfico – Pirâmides etárias – Londrina IBGE/Censos 1991/2000/2010*, a seguir:

⁷ Razão de dependência: percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos ou mais (considerada população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (considerada população economicamente ativa). (PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil)

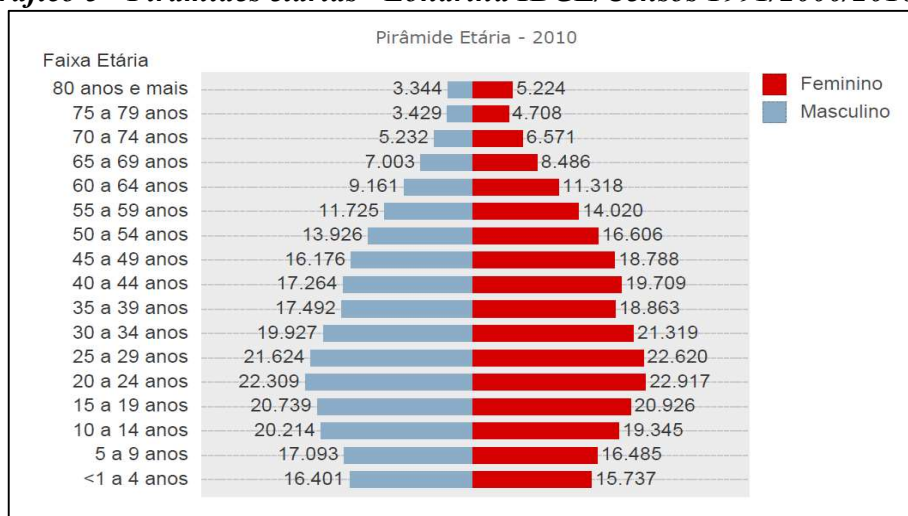
⁸ Taxa de envelhecimento: razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total. (PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil)

⁹ A esperança de vida ao nascer, indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, em Londrina cresceu 2,4 anos na década de 2000 a 2010, passando de 72,8 anos em 2000 para 75,2 em 2010. Em 1991, esse indicador foi de 68,5 anos. Os números de Londrina são superiores aos nacionais, que, em 1991 era 64,7 anos; em 2000, 68,6 anos; e em 2010, 73,9 anos. (PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil)

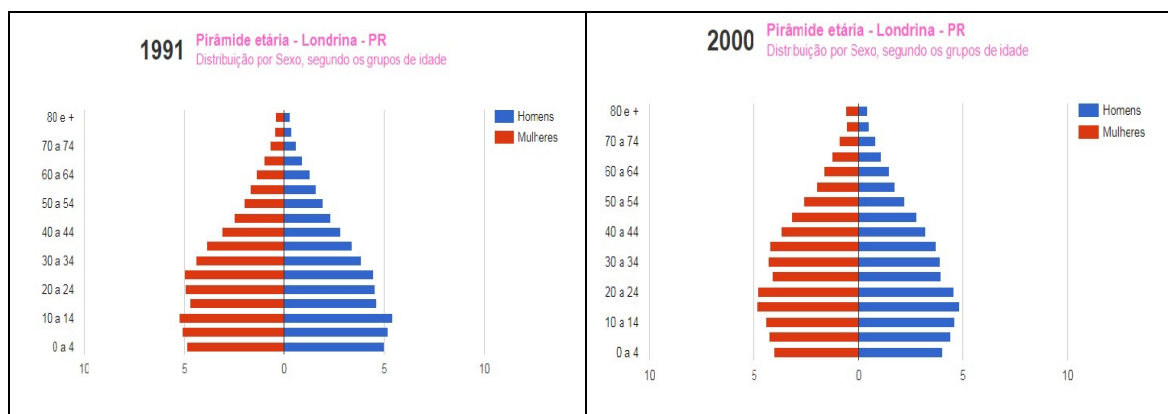


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Gráfico 5 - Pirâmides etárias - Londrina IBGE/Censos 1991/2000/2010



Fonte: IBGE, organizado pelo MPPR



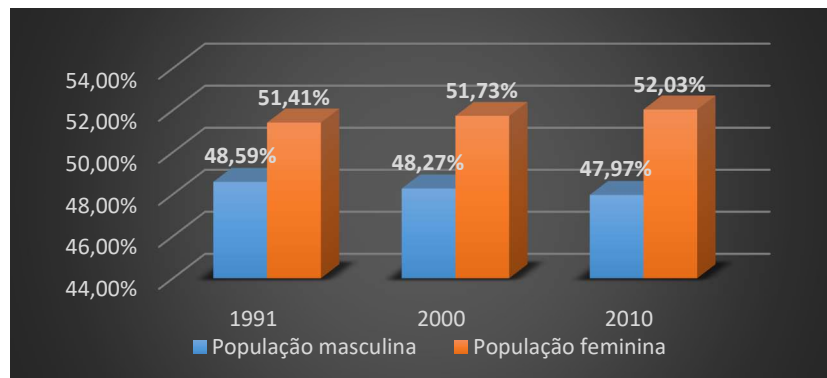
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD/IPEA/FJP)

Na análise da população de Londrina a partir do gênero, verifica-se leve prevalência do gênero feminino, o que vem se mantendo nos três últimos censos, com tendência identificada de ampliação do hiato, sendo que nos anos de 1991 observava-se diferença percentual entre população masculina e feminina em 2,82%; em 2000, em 3,46%; e 2010, em 4,06%, conforme gráfico a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Gráfico 6 - População por gênero - Londrina/PR (PNUD, IPEA, FJP)



Para que se obtenha uma análise mais geral sobre a cidade de Londrina e seus habitantes, faz-se fundamental a abordagem acerca de algumas políticas que compõem com a política de assistência social a rede de proteção em seu sentido mais amplo.

No campo da Educação, destaca-se que uma das principais características da cidade é a elevada e qualificada oferta de serviços. Londrina é uma referência regional, sendo ponto de convergência para a educação fundamental e superior.

Embora o Município conte com quadro considerado de oferta qualificada nos serviços educacionais ainda merecem destaque e atenção os índices relativos ao analfabetismo (cuja taxa, segundo o IBGE/Censo 2010, apud IPARDES, é de 4,51%) e evasão escolar no Município, tendo em vista que, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, o indicador expectativa de anos de estudo – que mede a frequência escolar da população em idade escolar – aponta que Londrina passou de uma média de 10,64 anos em 1991 para 10,92 anos em 2000 e 10,35 anos em 2010, ou seja, tem permanecido praticamente estável, com leve redução na última década. O mesmo estudo mostra que Londrina conta com 56% das crianças de 0 a 5 anos e 2,66% das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos fora da escola.

Dados do IPARDES/2016, apud publicação “Informações Municipais para Planejamento Institucional” do Ministério Público do Estado do Paraná, 2018, indicam que as taxas de abandono escolar em Londrina são de 0,1% nas séries iniciais do ensino fundamental, passando a 1,6% nas séries finais e a 4% no ensino médio.

Outra questão bastante desafiadora para a política de educação e que tem impactos também sentidos pela política de assistência social é a distorção idade-série, pois em Londrina, segundo dados publicados na Folha de Londrina, com base em estudo do UNICEF, em 27/09/2018, trazem dados mais preocupantes, onde se apresenta nos anos iniciais taxa de 7,6% nas escolas da rede municipal e 3,7% nas da rede estadual, passando a 19,5% nos anos finais e a 28,9% no ensino médio.

O estudo do MPPR, mencionado, traz também informação retirada do INEP/DATASUS/2016 acerca do déficit de vagas em creches e pré-escolas em Londrina, apontando que, embora nas pré-escolas o índice de déficit seja de 0,00%, nas creches chega a 75,14%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA **Estado do Paraná**

Na Saúde, Londrina é reconhecida como um centro regional de excelência pela rede de atendimento (pela qualidade dos médicos que possui e pelas clínicas instaladas) e estrutura de ensino e pesquisa que oferece. Inúmeros pacientes de outras regiões são atendidos na cidade, o que a torna uma forte prestadora de serviço na área médica.

Alguns indicadores, porém, ainda devem ser objeto de atenção no Município no campo da Saúde, como por exemplo as seguintes taxas, conforme Datasus/SESA/Pr (apud IPARDES): Taxa de Mortalidade Infantil, que em 2017 foi de 10,69 (por mil nascidos vivos); a Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos, 12,23 (por mil nascidos vivos) em 2017; e a Taxa de Mortalidade Materna, 28,52 (por 100 mil nascidos vivos).

O percentual de mulheres com idade entre 10 e 17 anos, que tiveram filhos, conforme o Censo 2010, é de 2,21. Em 2017, segundo informações obtidas junto à Gerência de Vigilância Epidemiológica da ASMS, do total de 6.645 gestantes que tiveram filhos no ano, 301 estavam na faixa de até 17 anos, o que corresponde a um percentual de 4,53%. Dessas 301, 27 tinham menos de 14 anos de idade.

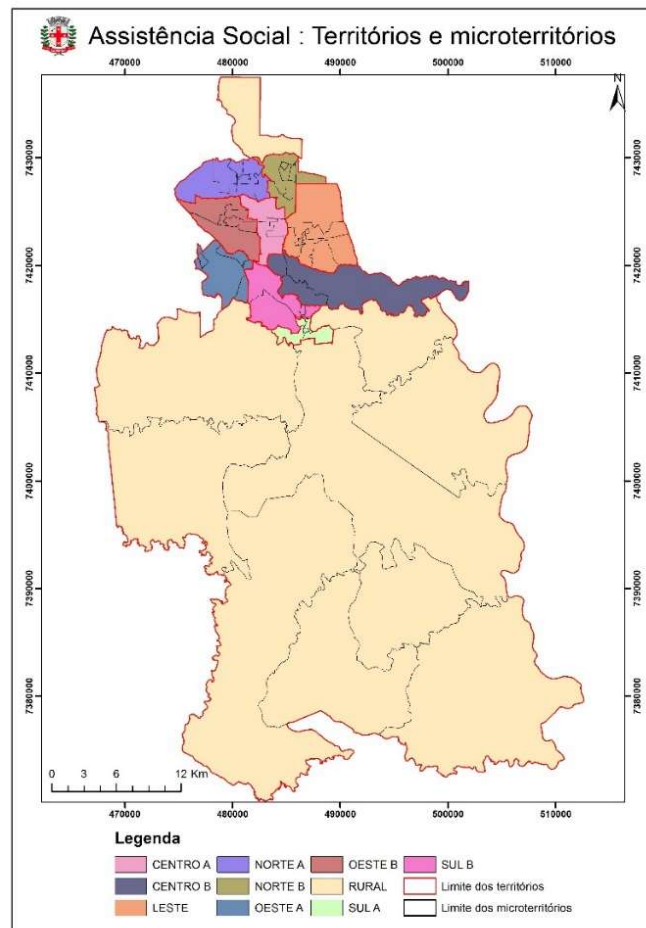


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

b) Diagnóstico socioterritorial: Peculiaridades

Seguindo a proposta de territorialização como diretriz para o planejamento, expressa no *Mapa - Divisão socioterritorial utilizada na Assistência Social em Londrina*, realizou-se a análise de cada um dos dez territórios que compõem a base geográfica da Assistência Social em Londrina e seus 45 microterritórios, apresentada integralmente no documento do plano e consolidada neste sumário executivo. As análises se deram conforme a seguinte territorialização:

Mapa 3 - Divisão socioterritorial utilizada na Assistência Social em Londrina

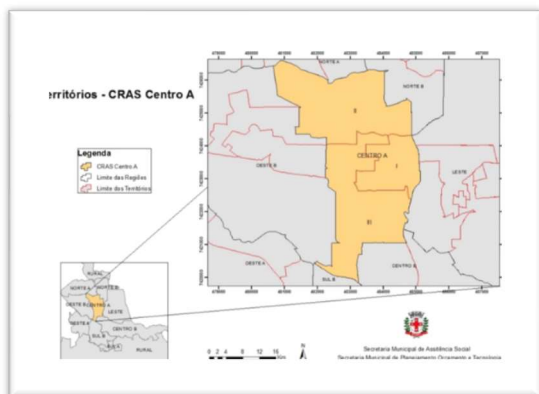




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

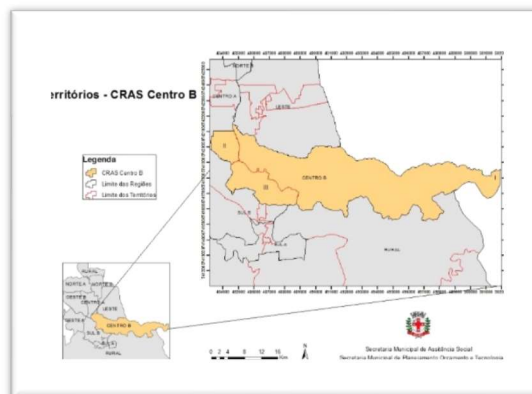
Esses dez territórios que, como mencionado anteriormente, ao todo contêm 45 microterritórios, são assim divididos:

**Região Centro A: 84.134 habitantes,
composta por 3 microterritórios**



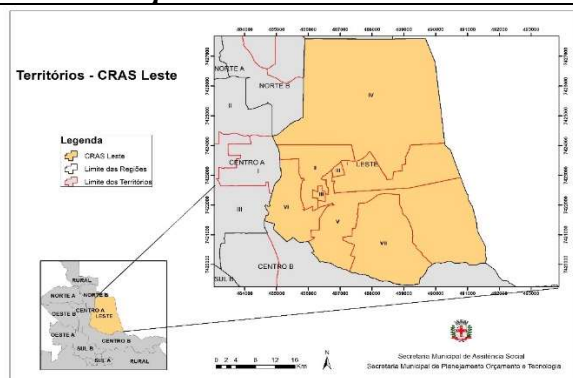
Microterritório I – 13.670 (16,25% do total do território)
Microterritório II – 25.371 (30,15%)
Microterritório III – 45.093 (53,60%)

**Região Centro B: 45.792 habitantes,
composta por 3 microterritórios**



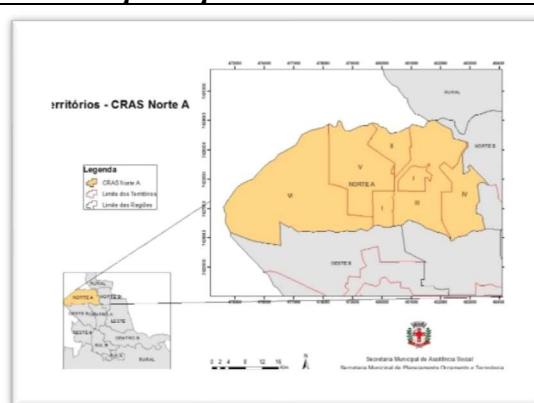
Microterritório I – 16.057 (35,06% do total do território)
Microterritório II – 16.288 (35,5% do total do território)
Microterritório III – 13.447 (29,3% do total do território)

**Região Leste: 78.394 habitantes, composta
por 7 microterritórios**



Microterritório I – 1.826 (2,32% do total do território)
Microterritório II – 9.889 (12,60% do total do território))
Microterritório III – 2.760 (3,52% do total do território)
Microterritório IV – 16.205 (20,67% do total do território)
Microterritório V – 14.407 (18,37% do total do território)
Microterritório VI – 12.971 (16,54% do total do território)
Microterritório VII – 20.336 (25,94% do total do território)

**Região Norte A: 40.872 habitantes (*),
composta por 6 microterritórios**



Microterritório I – 1.826 (2,33% do total do território)
Microterritório II – 9.889 (12,61%)
Microterritório III – 2.760 (3,52%)
Microterritório IV – 16.205 (20,67%)
Microterritório V – 34.743 (44,32%)
Microterritório VI – 12.971 (16,55%)

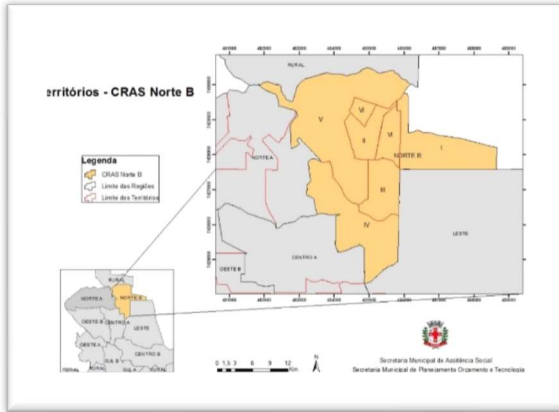
(*). Os dados do IBGE relativos à Região Norte A ainda não contêm a população do Residencial Vista Bela, estimada em 8.395 habitantes (COHAB, 2012a.). Portanto, somando-se esse número ao total aferido pelo IBGE, chega-se ao total de 49.267 habitantes nessa região.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

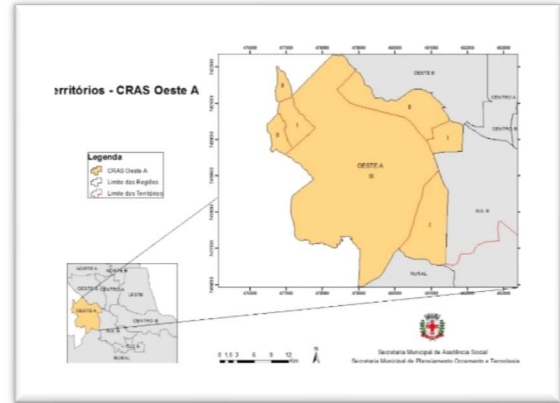
Estado do Paraná

Região Norte B: composta por 6 microterritórios



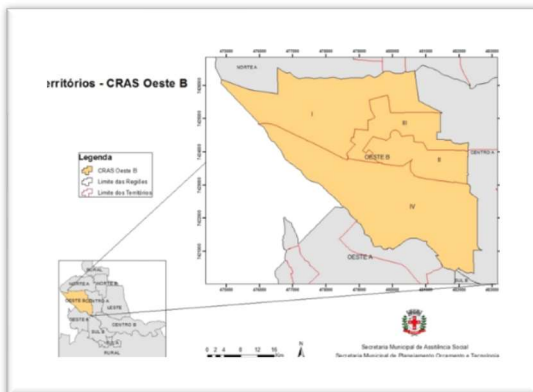
Microterritório I – 4.418 (8,12% do total do território)
Microterritório II – 10.088 (18,55%)
Microterritório III – 9.601 (17,65%)
Microterritório IV – 10.933 (20,10%)
Microterritório V – 10.686 (19,65%)
Microterritório VI – 8.666 (15,93%)

Região Oeste A: composta por 3 microterritórios



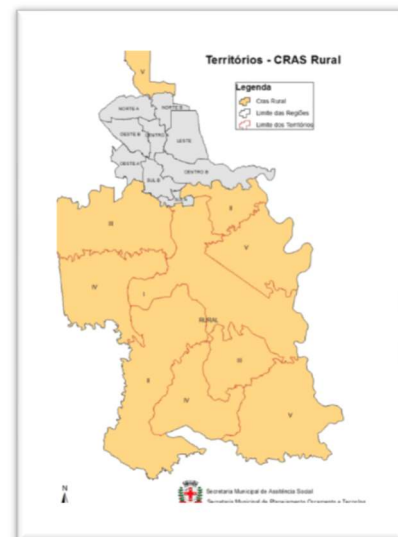
Microterritório I – 7.091 (28,53% do total do território)
Microterritório II – 6.099 (24,54%)
Microterritório III – 11.662 (46,93%)

Região Oeste B: composta por 4 microterritórios



Microterritório I – 12.365 habitantes (15,04% do total do território)
Microterritório II – 15.138 (18,42%)
Microterritório III – 12.877 (15,67%)
Microterritório IV – 41.821 (50,88%)

Região Rural: composta por 5 microterritórios



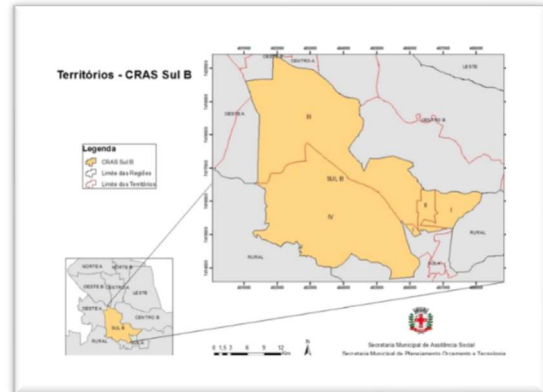
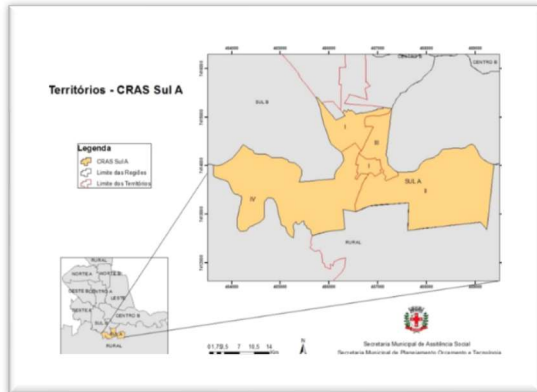
Microterritório I – 5.428 (24,58% do total do território)
Microterritório II – 5.689 (25,76%)
Microterritório III – 3.061 (13,86%)
Microterritório IV – 4.547 (20,59%)
Microterritório V – 3.362 (15,22%)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Região Sul A: composta por 4 microterritórios

Região Sul B: composta por 4 microterritórios



Microterritório I – 4.170 (31,56% do total do território)
Microterritório II – 4.119 (31,17%)
Microterritório III – 2.223 (16,82%)
Microterritório IV – 2.703 (20,45%)

Microterritório I – 4.053 (7,00% do total do território)
Microterritório II – 5.009 (8,65%)
Microterritório III – 28.833 (48,90%)
Microterritório IV – 20.542 (35,46%)

Obs: Os dados populacionais de todas as regiões são baseados no Censo IBGE/2010

Tendo em vista que este documento se constitui em sumário executivo do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, as informações de cada um dos 10 territórios, individualmente, e menção a suas peculiaridades, inclusive quanto aos microterritórios não serão aqui inseridas e continuam à disposição no documento geral do referido Plano.

Alguns destaques e análises consideradas relevantes passam, entretanto, a serem tratados em texto global, tendo sido incorporadas à síntese geral do diagnóstico socioterritorial de Londrina, a seguir.



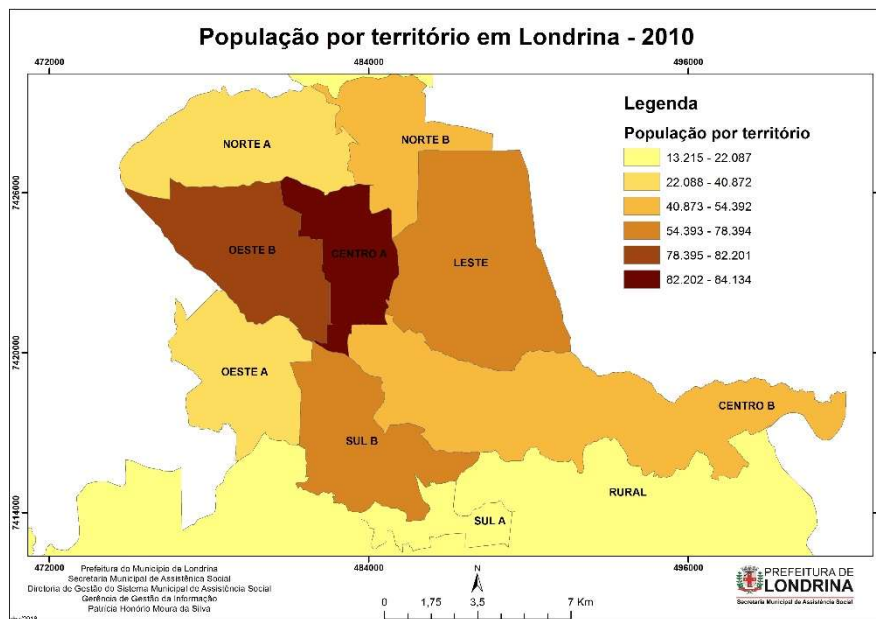
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

c) *Síntese Geral do Diagnóstico Socioterritorial de Londrina*

Do total de 506.701 habitantes de Londrina (Censo IBGE/2010), cuja estimativa para o ano de 2018 é de 563.943 habitantes (estimativa IBGE/2018), 503.876 possuem caracterização por faixa etária (IBGE/2010). Considerando-se que, a partir dos dados territorializados pelos setores censitários, o número auferido é justamente o mesmo total da população caracterizada por faixa etária, essa passará a ser a base para todas as análises comparativas deste plano que exijam avaliações por território. A informação populacional para cada território e seus microterritórios¹⁰ tratada nos mapas acima segue essa mesma base.

As regiões mais populosas do Município são Centro A, com 84.134 habitantes (16,70% do total), Oeste B, com 82.201 (16,31%), e Leste, com 78.394 (15,56%). As menos populosas são Sul A, com 13.215 pessoas (2,62% da população); Rural, com 22.087 pessoas (4,38%); e Oeste A, com 24.852 habitantes (4,93%). Estas regiões, embora menos populosas, apresentam altos índices de desproteção social, com número elevado de pessoas e famílias registradas no sistema IRSAS – Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social, o que se poderá verificar mais adiante. O mapa a seguir mostra espacialmente esta distribuição populacional:

Mapa 4 - – Distribuição espacial da população de Londrina segundo territorialização da assistência social – IBGE/2010



No tocante às faixas etárias, o Município tem predominância da população adulta, que representa 61,66% do total da população. As crianças e os adolescentes são 25,63% e os idosos 12,72%. A tabela a seguir mostra a distribuição populacional pelos 10 territórios e respectivos microterritórios, segundo a faixa etária, sendo: crianças, de 0 a 11 anos; adolescentes, de 12 a 17 anos; adultos, de 18 a 59 anos; e idosos, de 60 anos ou mais.

¹⁰ Neste plano, os territórios, por vezes, também serão denominados como regiões; e os microterritórios como territórios locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Tabela 1– Distribuição da população de Londrina – IBGE nos territórios e microterritórios da Assistência Social – por faixa etária

Território	Micro Território	Faixas etárias				Total
		0 a 11	12 a 17	18 a 59	60 ou mais	
Centro A	I	1.849	1.190	8.180	2.451	13.670
	II	4.263	2.527	15.939	2.642	25.371
	III	3.830	2.718	29.533	9.012	45.093
	Subtotal	9.942	6.435	53.652	14.105	84.134
Centro B	I	2.478	1.469	9.848	2.262	16.057
	II	1.691	1.141	10.510	2.946	16.288
	III	2.036	1.158	8.549	1.704	13.447
	Subtotal	6.205	3.768	28.907	6.912	45.792
Leste	I	585	240	896	105	1.826
	II	1.592	987	5.822	1.488	9.889
	III	621	338	1.499	302	2.760
	IV	2.869	1.654	9.860	1.822	16.205
	V	2.263	1.350	8.949	1.845	14.407
	VI	1.846	1.159	7.672	2.294	12.971
	VII	3.804	2.099	12.714	1.719	20.336
	Subtotal	13.580	7.827	47.412	9.575	78.394
Norte A	I	1.011	610	3.321	444	5.386
	II	585	344	1.248	155	2.332
	III	3.086	1.818	10.370	1.582	16.856
	IV	2.634	1.528	8.820	1.453	14.435
	V	422	225	1.027	141	1.815
	VI	10	5	32	1	48
	Subtotal	7.748	4.530	24.818	3.776	40.872
Norte B	I	1.013	548	2.599	258	4.418
	II	1.719	1.066	6.336	967	10.088
	III	1.673	931	5.719	1.278	9.601
	IV	2.214	1.189	6.502	1.028	10.933
	V	1.825	1.077	6.580	1.204	10.686
	VI	1.451	872	5.218	1.125	8.666
	Subtotal	9.895	5.683	32.954	5.860	54.392
Oeste A	I	1.393	764	4.411	523	7.091
	II	1.155	724	3.680	540	6.099
	Subtotal	4.562	2.585	15.832	1.873	24.852
Oeste B	I	2.291	1.258	7.850	966	12.365
	II	2.344	1.393	8.711	2.690	15.138
	III	2.318	1.248	7.829	1.482	12.877
	IV	5.402	3.416	26.160	6.843	41.821
	Subtotal	12.355	7.315	50.550	11.981	82.201
Rural	I	957	634	3.114	723	5.428
	II	870	534	3.613	672	5.689
	III	555	338	1.746	422	3.061
	IV	838	531	2.613	565	4.547
	V	581	355	1.954	472	3.362
	Subtotal	3.801	2.392	13.040	2.854	22.087
Sul A	I	934	561	2.355	320	4.170
	II	1.003	566	2.316	234	4.119
	III	469	280	1.265	209	2.223
	IV	670	387	1.474	172	2.703
	Subtotal	3.076	1.794	7.410	935	13.215
Sul B	I	886	481	2.303	383	4.053
	II	982	547	2.861	619	5.009
	III	4.385	2.571	18.069	3.308	28.333
	IV	3.623	2.159	12.866	1.894	20.542
	Subtotal	9.876	5.758	36.099	6.204	57.937
Total geral		81.040	48.087	310.674	64.075	503.876



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Verifica-se na tabela que as crianças somam 81.040 pessoas, representando 16,08% da população total, os adolescentes são 48.087, 9,54%, os adultos são 310.674, 61,66%, e os idosos são 64.075, ou seja, 12,72%. Somadas as crianças e os adolescentes totalizam 129.127 pessoas, ou seja, 25,63% da população (1/4 da população total de Londrina).

A grande maioria dos territórios mantém a média de adultos na faixa dos 60% da população residente segundo Censo IBGE/2010, destacando-se as regiões Centro A, Oeste A e Centro B, com os maiores índices de população nessa idade, respectivamente, 63,77%, 63,71% e 63,13%, ou seja, acima da média municipal. Em contraponto, as que apresentam os menores índices, estando abaixo da média do Município são Sul A, Rural e Leste, com 56,07%, 59,04% e 60,48%, respectivamente.

Em relação às crianças e aos adolescentes, as regiões com maiores índices de pessoas nessa faixa de idade em relação ao total da população do território são Sul A, com 36,85% da população nessa idade (11,22 pontos percentuais acima da média municipal); Norte A, com 30,04%; e Oeste A, com 28,76%. Já no tocante aos idosos as regiões em que há maior concentração são Centro A, Centro B e Oeste B, com 16,76%, 15,09% e 14,58%, respectivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Especificamente no tocante às crianças, há maior número nas regiões Leste, com 13.580 (16,76% do total de crianças do município); Oeste B, com 12.355 (15,25% das crianças); e Centro A, com 9.942 (12,27%). Entretanto, quando se compara o percentual de crianças em relação à população do território, voltam a se destacar as regiões Sul A, em que 23,28% do total de habitantes estão nesta faixa de idade; seguida da Norte A, em que se tem 18,96%; e da Oeste A, onde 18,36% dos habitantes têm de 00 a 11 anos.

Os adolescentes estão em maior número nas regiões Leste, num total de 7.827 (16,28% do total de adolescentes do município), Oeste B, 7.315 (15,21%) e Centro A, 6.435 (5,65%). As regiões com maior concentração proporcional em relação à população do território são, novamente a Sul A, com 13,58% da população total nessa idade e a Norte A, com 11,08%; havendo variação na terceira posição, neste caso ocupada pela região Rural, com 10,83%.

No tocante à população adulta, há maior concentração na região Centro A, onde 53.652 pessoas estão nessa faixa de idade (17,27% dos adultos de Londrina); na região Oeste B, com 50.550 (16,27%); e região Leste, com 47.412 (15,26%). Somadas, essas três regiões concentram 48,80% da população adulta de Londrina. Todas as regiões do município, segundo territorialização da assistência social têm, pelos dados do IBGE, mais de 50% de sua população na idade adulta, sendo, como visto anteriormente, o menor índice registrado na região Sul A, que tem 56,07%, seguida da região Rural, com 59,04% e Leste, com 60,48%. Essas regiões são, também, as que apresentam maior razão de dependência, como se verificará mais adiante, com 53%, 46% e 45%, respectivamente. As regiões que apresentam os maiores índices proporcionais de adultos em relação ao total da população do território, como já mencionado, são Centro A, onde 63,77% da população estão nessa faixa; Oeste A, em que são 63,71%; e Centro B, onde 63,13% da população é adulta.

Os idosos estão em maior número nas regiões Centro A, em que segundo o Censo IBGE/2010 14.105 pessoas têm acima de 60 anos de idade (22,01% do total dos idosos do município), Oeste B, em que essa população soma 11.981 (18,70%) e Leste, que tem 9.575 idosos (14,94%), conforme apresentado no mapa. Essas três regiões concentram 55,65% dos idosos de todo o Município. A maior concentração proporcional de idosos em relação à população total do território é verificada nas regiões Centro A, em que 16,76% da população tem 60 anos ou mais; Centro B, com 15,09% e Oeste B, com 14,58%.

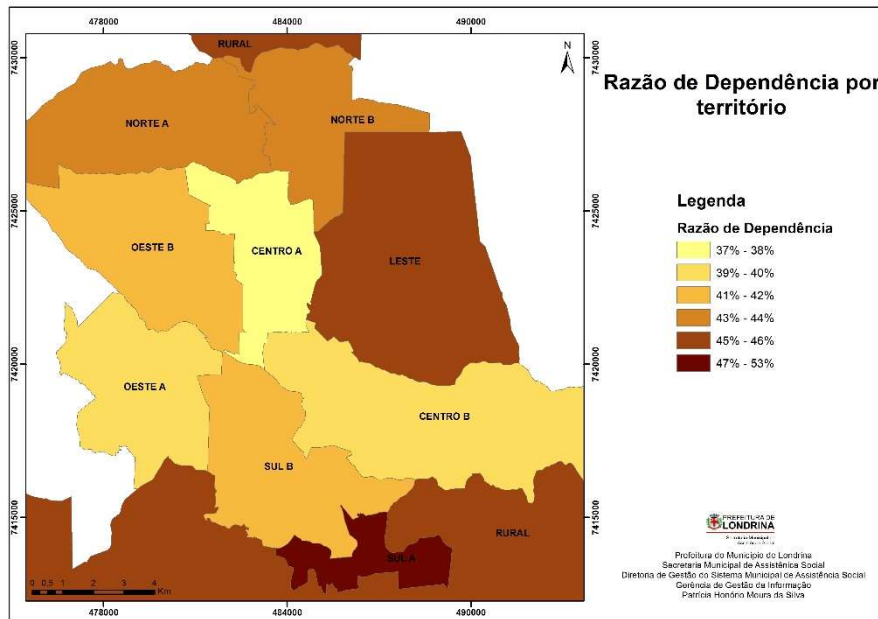
No que tange à razão de dependência, o território que apresenta maior índice é a Região Sul A, com 53%, seguida da região Rural, com 46% e da Leste, com 45%. Desdobrando-se por microterritório, destacam-se o Leste I, em que esse índice alcança 75%; o Norte A II, onde essa razão é de 61%; e os micro Leste III e Sul A IV, em que se verifica 57% de razão de dependência.

As regiões com menores índices são Centro B, com 40%, Oeste A, com 39% e Centro A, com 38%, exatamente as que apresentam maiores índices de população adulta em relação às demais faixas etárias, com 63,13%; 63,71% e 63,77%, respectivamente. O mapa a seguir mostra espacialmente o comparativo da razão de dependência por território.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 5 - Razão de dependência pelos territórios da assistência social - IBGE/2010

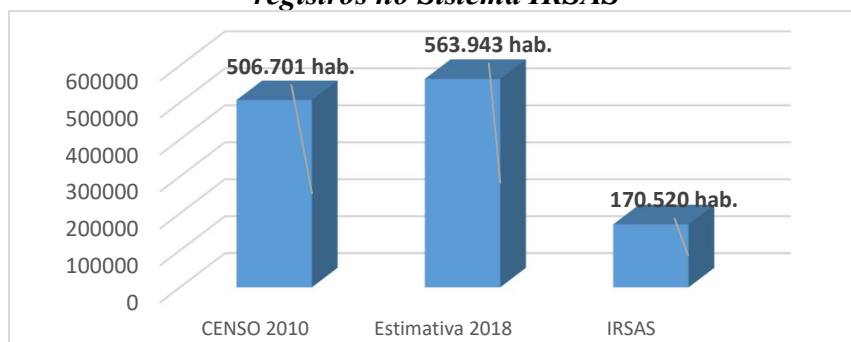


Do total da população de Londrina segundo o Censo IBGE 2010, que soma 506.701 habitantes (estando estimada para 2018 pelo mesmo órgão oficial em 563.943), 170.520 pessoas estão registradas no sistema da política de assistência social – IRSAS (Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social), conforme extração realizada nesse sistema em outubro de 2018, a partir de dados registrados no período de 5 anos (de 03/10/2013 a 03/10/2018).

Isso representa que 33,65% do total da população aferida em 2010, 33,84% da população com caracterização por faixa etária, e 30,24% do total estimado para 2018 encontra-se registrada no sistema de prontuário eletrônico e de gestão utilizado na política de assistência social em Londrina. Se considerado como ponto de partida que estas representam um importante contingente de potencial público desta política, tem-se que 1/3 da população de Londrina aferida pelo IBGE (no Censo 2010 e na estimativa 2018), provavelmente se configura público da política de assistência social no Município.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo entre o Censo 2010, a estimativa do IBGE para 2018 e o número total de pessoas no IRSAS.

Gráfico 7 - Londrina - comparativo da população IBGE/2010, Estimativa IBGE/2018 e registros no Sistema IRSAS

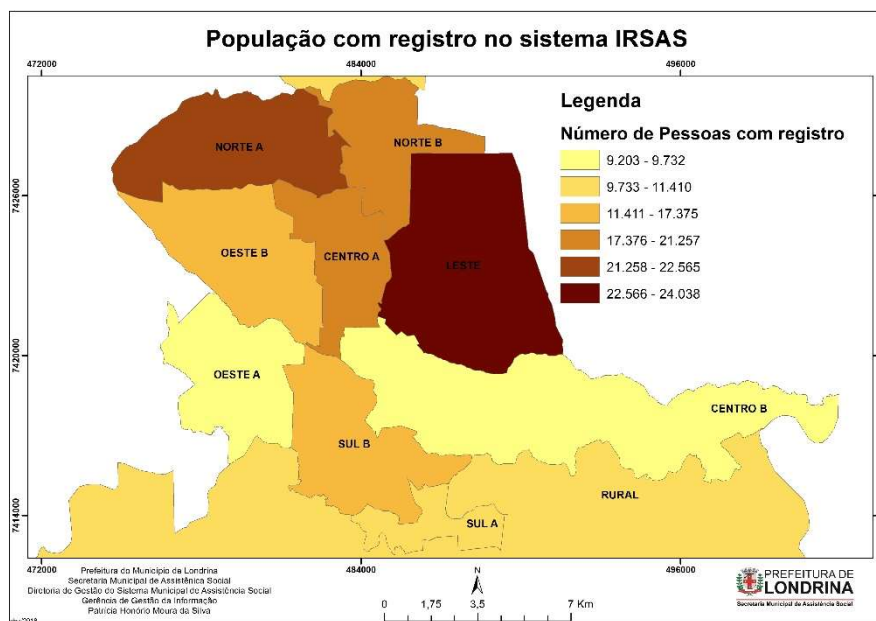




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Do total das 503.876 pessoas com identificação de território (Censo IBGE/2010), estão registradas no sistema da política de assistência social – IRSAS, 159.891 pessoas (31,73%) também com identificação de território, conforme a mesma extração mencionada acima. As regiões em que consta maior número de pessoas registradas no sistema IRSAS são Leste, com 24.038 (14,09% do total de registros); Norte A, com 22.565 (13,23%); e Norte B, com 21.257 (12,46%), conforme demonstrado no Mapa a seguir:

Mapa 6 - Distribuição espacial das pessoas registradas no sistema IRSAS - Londrina



Proporcionalmente, em relação à população residente (IBGE/2010), no entanto, se destacam com os maiores índices de pessoas registradas no sistema IRSAS as regiões Sul A, em que as pessoas com registro correspondem a 86,34% do total da população aferida no Censo; Norte A, onde esse percentual é 55,21%; e Rural, em que 51,60% da população está registrada nesse sistema. É importante registrar que há um número significativo de pessoas registradas como moradoras de rua, mocó ou sem residência fixa, totalizando 10.505 pessoas, ou seja, 6,46% do total.

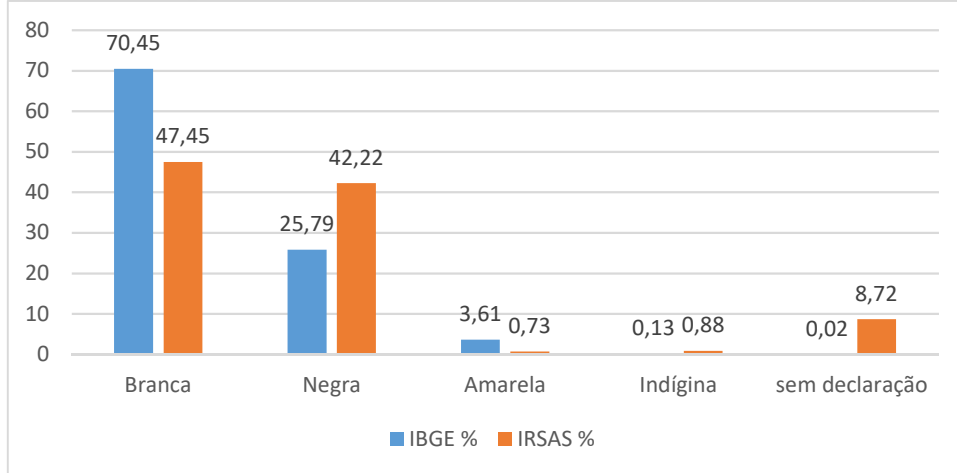
Do total de pessoas registradas no sistema 68.055 (39,91%) são do sexo masculino e 102.465 (60,09%) do sexo feminino. As regiões com maior número de pessoas do sexo feminino são Leste, com 15.465 (15,09% de todas as registradas no sistema com esse sexo); Norte A, com 14.638 (14,28% do total); e Norte B, com 13.623 (13,29%). Proporcionalmente em relação aos registrados no próprio território, as regiões que apresentam mais pessoas do sexo feminino são as regiões Oeste B (67,21%); Sul B (65,26%) e Norte A (64,87%).

Em relação à raça, verifica-se que, das pessoas registradas, 80.905 (47,45%) são brancas, 71.995 (42,22%) negras, 1.246 (0,73%) amarelas e 1.509 (0,88%) indígenas. O gráfico abaixo apresenta o comparativo entre a composição racial apurada pelo IBGE/2010 e pelo IRSAS – extração outubro 2018.



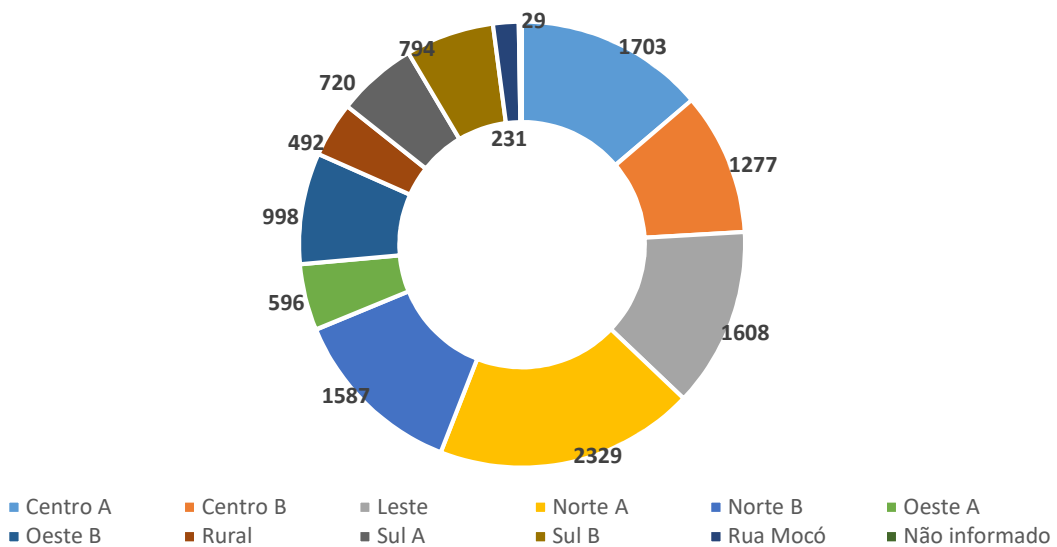
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Gráfico 8 - Composição Racial - Comparativo IBGE (CENSO 2010) e IRSAS



No tocante à deficiência, os dados apontam que 12.364 pessoas registradas (7,25% do total) possuem alguma deficiência. Quanto à incidência de pessoas com deficiência, as regiões que mais se destacam são Norte A, com 2.329 (18,84% do total de pessoas com essa condição registradas no IRSAS); Centro A, com 1.703 (13,77%); e Leste, com 1.608 (13,00%), conforme exposto no gráfico abaixo.

Gráfico 9 – População com deficiência registrada no sistema IRSAS – por território



Proporcionalmente destacam-se as seguintes regiões com maiores índices de pessoas com deficiência: a) em relação à população residente (IBGE/2010) - Norte A (5,70%), Sul A (5,45%) e Norte B (2,92%); b) em relação à população do território registrada no IRSAS – Centro B (13,87%), Norte A (10,32%) e Centro A (8,62%).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Das 12.364 pessoas com deficiência no IRSAS, 467 (3,78%) são crianças, 587 (4,75%) são adolescentes, 6.538 (52,88%) são adultas e 4.772 (38,60%) são idosas. As regiões que apresentam maiores quantitativos de pessoas com deficiência registradas no IRSAS, segundo o ciclo de vida são:

- Crianças: Norte A, com 104 (22,27% do total de crianças com deficiência e 4,61% das crianças do território); Leste, com 73 (15,63% do total de crianças com deficiência, 3,08% das crianças do território); e Norte B, com 47 (10,06% do total de crianças com deficiência e 2,27% das crianças do território). Proporcionalmente em relação ao total de crianças do território, as regiões com maior incidência são Centro B, com 5,28%, seguida da Norte A, com 4,61% e da Rural, com 3,66%.

- Adolescentes: Norte A, com 135 (23,00% do total de adolescentes com deficiência em todo o sistema IRSAS e 6,22% dos adolescentes do território); Leste, com 81 (13,80% do total de adolescentes com deficiência, 3,14% dos adolescentes do território); e Centro B, com 67 (11,41% do total de adolescentes com deficiência e 8,90% dos adolescentes do território). Proporcionalmente em relação ao total de adolescentes do território, as regiões com maior incidência são Centro B, com 8,90%, seguida da Norte A com 6,22% e da Oeste B, com 4,41%.

- Adultos: Norte A, com 1.341 (20,51% do total de adultos com deficiência e 8,84% dos adultos do território); Norte B, com 839 (12,83% do total de adultos com deficiência, 6,14% dos adultos do território); e Leste, com 741 (11,33% do total de adultos com deficiência e 4,98% dos adultos do território). Proporcionalmente em relação ao total de adultos do território, as regiões com maior incidência são Centro B, com 12,64%, seguida da Norte A com 8,84% e da Norte B, com 6,14%.

- Idosos: Centro A, com 880 (18,44% do total de idosos com deficiência e 19,11% dos idosos do território); Norte A, com 749 (15,70% do total de idosos com deficiência, 25,19% dos idosos do território); e Leste, com 713 (14,94% do total de idosos com deficiência e 16,95% dos idosos do território). Proporcionalmente em relação ao total de idosos do território, as regiões com maior incidência são Norte A, com 25,19%, seguida da Centro B com 22,16% e da Centro A, com 19,11%.

Segundo os dados extraídos, 3.581 pessoas registradas no sistema IRSAS têm como responsável familiar (RF) uma pessoa com deficiência, com destaque para as regiões Norte A, que tem 938 pessoas nessa condição (26,19% do total); Norte B, em que o número é 488 (13,63%); e Leste, com 479 (13,38%). 25,63% das 3.581 pessoas cujo RF foi registrado no sistema IRSAS como tendo deficiência, ou seja, 918 pessoas, apresentam também alguma deficiência.

Das 3.581 pessoas acima, 1.009 pessoas (28,18%) além de terem como RF uma pessoa idosa, esta possui alguma deficiência, sendo que as regiões em que mais ocorre tal situação são Norte A (221 pessoas, 21,90%); Leste (159, 15,76%) e Norte B (149, 14,77%). Desse total de 1.009, 396 (39,25%) também apresentam (elas mesmas) alguma deficiência, verificando-se maior incidência nas regiões Norte A, com 105 (26,52% desse total); Leste, com 67 (16,92%); seguida das regiões Centro A e Centro B, que apresentam, ambas, 51 pessoas nessa condição (12,88% cada).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Em relação ao ciclo de vida, das 170.520 pessoas registradas no sistema, 15.211 (8,92%) são crianças; 14.487 (8,49%) são adolescentes; 112.281 (65,85%) são adultos; 28.541 (16,74%) são idosos. As crianças registradas representam 18,77% do total de crianças aferidas pelo Censo IBGE/2010; os adolescentes 30,13%; os adultos 36,14%; e os idosos 44,54%.

Em relação à população registrada no sistema IRSAS os dados demonstram que, no tocante à criança e ao adolescente, as regiões que se destacam são: em números absolutos, as regiões Leste, Norte A e Norte B, com 4.947, 4.424 e 4.073, respectivamente. No que se refere aos idosos, destacam-se em números absolutos em registros no IRSAS as regiões Centro A, com 4.606; Leste, com 4.207; e Oeste B, com 3.867 pessoas nessa faixa de idade registradas.

Os territórios que apresentam as maiores proporções de registro no IRSAS em relação à população residente, por ciclo de vida, são:

- Quanto às crianças, aos adolescentes e aos adultos os percentuais de registrados no IRSAS em relação ao total na referida idade apurado no Censo IBGE mantêm a ordem observada no total da população, em primeiro lugar a região Sul A, com 46,07% das crianças, 69,34% dos adolescentes e 100,96% dos adultos residentes com registro no sistema IRSAS; Norte A, com 29,09% das crianças, 47,90% dos adolescentes e 61,12% dos adultos; e Rural, com 26,60% das crianças, 46,32% dos adolescentes e 59,69% dos adultos.

- No tocante aos idosos, mantém-se as regiões Sul A e Norte A como primeira e segunda, tendo, respectivamente, 135,61% e 78,73% de idosos residentes com registro no IRSAS, o que expressa a dinâmica demográfica verificada na região após a realização do Censo e seu alto grau de desproteção; e em terceiro, a região Oeste A, com 70,85%

Em relação aos adultos no IRSAS, as maiores concentrações de registros no sistema IRSAS são observadas nas regiões Norte A, com 15.168 (13,51%); Leste, com 14.884 (13,26%); e Norte B, com 13.668 (12,17%).

Do total de 28.541 idosos registrados no sistema, a região Centro A é a que possui o maior número, tendo 4.606 (16,14% do total dos idosos do sistema); seguida da Leste, com 4.207 idosos (14,74%); e da Oeste B, com 3.867 (13,55%).

Os dados do sistema IRSAS apontam que estão registradas 6.024 pessoas que têm como cujo responsável familiar uma pessoa idosa. Destas, 304 (5,05%) são crianças, 540 (8,96%) adolescentes e 1.217 (20,20%) têm alguma deficiência. A região Norte B se destaca quanto ao número de crianças nessa condição, com 58, seguida da Leste, com 47, e da Norte A, com 38. No que se refere aos adolescentes, a região que apresenta maior incidência é a Leste, com 100, seguida da Norte B, com 93, e da Norte A, com 65. Verifica-se que são as mesmas três regiões que concentram o maior número de pessoas também se consideradas as duas faixas etárias (crianças e adolescentes) somadas, na seguinte ordem: primeiro a Norte B, com 151, em segundo a Leste, com 147, e em terceiro a Norte A, com 103 crianças e adolescentes com RF idoso.

Quanto à presença de pessoas com deficiência nas famílias com responsável idoso, verifica-se que as regiões com maior concentração são Leste, com 204 (16,76%); Norte A, com 183 (15,04%); e Norte B, com 160 (13,15%). Do total das pessoas com deficiência nessa condição, 10 são crianças e 18 são adolescentes possuem alguma deficiência.

Das 164.604 famílias de Londrina, estimadas segundo o Censo IBGE/2010, 81.165 estão registradas no sistema IRSAS, o que representa 49,31% do total. A região Sul A, embora



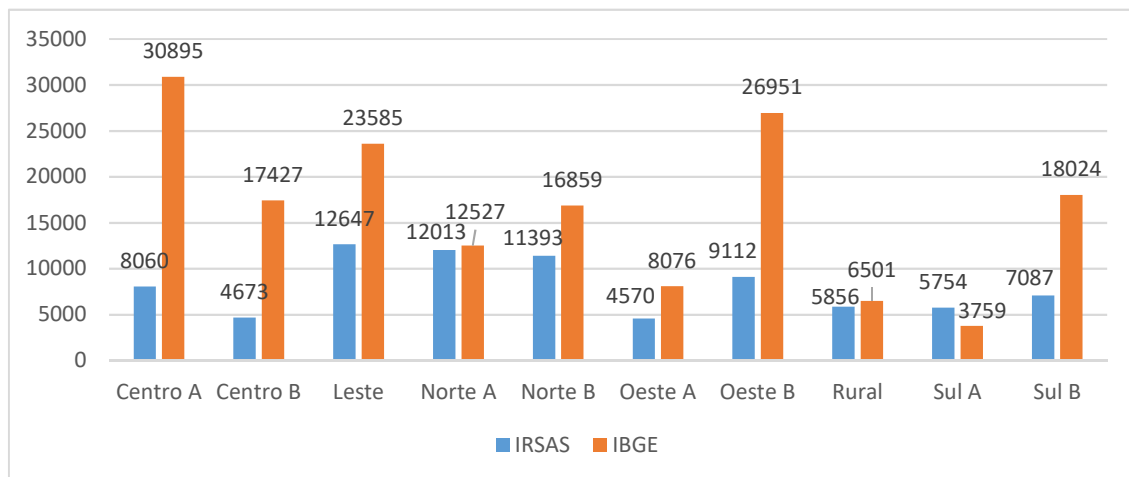
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

seja a que apresenta o menor número absoluto de famílias estimadas pelo IBGE (3.759 famílias), é a que apresenta o maior percentual de famílias no IRSAS, ultrapassando a marca dos 100%, o que expressa o alto grau de desproteção das famílias desse território e também aponta para a dinâmica demográfica ocorrida após a realização do Censo com o advento de empreendimentos habitacionais que levaram grande contingente de famílias para aquela localidade, as quais dentro de um mesmo perfil socioeconômico. Nesse território são 5.754 famílias registradas no sistema, o que equivale a 153,07% das famílias estimadas. Em contraponto, a região Centro A, que tem o maior número de famílias estimadas pelo IBGE, é a que conta com menor percentual de famílias registradas no sistema IRSAS, ou seja 26,09%. Entretanto, esse percentual equivale a 8.060 famílias, não sendo, absolutamente, um número inexpressivo.

As regiões que se destacam em números absolutos de famílias registradas no IRSAS são, respectivamente, Leste, com 12.647 famílias (15,58% do total de famílias no sistema); Norte A, com 12.013 (14,80% das famílias registradas no Município); e Norte B, com 11.393 (14,04% do total de famílias no IRSAS). Em termos percentuais, como visto acima, a região Sul A é a que apresenta maior proporção de famílias registradas em relação ao total estimado pelo IBGE, seguida da região Norte A, em que se chega a 95,90% das famílias estimadas; e da região Rural, onde se verifica que 90,08% das famílias estão registradas nesse sistema da assistência social.

O gráfico a seguir mostra o comparativo entre o número de famílias estimadas pelo IBGE/2010 e de famílias registradas no sistema IRSAS.

Gráfico 10 - Comparativo de famílias IRSAS/IBGE - Londrina



No tocante à renda, as análises se concentraram nas incidências de famílias sem renda, e nas com renda de R\$ 0,01 a R\$ 89,00 e de R\$ 89,01 a R\$ 178,00¹¹.

Ao analisar as condições de renda das 81.165 famílias registradas no sistema IRSAS, é possível verificar que 25.806 estão na faixa de R\$ 0,00 a R\$ 178,00, sendo que 12.304 estão

¹¹ Esses recortes de renda são os atualmente utilizados como referência para o Cadastro Único e Bolsa Família.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

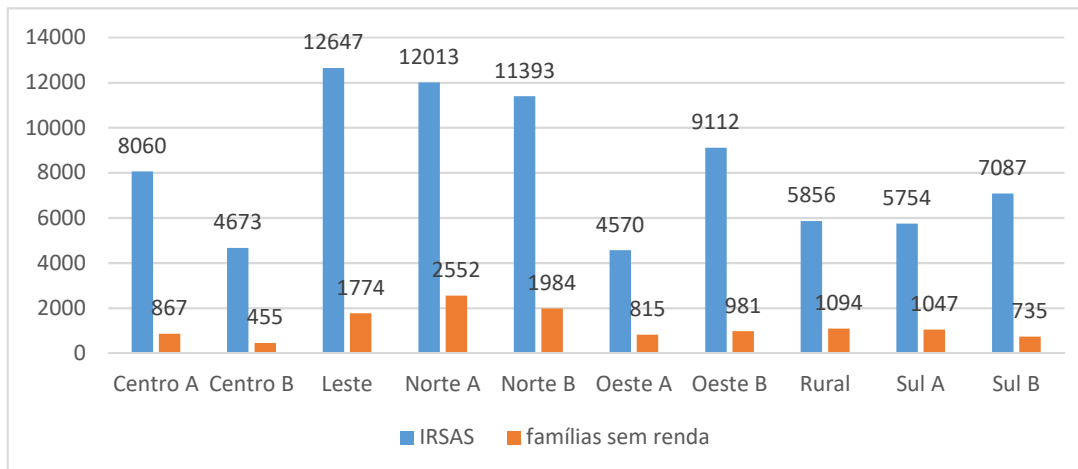
registradas como famílias sem renda (o que corresponde a 16,16% do total de famílias inseridas nesse sistema e 50,82% das famílias no recorte de renda de até R\$ 178,00).

Nessas famílias sem renda, os dados apontam um total de 20.709 pessoas, das quais: 5.787 (27,94%) crianças e adolescentes, 615 (2,97%) idosos e 1.482 pessoas com deficiência (7,16%), sendo que 97 (0,47% do total) são idosos com deficiência, representando 6,54% do total das pessoas com deficiência e 15,77% do total dos idosos.

Os territórios com maior número de famílias sem renda são Norte A, com 2.552 famílias nessa condição, representando 20,74% de todas as famílias nessa faixa de renda registradas no IRSAS e 21,24% do total de famílias desse território no sistema; Norte B, com 1.984 famílias sem renda, 16,12% das famílias sem renda no IRSAS e 17,41% do total de famílias do território; e Leste, com 1.774 famílias, 14,42% do total nessa condição e 14,03% do total de famílias do território. Em análise exclusivamente acerca dos percentuais de famílias sem renda em relação ao total de famílias registradas no IRSAS por território, a região Norte A aparece em primeiro lugar, com 21,24% das famílias registradas no sistema na faixa sem renda; seguida da Região Rural, com 18,68% e da região Sul A, onde 18,20% das famílias registradas no sistema constam como sem renda.

O gráfico abaixo apresenta um comparativo ente o número de famílias sem renda em relação ao total de famílias com registro no IRSAS por território.

Gráfico 11 - Comparativo Total de famílias IRSAS/ Famílias sem Renda



As extrações de dados do sistema permitem verificar que, das 12.304 famílias sem renda inseridas no IRSAS, 10.518 (85,48%) têm como responsável familiar uma pessoa do sexo feminino. Outra informação relevante se refere à raça, pois, enquanto a composição racial geral do Município, segundo o IBGE/Censo 2010 indica que 25,79%¹² da população é negra, o percentual de RF's negros em famílias com renda igual a R\$ 0,00 é substancialmente maior,

¹² Os dados gerais do IRSAS indicam que 42,74% das pessoas registradas nesse sistema são negras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

alcançando 56,04%, com destaque para os percentuais verificados nas regiões Rural, Sul A e Norte B, que registram 67,60%; 60,93% e 58,82%, respectivamente.

Além disso, 1.087 RF's em famílias sem renda nessa região possuem alguma deficiência, destacando-se as regiões Norte A (com 329), Norte B (com 177) e Leste (com 116); 545 são idosos, sendo que as maiores ocorrências são verificadas nas regiões Leste (com 96), Norte B (com 95) e Norte A (com 82). Do total de RF's em famílias sem renda, 80 são idosos com deficiência, com destaque para as regiões Norte A, Norte B e Centro A, com 26, 16 e 12 pessoas nessa condição, respectivamente.

No perfil de público do Programa Bolsa Família, que atualmente são as com renda de até R\$ 89,00, são 18.291 famílias que constam nos registros do sistema IRSAS, sendo estas, além das 12.304 acima, outras 5.987 famílias no município. No que se refere às famílias com renda entre R\$ 0,01 e R\$ 89,00, os territórios que se destacam numericamente são Rural, com 866 famílias; Norte A (836); e Norte B (807). Proporcionalmente em relação às famílias constantes do IRSAS os territórios com maiores incidências são Rural (14,79%), Sul A (11,00%) e Oeste B (8,68%).

Analisando-se essas 5.987 famílias, identifica-se que 5.507 têm RF do sexo feminino (91,98%); 215 possuem RF com alguma deficiência, dos quais destaque-se que 72 estão na região Norte A, 35 na região Centro B e 24 na região Oeste B; em 341 o RF é idoso, sendo que as regiões com maiores incidências são Norte B (com 61), Rural (com 51) e Leste (com 44). Um total de 7 RF's idosos também têm alguma deficiência.

Considerando-se o número de pessoas nessa faixa de renda de R\$ 0,01 até R\$ 89,00, de um total de 10.109, 2.649 (26,20%) são crianças e adolescentes, 394 (3,90%) são idosos. Nessa faixa de renda há 356 pessoas com deficiência (3,52%), das quais, 13 (0,13%) são também idosos (3,65% das pessoas com deficiência e 3,30% das pessoas idosas).

Se levadas em conta as famílias com renda familiar per capita até R\$ 178,00, constam nos registros de atendimento do IRSAS 25.806 famílias, ou seja, 7.515 para além das 18.291 mencionadas acima, com maiores incidências nas regiões Leste (com 1.146 famílias), Norte B (1.067 famílias) e Norte A (1.053 famílias). Nessa faixa de renda de R\$ 89,01 a R\$ 178,00 são 12.703 pessoas e, destas, 2.967 (23,36%) crianças e adolescentes, 396 (3,12%) idosos e 509 (4,01%) pessoas com deficiência, sendo que, destes, 25 são idosos com deficiência (0,20% do total; 4,91% das pessoas com deficiência e 6,31% das pessoas idosas).

No geral, na faixa de renda de até R\$ 178,00 per capita, os dados do sistema IRSAS apontam:

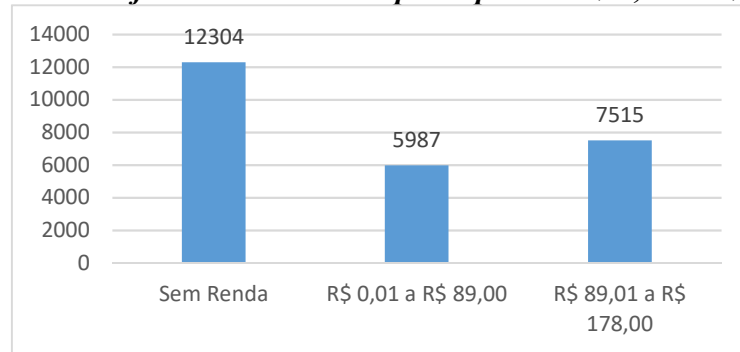
- 25.806 famílias, com destaque para os territórios Norte A, Rural e Leste, numericamente, com 4.412, 3.786 e 3.756 famílias, respectivamente; e proporcionalmente, para os territórios Rural, Sul A e Norte A, com, respectivamente, 46,19%; 39,95% e 36,72% das famílias com registro no IRSAS nesses territórios.
- Desse total de famílias, 12.304 (47,68%) constam como sem renda; 5.987 (23,20%) com renda de R\$ 0,01 a R\$ 89,00; e 7.515 (29,12%) com renda de R\$ 89,01 a R\$ 178,00 (conforme demonstrado no gráfico abaixo).
- 22.911 RF mulheres (88,78% dos RF na faixa de renda até R\$ 178,00);
- 1.564 RF com deficiência e 1.184 idosos, dos quais 100 idosos com deficiência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- 43.521 pessoas, das quais: 11.403 (26,20%) são crianças e adolescentes, 1.405 (3,23%) são pessoas idosas e 2.347 (5,39%) pessoas com deficiência, sendo 135 idosos com deficiência (0,31% do total, 5,75% das pessoas idosas e 9,61% das pessoas com deficiência).

Gráfico 12 – Número de famílias com renda per capita de R\$ 0,00 a R\$ 178,00 - IRSAS



No que se refere às fragilidades de vínculos é importante salientar a quantidade de pessoas em situação de rua registradas no sistema IRSAS no período da extração ora avaliada. Verifica-se que, nesse período, foram 6.837 registrados como RF em situação de rua e um total de 7.183 pessoas. Destas, 250 constam como sem renda, 52 na renda de R\$ 0,01 a R\$ 89,00 e 50 com renda R\$ 89,01 a R\$ 178,00. Um dado bastante relevante é o número de RF's em situação de rua com renda não informada, num total de 6.457.

Recente pesquisa realizada pelo Ministério Público Estadual e pela Universidade Estadual de Londrina (2018), sobre esse público, identificou que em Londrina, utilizam a rua como local de moradia/permanência uma média 908 pessoas.

No Diagnóstico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o Plano Diretor, podem ser destacadas informações sobre esse público e, ainda, sobre outras situações consideradas relevantes na análise da realidade das famílias/pessoas que se configuram como público da política de assistência social, as quais passamos a apresentar, sob o título utilizado naquele documento “Análises afetas à Segurança de Convívio”.

Análises afetas à Segurança de Convívio – extrato do diagnóstico do Plano Diretor¹³

As famílias registradas no sistema IRSAS muitas vezes apresentam fragilidade de vínculos familiares e comunitários, para além ou associadas à fragilidade de renda. Por isso, para continuidade da análise com base nas seguranças que a política de assistência social precisa prover por meio da Proteção Social, a seguir serão abordadas questões relativas à segurança de

¹³ Ressalte-se que as extrações de IRSAS realizadas por ocasião da elaboração do diagnóstico para o Plano Diretor foram realizadas no período de outubro de cinco anos até outubro de 2016, motivo pelo qual algumas referências quanto a famílias e pessoas poderão ser diferentes das demais utilizadas neste plano municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

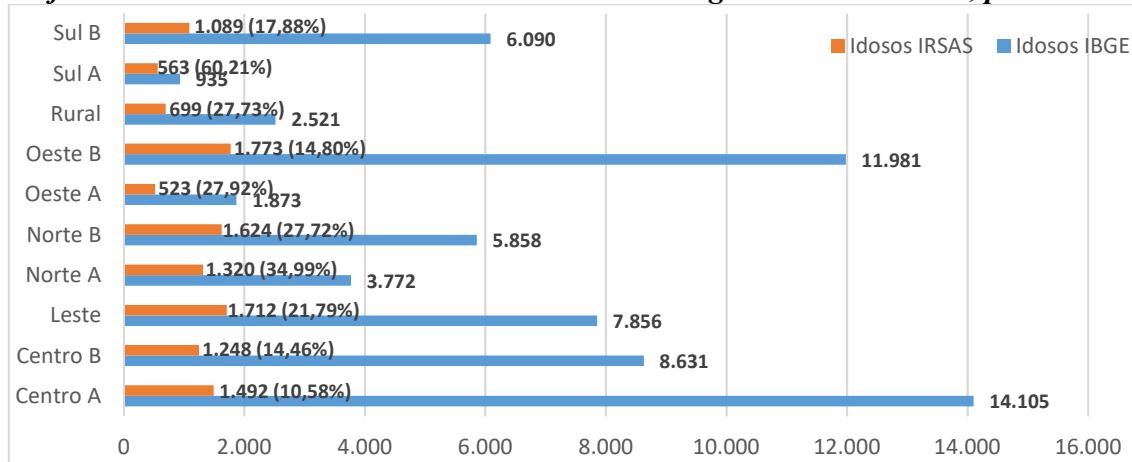
convívio. Para tanto, foram elencados como indicadores¹⁴: a) Idosos morando sozinhos; b) Pessoas com Deficiência Morando Sozinhas; c) Famílias com pessoas idosas cuidando de pessoas com deficiência; d) Famílias monoparentais com crianças e adolescentes; e) Famílias com responsável familiar adolescente; f) Famílias com adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; g) Famílias com algum membro em acolhimento institucional; h) Criança com mãe adolescente; i) Pessoas em situação de rua; j) Trabalho Infantil; k) Violência.

a) Idosos morando sozinhos:

Como visto anteriormente, Londrina possui (Censo IBGE/2010) 63.622¹⁵ idosos. Destes, constam do sistema IRSAS 12.043, ou seja 18,93%, sendo que as regiões com maiores registros de público nessa faixa de idade são Oeste B, com 1.773 (14,80% dos idosos do território); Leste, com 1.712 (21,79%); e Norte B, com 1.624 (27,72%), embora em termos percentuais em relação ao total de idosos do território, sobressaiam as regiões Sul A, com 60,21%; Norte A, com 34,99%; e Oeste A, com 27,92%.

O Gráfico – Total de idosos IBGE X total de idosos registrados no IRSAS, por território, a seguir, apresenta as informações acima - comparando os idosos aferidos no censo e o total de idosos com registro no sistema IRSAS - em todos os territórios da política de assistência social.

Gráfico 13 - Total de idosos IBGE X total de idosos registrados no IRSAS, por território



¹⁴ Os indicadores avaliados, foram levantados dentre os definidos em conjunto pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social durante consultoria para implantação do Sistema Municipal de Vigilância Socioassistencial e têm como base o Sistema IRSAS, com exceção dos seguintes, que tiveram outras fontes: população em situação de rua (Registro Mensal de Atendimentos – RMA, referente aos anos de 2016, 2017 e 2018, este até o mês de maio), trabalho infantil (RMA - período de 2016 a maio de 2018 e relatórios e cruzamentos de dados a partir do Sistema IRSAS relativos aos anos de 2017 e 2018) e violência (informações disponibilizadas pela Defensoria Pública e publicação da Folha de Londrina em 06 de junho de 2018).

¹⁵ Esse número foi trabalhado no Plano Diretor, porém houve revisão e o número total de idosos aferido é 64.075.

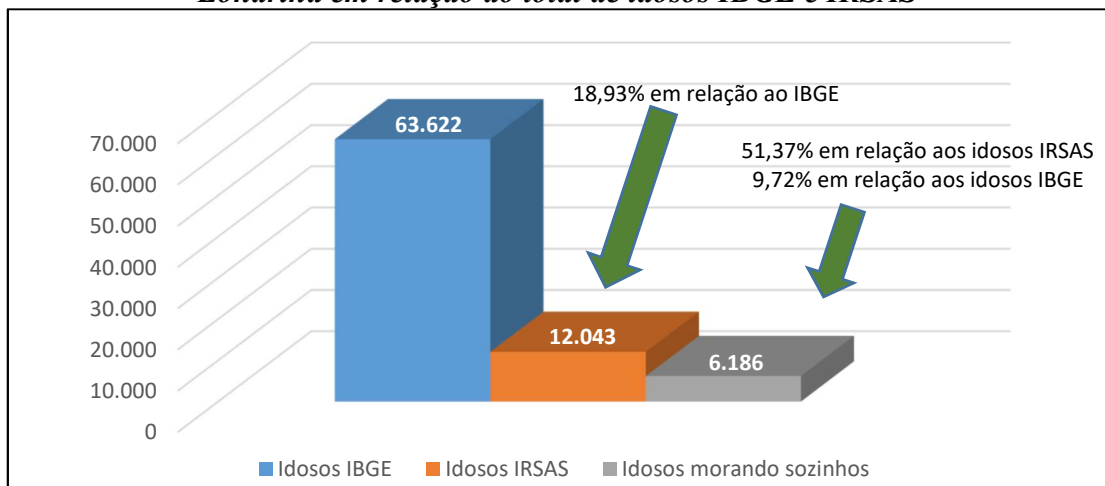


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Do total de 12.043 idosos registrados no IRSAS, consta desse sistema que 51,37% (6.186) moram sozinhos, sendo possível identificar que, em nenhum território essa proporção é menor do que 40% e chega a alcançar 63% na região Norte A.

O gráfico a seguir, *Gráfico – Total de idosos morando sozinhos registrados no IRSAS no Município de Londrina em relação ao total de idosos IBGE e IRSAS*, demonstra o comparativo (numérico e percentual) de idosos morando sozinhos em relação ao número de idosos levantados pelo IBGE e ao número de idosos registrados no sistema IRSAS.

Gráfico 14- Total de idosos morando sozinhos registrados no IRSAS no Município de Londrina em relação ao total de idosos IBGE e IRSAS

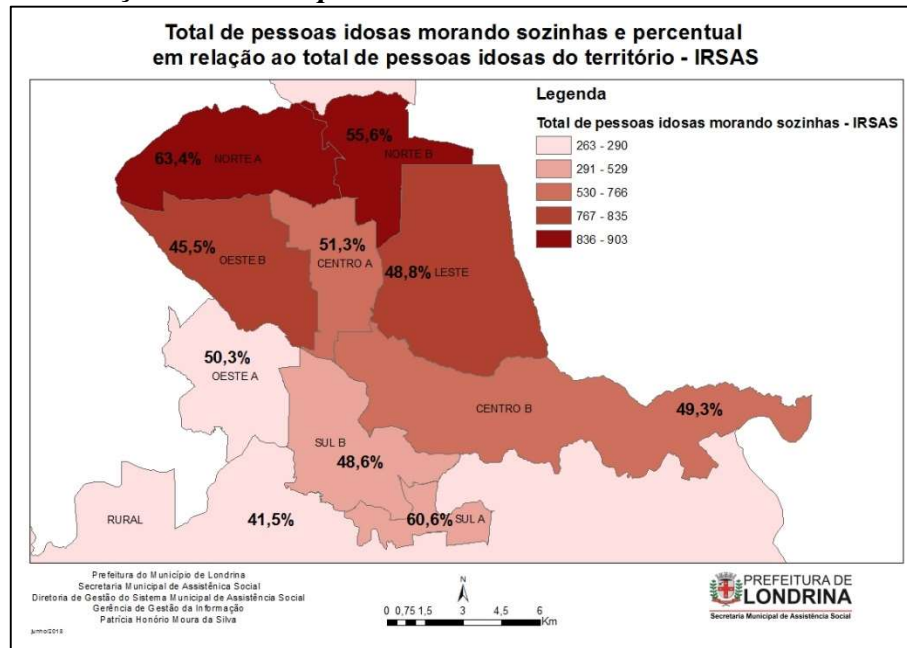


As maiores incidências percentuais quando comparados os idosos registrados no IRSAS com os identificados com essa condição (morando sozinhos), são verificadas nas regiões Norte A (63,41% dos idosos com registro no IRSAS moram sozinhos); Sul A (60,57%) e Norte B (55,60%). Essa informação é apresentada também no *Mapa – Incidência de pessoas idosas morando sozinhas por território e percentual em relação ao total de pessoas idosas de cada território - IRSAS*, abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 7- Incidência de pessoas idosas morando sozinhas por território e percentual em relação ao total de pessoas idosas de cada território - IRSAS



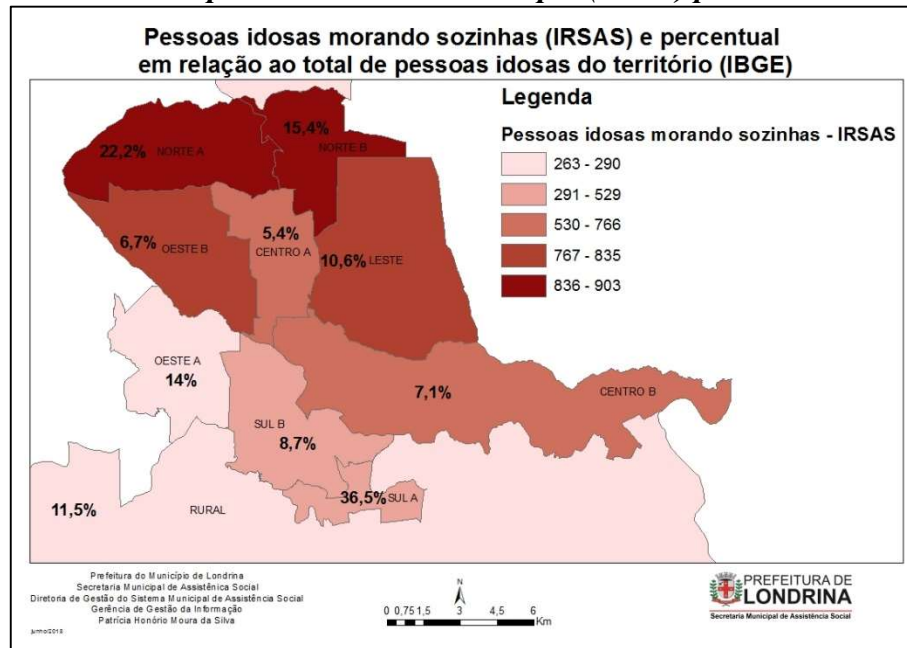
As regiões que despontam com os maiores quantitativos de idosos sozinhos são Norte B, com 903 idosos nessa condição (correspondendo a 14,60% de todos os idosos morando sozinhos registrados no IRSAS, 55,60% dos idosos registrados no território e 15,41% dos idosos residentes segundo o IBGE). Em segundo vem a região Norte A, com 837 idosos morando sós (13,53% dos idosos nessa condição, 63,41% dos idosos do território no IRSAS e 22,19% dos idosos do território segundo o IBGE); e em terceiro, a região Leste, com 835 idosos sozinhos (13,50% de todos nessa condição no município, segundo o IRSAS, 48,77% dos idosos do território registrados no sistema e 10,63% dos idosos residentes, segundo o IBGE).

Entretanto, em termos percentuais, a região com maior índice proporcional de idosos sozinhos registrados no IRSAS em relação aos idosos do território segundo o IBGE são Sul A, com 36,47%; Norte A, com 22,19%; e Norte B, com 15,41%, conforme apresentado no *Mapa – Incidência de pessoas idosas morando sozinhas (IRSAS) e percentual em relação ao total de pessoas idosas do município (IBGE) por território*, a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 8- Incidência de pessoas idosas morando sozinhas (IRSAS) e percentual em relação ao total de pessoas idosas do município (IBGE) por território



O número de idosos registrados no IRSAS morando sozinhos corresponde a 9,72% do total de idosos do Município segundo o Censo IBGE, ou seja, esses dados demonstram que, quase 10% dos idosos do município moram sozinhos e são usuários da política de assistência social.

b) Pessoas com deficiência morando sozinhas

Em análise dos dados do IRSAS identificou-se o registro de 1.772 pessoas com deficiência nesse sistema morando sozinhas no município de Londrina.

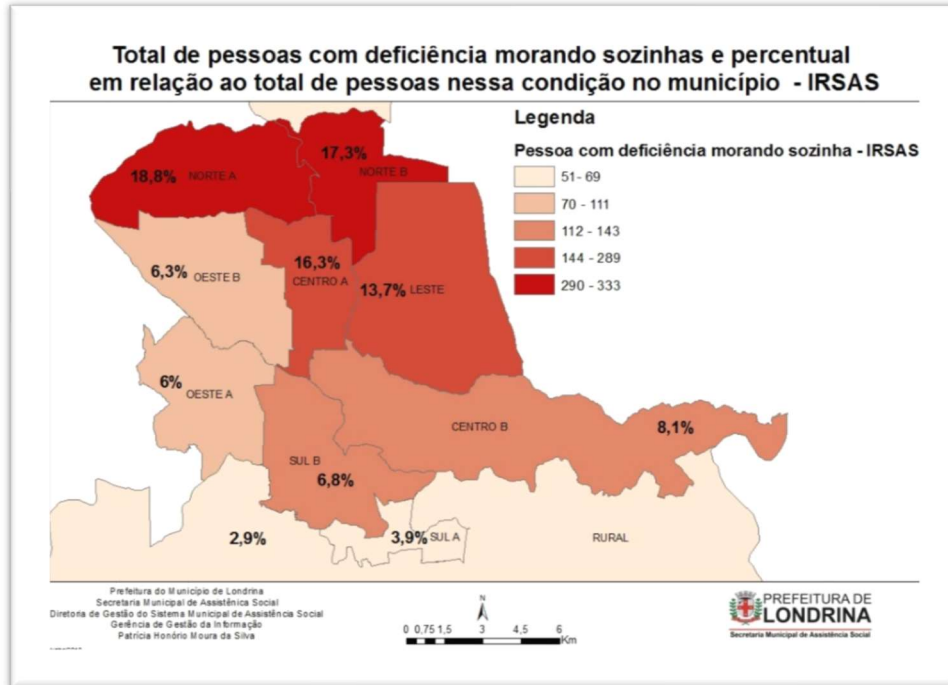
Os territórios em que mais se observa tal situação são Norte A, com 333 (18,79% do total de pessoas nessa condição no Município e 3,15% das famílias registradas no território); Norte B, com 307 (17,33% do total de pessoas com deficiência morando sozinhas identificadas no município e também 3,15% das famílias do território) e Centro A, com 289 (16,31% do total de pessoas com deficiência morando sozinhas no município e 4,78% do total de famílias território).

O Mapa – Incidência de pessoas com deficiência morando sozinhas por território e percentual em relação ao total de pessoas com deficiência morando sozinhas no Município - IRSAS, abaixo apresenta a comparação entre as pessoas com deficiência morando sozinhas em cada território em relação ao total de pessoas com deficiência nessa condição no município como um todo, conforme registros do sistema IRSAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 9- Incidência de pessoas com deficiência morando sozinhas por território e percentual em relação ao total de pessoas com deficiência morando sozinhas no Município – IRSAS



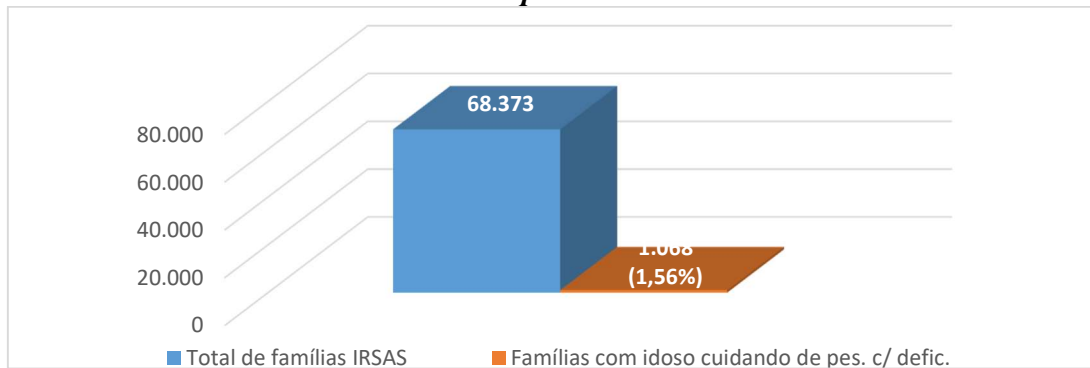
c) Famílias com pessoas idosas cuidando de pessoas com deficiência

Outro dado relevante diz respeito à quantidade de famílias com pessoas idosas cuidando de pessoas com deficiência. Do total de famílias registradas no sistema IRSAS, identifica-se que 1.068 (1,56%) têm essa condição (pessoas idosas como cuidadoras de pessoas com deficiência), o que é demonstrado no *Gráfico – Total de famílias X famílias com idosos cuidando de pessoas com deficiência Município - IRSAS*, a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

**Gráfico 15 - Total de famílias x famílias com idosos cuidando de pessoas com deficiência
Município - IRSAS**



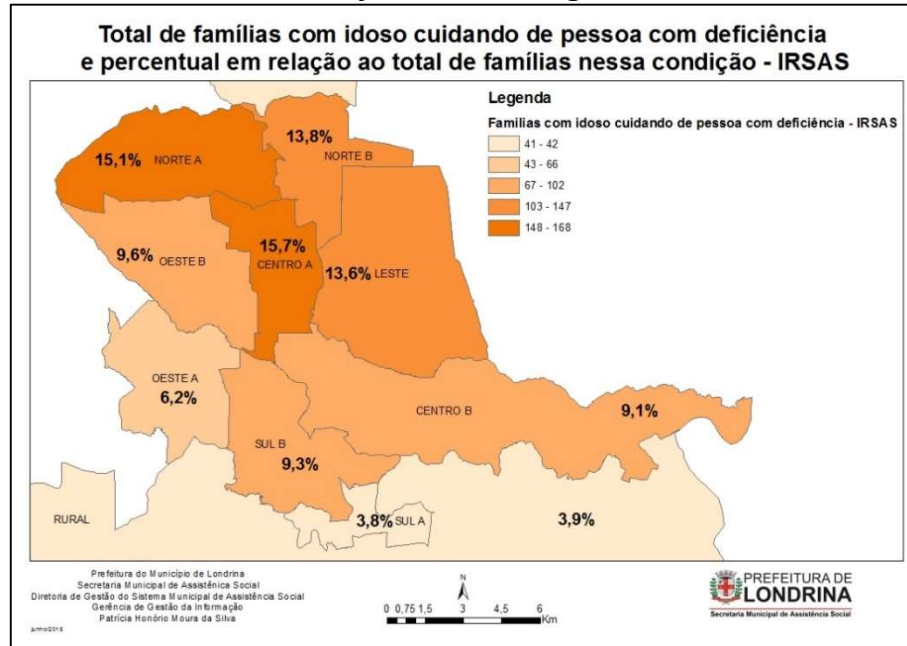
A região Centro A tem 168 famílias com essa condição, representando 15,73% do total de famílias nessa condição no município (2,78% das famílias do território, segundo o IRSAS, o que a coloca em primeiro lugar na proporção de total de famílias registradas no território e famílias com tal condição). A região Norte A tem 161 famílias com idosos cuidando de pessoas com deficiência, ou seja, 15,07% do total das 1.068 famílias identificadas (1,52% das famílias do território/IRSAS); e a região Norte B, que tem 147 famílias, 13,76% das famílias nessa condição (1,51% das famílias no território).

O Mapa – *Incidência territorial de famílias com idoso cuidando de pessoa com deficiência e percentual em relação ao total de famílias com registro no IRSAS com essa condição*, a seguir expressa a distribuição espacial e territorial de famílias com idosos cuidando de pessoa com deficiência (demonstrada no mapa pela intensidade da cor) e também mostra os percentuais que essas famílias representam em relação a todas que se encontram nessa mesma condição registrada no sistema IRSAS, no município como um todo.



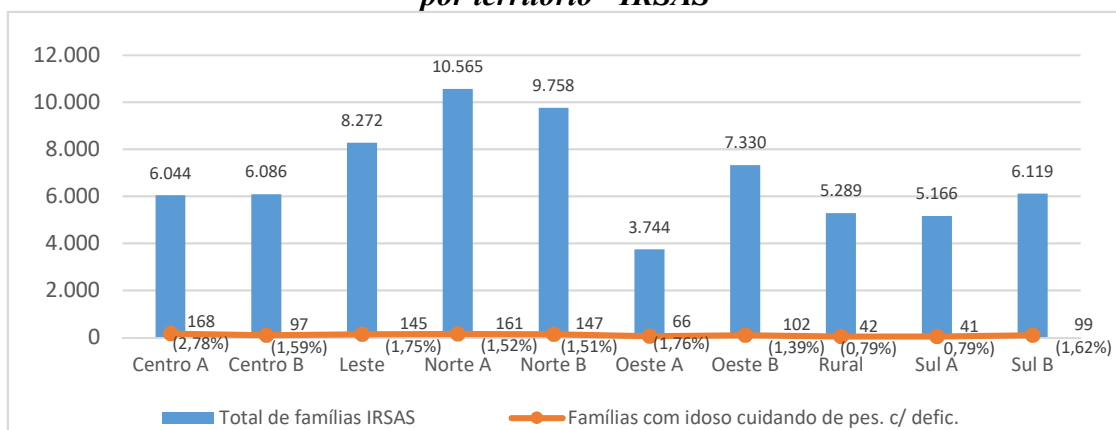
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 10 - Incidência territorial de famílias com idoso cuidando de pessoa com deficiência e percentual em relação ao total de famílias com registro no IRSAS com essa condição



Já o Gráfico – *Total de famílias X famílias com idosos cuidando de pessoas com deficiência por território - IRSAS*, apresentado na sequência, mostra os mesmos números absolutos e apresenta, por território, o quanto as famílias nessa condição representam percentualmente em relação ao total de famílias registradas no IRSAS em cada um desses territórios.

Gráfico 16- Total de famílias x famílias com idosos cuidando de pessoas com deficiência por território - IRSAS



As maiores proporções em relação ao número de famílias do território são observadas, além da região Centro A, também nas regiões Oeste A e Leste, com 1,76% e 1,75%, respectivamente.



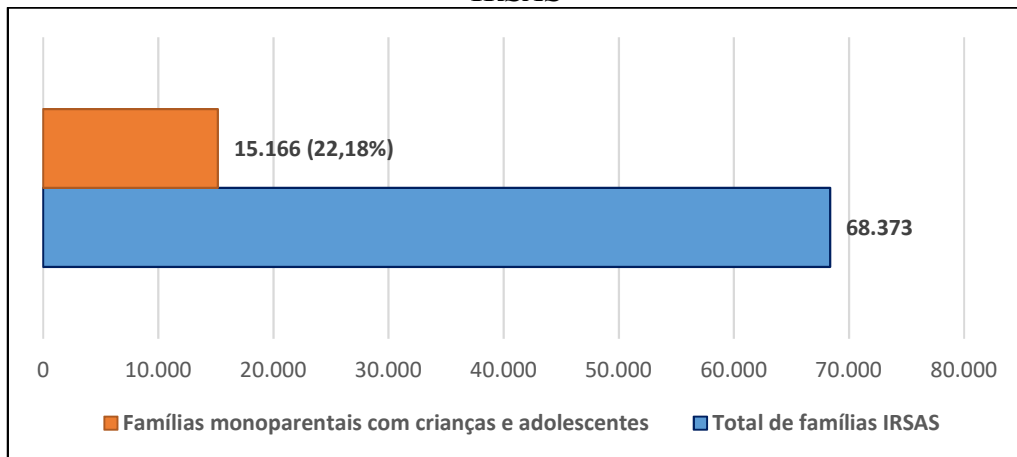
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

d) Famílias monoparentais com crianças e adolescentes

Famílias monoparentais são as que contam com a presença de apenas um adulto responsável. Os registros do sistema IRSAS permitem identificar que o número de famílias monoparentais que possuem em sua composição crianças e adolescentes em Londrina é 15.166, representando 22,18% das famílias registradas no sistema e 9,21% do total de famílias segundo estimativa IBGE/2010.

O Gráfico – *Famílias monoparentais com crianças e adolescentes X total de famílias - IRSAS*, apresenta a essa relação com base no IRSAS.

Gráfico 17- Famílias monoparentais com crianças e adolescentes X total de famílias - IRSAS

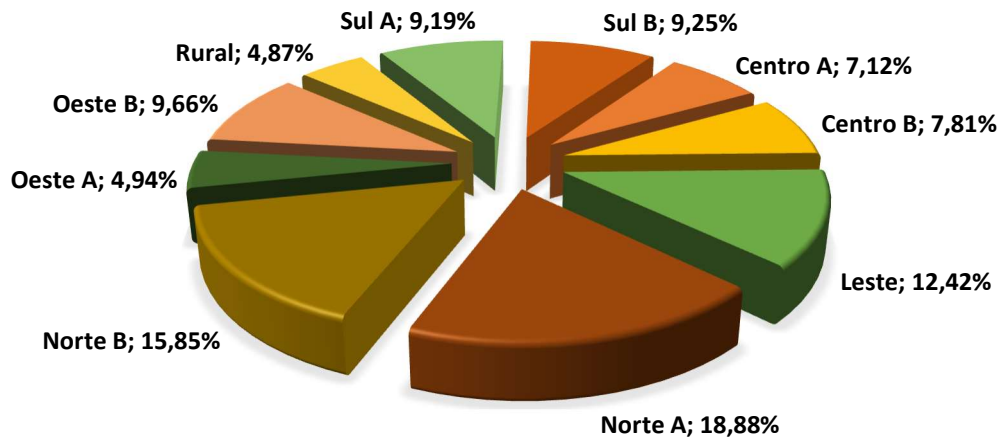


Essa situação é mais presente nas regiões Norte A, com 2.864 famílias, 18,88% do total das famílias do município com essa condição; Norte B, com 2.404 famílias, 15,85% do total; e Leste, com 1.884 famílias, 12,42%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Gráfico 18- Percentual de famílias monoparentais com crianças e adolescentes X total de famílias nessa condição no Município - IRSAS



Os maiores percentuais de famílias monoparentais com crianças e adolescentes, em relação ao total de famílias com registro no IRSAS nos territórios, são observados nas regiões Norte A, em que 27,11% das famílias IRSAS estão nessa condição (representando 22,86% do total de famílias estimadas IBGE); Sul A, com 26,98% (37,08% das famílias IBGE, sendo a região com maior percentual nessa relação); e Norte B, com 24,64% (14,26% da estimativa de famílias IBGE no território)

e) Famílias com responsável familiar (RF) adolescente

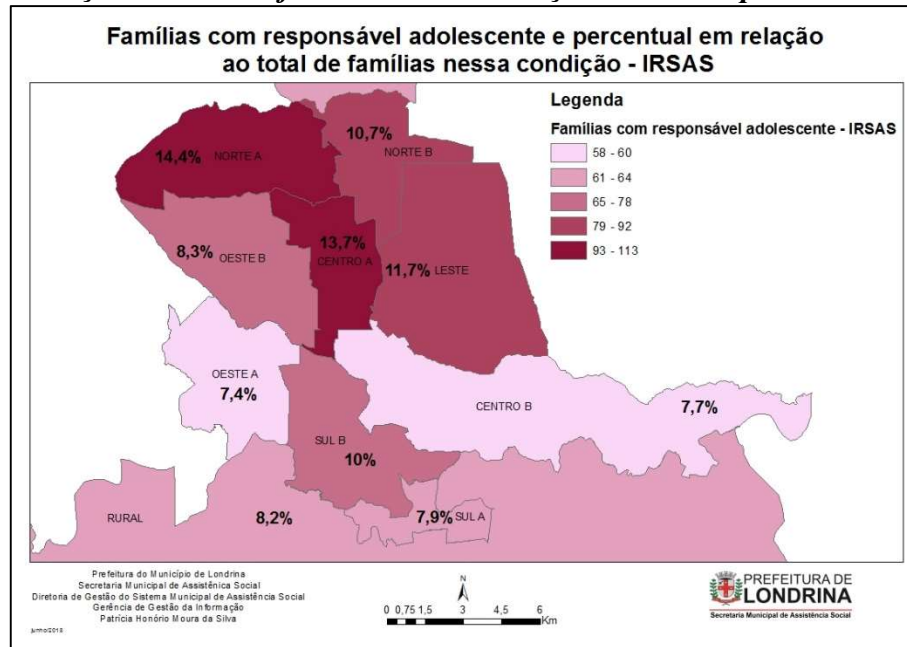
A análise da incidência de famílias com responsável adolescente nos registros do sistema IRSAS, revela que 783 famílias registradas têm essa condição, com destaque para as regiões Norte A, em que são 113 famílias em que um adolescente assume o lugar de responsável familiar (14,43% do total das famílias nessa condição no município); Centro A, com 107 famílias (13,67% do total); e Leste, com 92 famílias (11,75% do total).

O Mapa – Incidência territorial de famílias com responsável adolescente e percentual em relação ao total de famílias nessa condição no Município- IRSAS, apresenta o número verificado em cada um dos dez territórios da assistência social e os percentuais que esses quantitativos absolutos representam, por território, em relação ao total das 783 famílias nessa condição identificadas no sistema, de forma combinada, sendo a quantidade pela intensidade da cor e o percentual informado em cada território.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 11 - Incidência territorial de famílias com responsável adolescente e percentual em relação ao total de famílias nessa condição no Município - IRSAS



Quando comparado o número de famílias com responsável adolescente com o total de famílias, em cada território, verifica-se que os territórios que apresentam maior incidência proporcional de famílias com RF adolescente em relação ao total de famílias do território (IRSAS) são as regiões Centro A (1,77%), Oeste A (1,55%) e Sul B (1,27%), conforme demonstrado no e no Gráfico – *Percentual de famílias com responsável adolescente sobre total de famílias por território IRSAS*.

Se analisada, porém, essa incidência quanto ao total de famílias estimadas por território (IBGE), a região que se destaca é a Sul A, com 1,65% do total de famílias; seguida da região Rural, com 0,98%; e Norte A, com 0,90%.

f) Famílias com adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto

Nos registros do sistema IRSAS do período analisado são identificadas 330 famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (MSE) em meio aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (LA e PSC). Dessas 330 famílias no total, 17,27% (57 famílias) são da região Leste; 15,15% (50 famílias) da região Norte A; e 13,03% (43 famílias) da região Norte B.

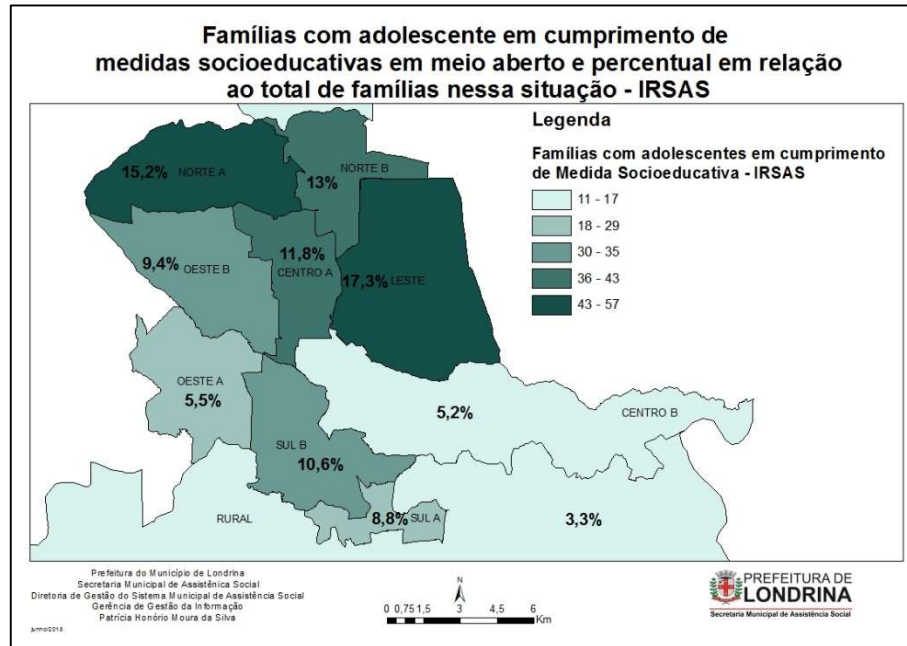
A distribuição dessas famílias e respectivos percentuais em relação a todos os territórios da assistência social é apresentada no *Mapa – Incidência territorial de famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e percentual em*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

relação ao total de famílias registradas no IRSAS com adolescentes nessa condição no Município, a seguir:

Mapa 12 - Incidência territorial de famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e percentual em relação ao total de famílias registradas no IRSAS que com adolescentes nessa condição no Município



g) Famílias com algum membro em acolhimento institucional

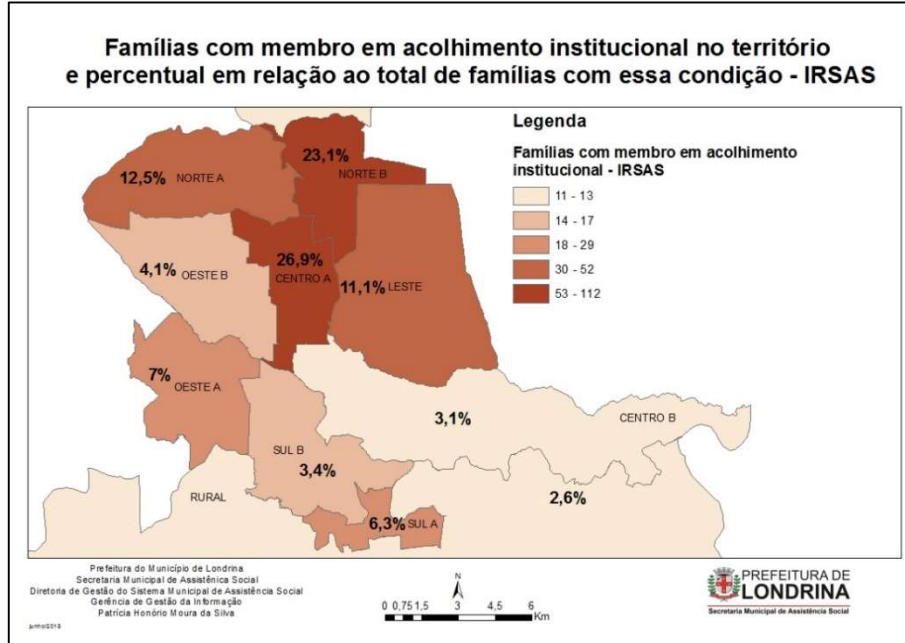
Em relação às famílias com algum membro em acolhimento institucional, os registros indicam que essa situação ocorre em 416 das 68.373 famílias registradas no IRSAS, ou seja, em 0,61%.

As regiões com maior incidência são: Centro A, com 112 famílias (26,92% do total, correspondendo a 1,85% das famílias do território no IRSAS); Norte B, com 96 famílias (23,08% o total, o que corresponde a 0,98% das famílias do território); e Norte A, com 52 famílias (12,50% do total e 0,49% das famílias do território). O Mapa – *Incidência territorial de famílias com membro em acolhimento institucional e percentual em relação ao total de famílias com membro nessa condição no Município - IRSAS* apresenta a comparação de todos os territórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Mapa 13 - Incidência territorial de famílias com membro em acolhimento institucional e percentual em relação ao total de famílias nessa condição no Município - IRSAS



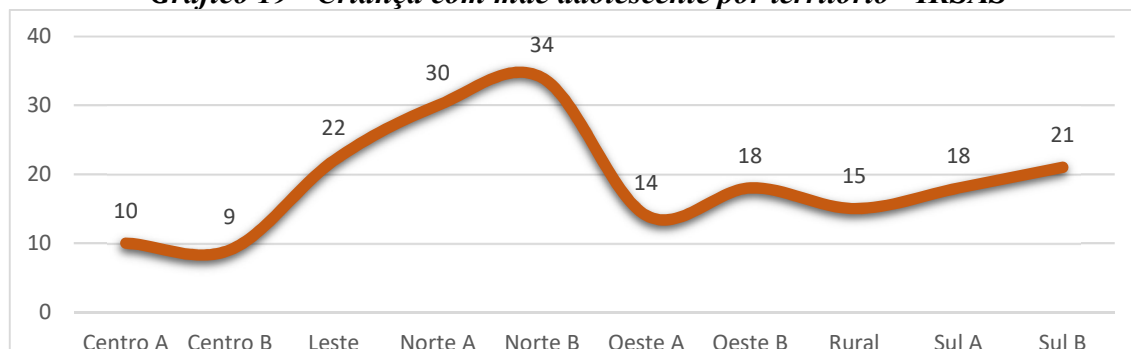
h) Criança com mãe adolescente

Para fins de análise da situação de gravidez na adolescência, tão mencionada nos Mapas Falados realizados nos diferentes territórios, foram extraídos dados do IRSAS que apontam no município 191 crianças com mãe adolescente, sendo que os maiores quantitativos são registrados nas regiões Norte B, com 34 (17,80% do total); Norte A, com 30 (15,71%) e Leste, com 22 (11,52%), conforme apresentado no *Gráfico – Criança com mãe adolescente por território – IRSAS*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Gráfico 19 - Criança com mãe adolescente por território - IRSAS

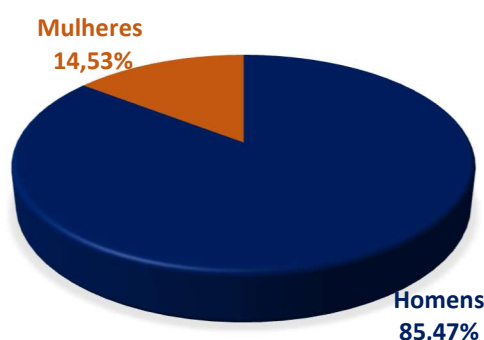


i) Pessoas em situação de rua

Os dados sobre população em situação de rua, conforme mencionado anteriormente, foram extraídos do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) enviado ao Ministério do Desenvolvimento Social, e se referem às médias desde janeiro de 2016 até abril de 2018. Esses relatórios apontam uma média de 298 pessoas atendidas por mês pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, e de 264 pessoas atendidas mensalmente pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ambos referenciados no Centro POP, unidade pública estatal que se constitui referência para o atendimento à população em situação de rua.

Conforme extração do sistema IRSAS realizada em 19/06/2018, no período de 2016 a junho de 2018 passaram por esses serviços 5.182 pessoas diferentes, das quais 4.429 (85,47%) são do sexo masculino e 753 do sexo feminino (14,53%), o que é apresentado no *Gráfico – Pessoas em situação de rua atendidas pela A.S. de 2016 a 2018 - IRSAS*, a seguir:

Gráfico 20 - Pessoas em situação de rua atendidas pela A.S. de 2016 a 2018 - IRSAS



Voltando à análise dos dados do RMA, para avaliação mais minuciosa, identifica-se que, da média de atendidos mensalmente pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (298), cerca de 265 (88,93%) são homens e 44 (11,07%) são mulheres.

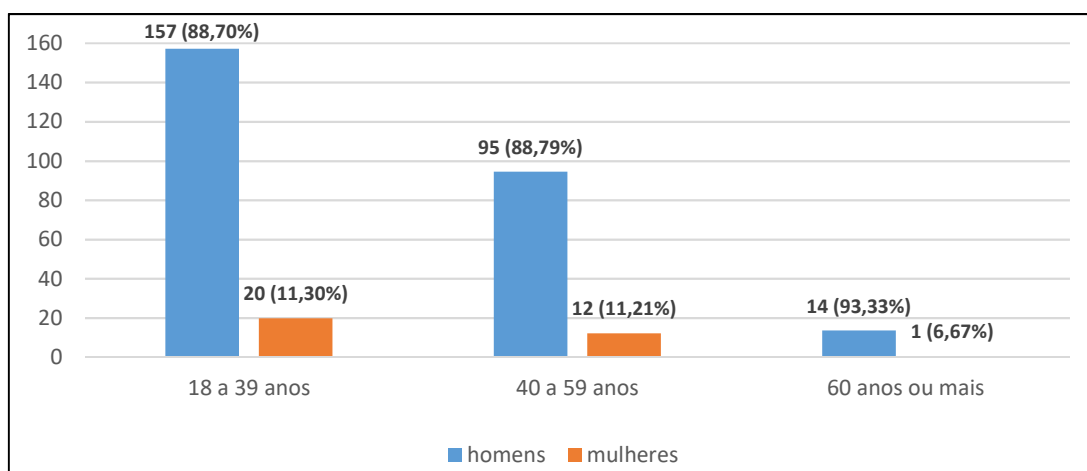
Em relação à idade, em média 177 estão na faixa dos 18 a 39 anos (157 homens e 20 mulheres), ou seja, 59,40%; 107 na faixa de 40 a 59 anos (95 homens e 12 mulheres), perfazendo 35,91% do total; e 15 acima de 60 anos (14 homens e 1 mulher, o que representa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

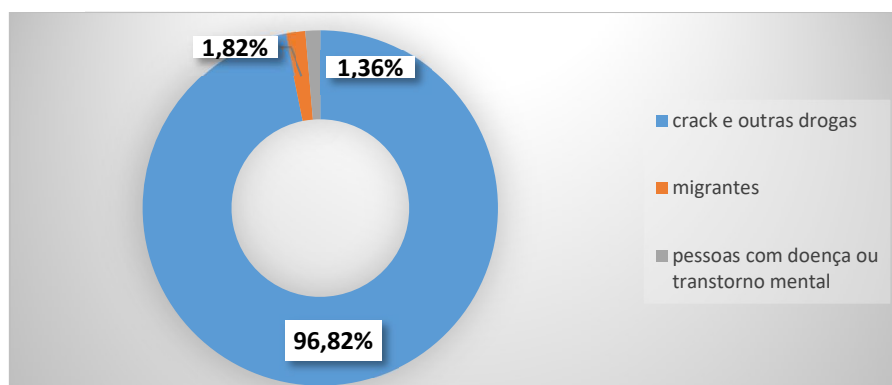
4,70%). Essa informação é apresentada no *Gráfico – Média mensal e perfil das pessoas em situação de rua atendidas – RMA (2016-2018)*, abaixo:

Gráfico 21 - Média mensal e perfil das pessoas em situação de rua atendidas - RMA (2016-2018)



Dos atendidos mensalmente, cerca de 96,82% fazem uso de crack e outras drogas, 1,82% são migrantes e 1,36% apresentam quadro de doença ou problema mental, conforme apresentado no *Gráfico – Características específicas identificadas em pessoas atendidas*, a seguir.

Gráfico 22- Características específicas identificadas em pessoas atendidas - RMA



No Serviço Especializado em Abordagem Social foram abordadas de 2016 a abril de 2018, em média, 197 pessoas por mês, com média mensal de 264 atendimentos. Destas, em média 83,56% são homens e 16,44% são mulheres. A respeito da idade, os dados indicam que a faixa de 0 a 12 anos representa 3,16% das pessoas abordadas; a de 13 a 17 anos 4,37%; a de 18 a 59 anos, 86,21%; e de 60 anos ou mais representa 6,26%. Os gráficos a seguir apresentam os dados de gênero e idade, além de um comparativo entre idade e gênero.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Gráfico 23- Pessoas abordadas 2016 a 2018 (RMA) segundo o gênero

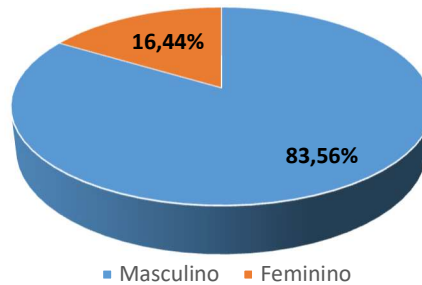
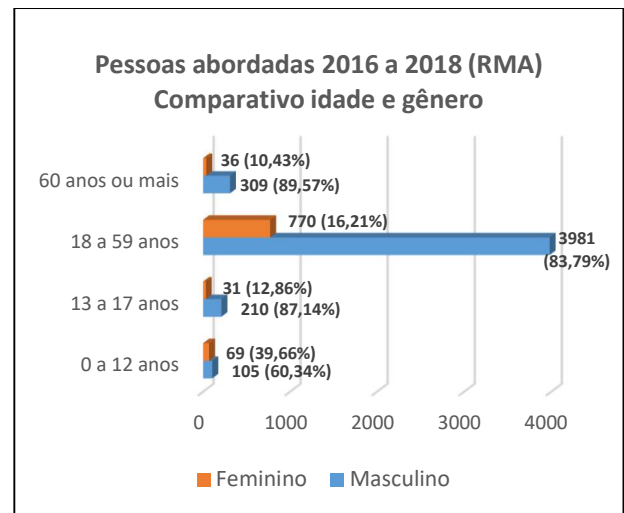
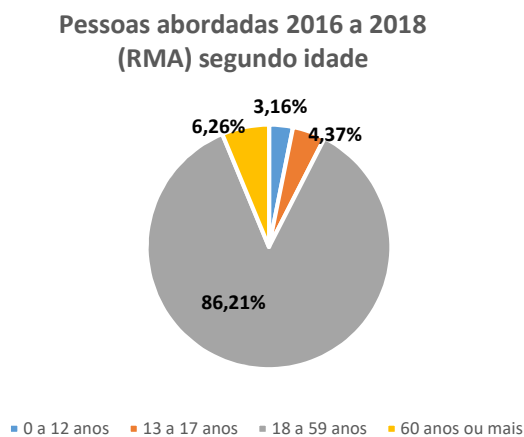


Gráfico 24- Pessoas abordadas de 2016 a 2018, conforme Registro Mensal de Atendimentos segundo idade e comparativo idade/gênero



Das pessoas abordadas, uma média de 5 são crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, 4 são crianças/adolescentes usuários de crack e outras drogas, 103 são pessoas adultas usuárias de crack e outras drogas e 6 são migrantes

j) Trabalho infantil

Para levantamento sobre o Trabalho Infantil no município de Londrina realizou-se também, conforme mencionado anteriormente, extração de dados do RMA dos CRAS, CREAS e CENTRO POP relativa ao período de janeiro de 2016 a maio de 2018, além de extrações do sistema IRSAS referentes aos anos de 2017 e 2018.

Nos dados do RMA identificou-se que 17 famílias atendidas nos CRAS apresentaram essa situação; assim como 230 famílias com registro de atendimento no CREAS II, 68 no CREAS III, 3 no CREAS IV e 154 no Centro POP. Somando os registros dos CRAS, CREAS e CENTRO POP chega-se a um número aproximado de 472 famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil identificadas nesse período de 29 meses.

Nesses registros mensais de atendimentos verifica-se que, das crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) que ingressaram no PAEFI, foram 235 no CREAS

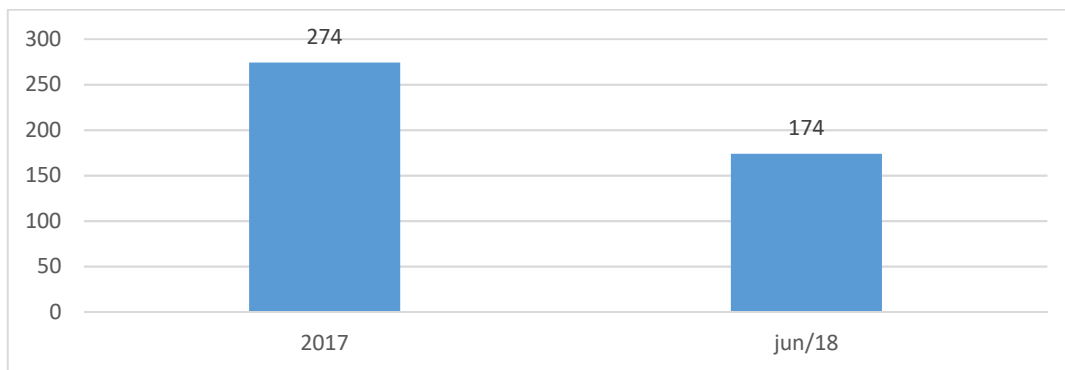


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

II, sendo 197 do gênero masculino e 38 do feminino; 45 no CREAS III, sendo 39 e 6 respectivamente, perfazendo um total de 280 crianças/adolescentes nesse período, sendo 236 no gênero masculino e 44 no feminino, o que indica que a maioria das crianças registradas em situação de trabalho infantil é do gênero masculino, representando 84% do total, e o gênero feminino representa 16% dos registros.

Partindo-se dos dados extraídos do Sistema IRSAS (relatórios e cruzamentos), conforme expresso no *Gráfico – Número de crianças e adolescentes identificadas em Situação de Trabalho Infantil – IRSAS (2017)*, no ano de 2017 foram registrados 274 casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, e em 2018, até a data da extração desses dados², foram registradas, 174 crianças ou adolescentes nessa situação, totalizando nesse período 448 crianças ou adolescentes num intervalo de 18 meses.

Gráfico 25- Número de crianças e adolescentes identificadas em Situação de Trabalho Infantil – IRSAS (2017)



A quantidade de inclusões de crianças ou adolescentes identificadas no trabalho infantil em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em Programa de Aprendizagem e nos atendimentos no CREAS III, nos anos de 2017 e 2018 foram 177 e 116, respectivamente.

Foram inseridas em 2017, 25 famílias em benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, PMTR, Cupom Alimentação), e em 2018, 18 famílias.

k) Violência/violação de direitos contra crianças e adolescentes

Conforme já mencionado, para análise dos dados sobre violência contra crianças e adolescentes, levou-se em consideração duas fontes de dados – informações da Defensoria Pública e matéria publicada na Folha de Londrina no dia 06 de junho de 2018, que se baseia em informações prestadas pelo CREAS III.

De acordo com os dados da Defensoria Pública, referentes aos anos de 2012 a 2017, dos adolescentes atendidos pelo órgão, em 2012 morreram assassinados 15 adolescentes, sendo

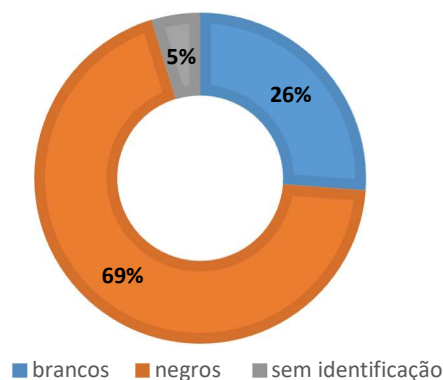


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

entre eles 5 brancos e 10 negros. Em 2013 foram, também, 15 adolescentes, sendo 1 branco, 12 negros e 2 sem identificação. Em 2014 morreram 14 adolescentes, 7 brancos e 7 negros. Em 2015, também 16, sendo 3 brancos e 12 negros e 1 sem identificação. Em 2016 foram assassinados 10 adolescentes, 2 brancos, 7 negros e 1 sem identificação. Em 2017 morreram 14 adolescentes, 4 brancos e 10 negros. Desses assassinatos, a grande maioria é do gênero masculino, tendo ocorrido 1 do gênero feminino no ano de 2013.

Sobre a questão da desigualdade racial, podemos observar que, das vítimas de assassinato mencionadas (de 2012 a 2017), morrem mais pessoas negras, verificando-se que, de um total de 84 assassinatos, 58 foram de pessoas negras, 22 de brancos e 4 sem identificação, representando, respectivamente, 69%, 26,2% e 4,8%, percentuais expressos no *Gráfico – Características étnico-raciais dos adolescentes assassinados de 2012 a 2017 – Defensoria Pública*.

Gráfico 26 - Características étnico-raciais dos adolescentes assassinados de 2012 a 2017 – Defensoria Pública



Essa tendência se repete quando olhados os dados nacionais, pois segundo a matéria da folha de Londrina de 6 de junho de 2018, a taxa de homicídios de negros é mais que o dobro da de brancos.

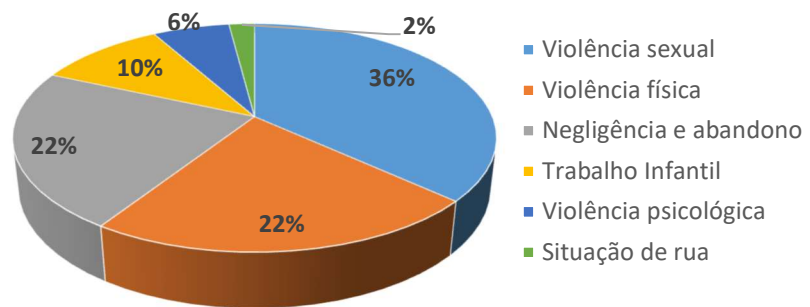
Diante destes dados, se faz necessário vias de enfrentamento da desigualdade racial, a qual se manifesta nos índices de mortalidade, mas também nos âmbitos da educação e renda.

De acordo com dados do CREAS III, em 2017 foram registrados 687 casos de violência contra crianças e/ou adolescentes. Destes, 36% referem-se à ocorrência de violência sexual, 22% violência física, 22% negligência e abandono, 10% trabalho infantil, 6% violência psicológica e 2% situação de rua, conforme apresentado no *Gráfico – Casos de violência registrados pelo CREAS III - 2017*, abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Gráfico 27- Casos de violência registrados pelo CREAS III - 2017



Segundo dados da Polícia Civil, publicados em matéria da Folha de Londrina de junho de 2018, no ano de 2016 foram registrados em Londrina 106 casos de estupro de vulneráveis, em 2017 houve uma queda nos registros de 22,64%, totalizando 82 ocorrências, o que não reduz a necessidade de se atentar para tal índice, que, mesmo em queda, expressa dados alarmantes.

Finalizada a apresentação do conjunto de dados tratados nesta síntese verifica-se que estes indicam demandas para atendimentos pelo conjunto das políticas públicas em geral e pela política de assistência social, em específico, nos níveis de proteção social estabelecidos na normatização desta política, seja em serviços, programas, projetos ou benefícios.

Essa conclusão também é evidente nos relatos de profissionais e usuários da política de assistência social dos dez territórios do Município na matriz de percepções sistematizada a partir dos Mapas Falados que aconteceram entre fevereiro a abril de 2017. Houve manifestação, tanto da rede quanto dos usuários, de grande preocupação com os altos índices de desemprego; restrita oferta de trabalho e emprego; empobrecimento da população; com a naturalização da violência; ausência, insuficiência e ou precariedade dos serviços públicos; preconceito; falta de acesso; isolamento geográfico; alta incidência de pessoas idosas sozinhas e/ou responsáveis pelo cuidado de membros da família; grande número de famílias monoparentais, com alto número de famílias nessa situação chefiadas por mulheres; a ausência de atividades direcionadas a crianças e adolescentes; ocorrência de gravidez na adolescência; prática de ato infracional por adolescentes; presença do tráfico e incidência de uso de substâncias psicoativas, inclusive por crianças; podemos destacar como principais demandas apresentadas à política de assistência social:

- Grande ênfase na indicação da necessidade de ampliação de atendimento a crianças, adolescentes e idosos, especialmente nas modalidades de SCFV, Aprendizagem Profissional para adolescentes, além de Centro Dia, República e Residência Inclusiva.
- Forte referência à necessidade de ampliação do alcance e do valor dos benefícios socioassistenciais.
- Avaliação da necessidade de ampliação do alcance do trabalho do CRAS e da ênfase na realização de trabalho preventivo e coletivo, especialmente no PAIF, bem como atendimento a públicos específicos.
- Necessidade de ampliação da capacidade de atendimento a situações de violência, especialmente considerando a ampliação dos casos e notificações referentes à violência doméstica praticada contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos; bem como de situações de abuso e exploração sexual;
- Ampliação do atendimento à população em situação de rua, com especial atenção para as crianças e os adolescentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- Incremento das atividades de Economia Solidária, Geração de Renda e Inclusão Produtiva.
- Combate ao trabalho infantil.
- Fortalecimento do trabalho em rede.
- Manutenção de espaços de escuta da população.

Além das questões afetas à política de assistência social, durante a realização dos Mapas Falados também se evidenciaram outras, afetas às diversas políticas públicas, que afetam direta ou indiretamente o público desta política, ampliando as condições de desproteção a que estão expostas. Dentre elas, podemos mencionar demandas relacionadas às políticas de Saúde, de Educação, de Transporte, de Segurança Pública, de Habitação, de Mobilidade urbana e acessibilidade, de Trabalho e Emprego, de Saneamento, Cultura, Esporte, manutenção estrutural, enfim, a várias questões que incluem desde a ampliação do alcance do atendimento aos vários públicos, com ênfase nas crianças, adolescentes e nos usuários de substâncias psicoativas, à qualificação das ofertas, melhor planejamento das intervenções realizadas, até a manutenção e conservação estrutural e patrimonial das vias e prédios públicos nos territórios.

A Assistência social está presente no município com várias ofertas que atendem em parte as demandas identificadas no diagnóstico e nos Mapas Falados, porém verifica-se a necessidade de crescimento da cobertura para atendimento a situações ainda não contempladas e ampliação do alcance das que já constam no rol dos atendimentos prestados.

O Município conta com a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios conforme passamos a descrever, ofertas essas que, tanto se referem a atendimento/acompanhamento descentralizado com sede nos territórios, quanto a atendimentos com sede centralizada, mas com alcance para todo o território municipal, como é o casos do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, o Serviço de Medidas Socieducativas, o Serviço Especializado para população em situação de rua, o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

II. Cobertura da rede prestadora de serviços, programas e projetos

A organização da rede socioassistencial segue, como principais regulações, além da LOAS, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 (que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS), a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), a Lei 12.101/2009, e outras resoluções e portarias atinentes. No âmbito dos municípios há, também a possibilidade de regulações complementares, como é o caso da Resolução CMAS nº 060/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação.

As ofertas da rede devem se orientar pelos tipos de proteção estabelecidas no Art. 6º-A da LOAS – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

As ações desse nível de proteção devem ser executadas por intermédio de diferentes unidades, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: de forma direta nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades públicas municipais, de base territorial; ou de forma indireta nas entidades e organizações não governamentais na área de abrangência dos CRAS.

A Tipificação Nacional define três tipos de serviços para no âmbito da Proteção Social Básica. São eles:

- O Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, prestado exclusivamente nas unidades de CRAS;
- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças, adolescentes e idosos); e o
- O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

A rede socioassistencial de Londrina conta com o desenvolvimento desses três tipos de serviço nos diversos territórios.

A Proteção Social Especial é desenvolvida em dois níveis – de Média e de Alta Complexidade.

No grau de média complexidade, segundo a PNAS/2004, devem ser executadas ações de forma direta nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência Especializada para Atendimento à População em Situação de Rua – Centro POP, unidades públicas municipais, e também indireta, por meio da rede complementar.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define cinco tipos de serviços no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, todos presentes na rede socioassistencial de Londrina:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, cuja prestação é exclusiva das unidades públicas estaduais - CREAS;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; e
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Tipificação indica que esta rede é composta pelos serviços de:

- Acolhimento Institucional, nas modalidades: abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem, residência inclusiva;
- Acolhimento em República;
- Acolhimento em Família Acolhedora;
- Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Todos esses tipos de serviços, com exceção apenas do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências¹⁶, são ofertados permanentemente no Município de Londrina.

A Tabela – Cobertura da Rede de Serviços de Londrina, abaixo, apresenta a rede de serviços disponível no Município de Londrina:

Tabela 2 - Cobertura da Rede de Serviços de Londrina

Nível de proteção	Tipo de serviço	Número de metas (*1)
Proteção Social Básica	PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	2.532
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	3.155
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos*	100
	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	100
Proteção Social Especial de Média Complexidade	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	1.195 ^(*2)
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC – MSE LA/PSC)	251
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	278
	Serviço Especializado em Abordagem Social	166
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias	743
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (incluindo abrigo, casa-lar e casa de passagem)	116
	Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas (incluindo abrigo e casa de passagem para pessoas em situação de rua e residência inclusiva)	178
	Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI	195
	Acolhimento em Família Acolhedora e Guarda Subsidiada	40 ^(*3)
	Acolhimento em Repúblicas	42

Fontes: SMAS e SMI/Organização dos dados: GGI/DGSMAS/SMAS

(*1) Dados referentes ao PAIF, PAEFI, MSE, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua e Abordagem Social retirados do RMA de agosto/2018

(*2) CREAS II: 251; no CREAS III: 586; no IV: 358 (ref.ago/2018)

(*3) Número de atendimentos em setembro de 2018 (3 crianças/adolescentes em família acolhedora e 37 em guarda subsidiada)

¹⁶ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências deve ser ofertado para apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, quando estas ocorrerem, portanto, se trata de oferta de natureza eventual, para a qual o município deve estar preparado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Além dos serviços, a LOAS define que também os programas, os projetos e os benefícios são ofertas da política de assistência social.

Em relação aos programas, em Londrina são desenvolvidos: o Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes; o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO¹⁷; o Programa BPC na Escola; o Aprimora Rede e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI¹⁸.

Na classificação de projetos e, em consonância com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, compõe, ainda, a rede de serviços em Londrina o Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva. Esse projeto congrega duas modalidades, sendo a Modalidade I relativa à Qualificação Socioprofissional – formação e capacitação, que conta com a atuação de 01 entidade parceira que atende 250 famílias/pessoas; e a Modalidade II – Fortalecimento de Iniciativas Coletivas de Trabalho e Renda - Programa Municipal de Economia Solidária, ao qual estão vinculados 57 grupos de produção.

Tendo em vista que o capítulo seguinte abordará, especificamente, a questão dos benefícios socioassistenciais, no *Quadro – Rede de serviços, programas(*) e projetos - Londrina*, a seguir apresentaremos as referências acerca dos serviços, programas e projetos no âmbito da assistência social presentes na rede socioassistencial de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial em Londrina, cuja prestação se dá pela rede pública e/ou pela rede parceira¹⁹, conforme estabelecido na legislação:

Quadro 1 - Rede de serviços, programas(*) e projetos - Londrina

Unidades de Atendimento	Atendimento prestado e número de unidades
CRAS	Desenvolvem: <ul style="list-style-type: none">• Serviço PAIF, articulam a rede do território: 10 unidades.• Programa BPC na Escola
Proteção Social Básica	Desenvolve: <ul style="list-style-type: none">• Programa ACESSUAS Trabalho• Projeto de Inclusão Produtiva: por meio da coordenação do Programa Municipal de Economia Solidária

¹⁷ Foi decidido que o desenvolvimento desse programa em Londrina se realizasse por meio de parceria com organização da sociedade civil, por meio do processo de chamamento público pautado no Edital nº 002/2018 – SMAS/FMAS, publicado em 06/07/2018 no site da Secretaria Municipal de Assistência Social (http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1047&Itemid=1273)

¹⁸ Embora o Município de Londrina não tenha aderido formalmente ao PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, inseriu suas atividades no rol das ações da política municipal de assistência social e vem atuando nessa direção.

¹⁹ As parcerias com a rede socioassistencial privada são firmadas por meio de Termos de Colaboração, com base nos dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e nas deliberações do CMAS. A rede parceira, além de inscrita no CMAS é cadastrada no CNEAS, o que se configura como condição para a formalização de termos de colaboração com o município no âmbito da política de assistência social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

PSB	Rede parceira	<p>Desenvolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos: 14 entidades parceiras (26 unidades); • Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos: 1 entidade parceira; • Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes: 3 entidades parceiras (4 unidades). • Projeto de Promoção da Inclusão Produtiva: 2 entidades parceiras: <ul style="list-style-type: none"> - Modalidade I - Qualificação Socioprofissional – formação e capacitação. - Modalidade II - Fortalecimento de Iniciativas Coletivas de Trabalho e Renda, parceria no desenvolvimento do Programa Municipal de Economia Solidária.
	Centro POP	<p>Desenvolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço especializado em abordagem social • Serviço especializado para pessoas em situação de rua
Proteção Social Especial PSE	CREAS II	<p>Desenvolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço PAEFI • Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
	CREAS III	Desenvolve o PAEFI e atende crianças e adolescentes vítimas de violência.
	CREAS IV	Desenvolve o PAEFI e atende pessoas com deficiência e pessoas idosas vítimas de violência e violação de direitos.
	Rede pública de acolhimento	<p>Desenvolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes; • Serviço de acolhimento em república.
	Rede parceira	<p>Desenvolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias: 1 unidade parceira. • Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (casalar e casa de passagem): 3 entidades parceiras (12 unidades) • Serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas (casa de passagem, acolhimento masculino e acolhimento feminino para pessoas em situação de rua; e residência inclusiva): 4 entidades parceiras (6 unidades).

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

(*) Os Programas Aprimora Rede e PETI são desenvolvidos no âmbito da gestão da política municipal, diretamente pelo órgão gestor.

Na perspectiva da Vigilância Socioassistencial, as características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada, vistas na perspectiva do território, devem levar em conta a análise das informações relativas às demandas, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Como já mencionado, isso deve se configurar um processo componente da elaboração do diagnóstico socioterritorial que, segundo estabelecido na NOB SUAS/2012, requer a identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários.

As unidades prestadoras dos serviços e programas socioassistenciais estão distribuídas nos territórios conforme apresentado na *Tabela – Unidades da Assistência Social em Londrina, por território*, a seguir:

Tabela 3 – Unidades da Assistência Social em Londrina, por território

Região	Centro A	Centro B	Leste	Norte A	Norte B	Oeste A	Oeste B	Rural	Sul A	Sul B
Oferta										
CRAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CREAS	-	3 ^(*1)	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro POP	1 ^(*2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SCFV Cça/Ad.	3	2	5	2	3	2	4 ^(*3)	3	2	2
SCFV Idoso	-	-	1 ^(*2)	-	1 ^(*5)	-	2 ^(*6)	-	-	-
Aprendizagem	-	-	3 ^(*7)	-	-	-	-	1	-	-
Inclusão	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Produtiva										
PSB Def.Idoso	-	1 ^(8*)	-	-	-	-	-	-	-	-
PSE Def.Idoso	-	-	-	-	-	-	1 ^(*9)	-	-	-
Acolhimento institucional cça/ad.										
Acolhimento institucional	-	-	4	-	2	-	3	-	-	-
Acolhimento familiar										
Acolhimento familiar	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Acolhimento adulto										
Acolhimento adulto	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-
Residência Inclusiva										
Residência Inclusiva	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
República										
República	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
ILPI										
ILPI	1	-	1	-	-	-	-	-	-	1

(*1) Na região Centro B estão as sedes dos três CREAS, porém suas equipes atendem a todas as regiões.

(*2) Nesta região está a sede do Centro POP, sendo que um de seus serviços é a Abordagem Social, que atende à cidade como um todo.

(*3) Das quatro unidades prestadoras de SCFV desse território, uma não firmou parceria com a SMAS

(*4) Centro de Convivência do Idoso, mantido via FMDI (SMI) e subsídio do FMAS (SMAS)

(*5) Centro de Convivência do Idoso, construído e mantido via FMDI (SMI) e subsídio do FMAS (SMAS)

(*6) Centro de Convivência do Idoso, mantido via FMDI (SMI) e subsídio do FMAS (SMAS) + unidade da rede que não firmou parceria com o Município

(*7) As três unidades que atendem ao Programa de Aprendizagem Profissional de Adolescentes localizam-se nesse território, mas recebem público de todo o município.

(*8) A entidade se localiza nesse território, mas tem atendimento em todas as regiões da cidade.

(*9) A entidade se localiza nesse território, mas tem atendimento em todas as regiões da cidade.

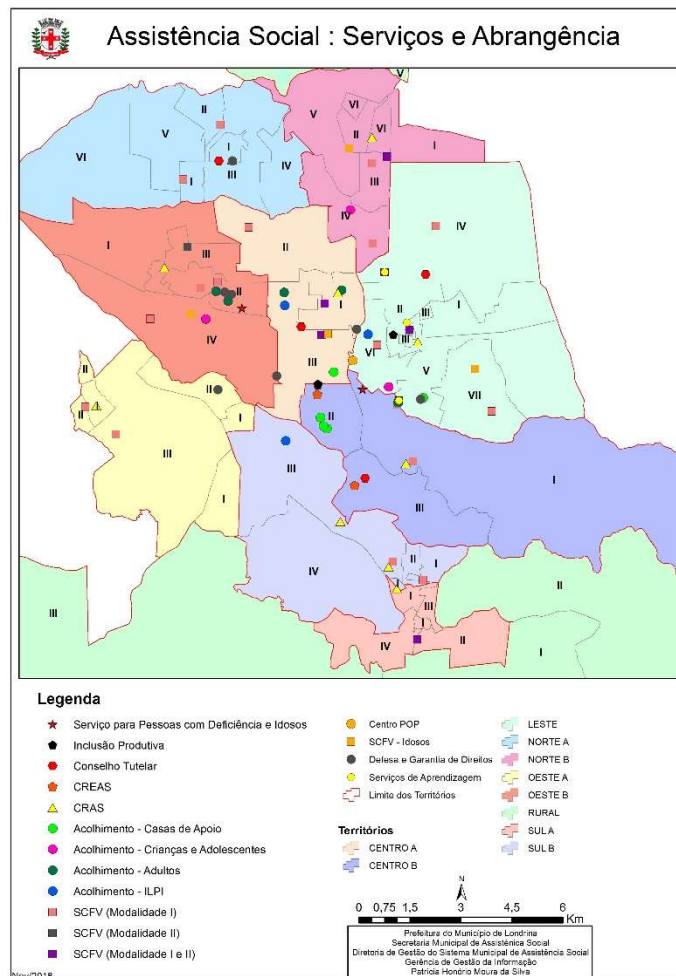


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

O comparativo da cobertura da rede socioassistencial de Londrina encontra-se na **tabela anexa**.

O Mapa – *Localização das unidades da rede socioassistencial de Londrina*, abaixo, apresenta a localização espacial dessa rede²⁰ de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social atualmente em desenvolvimento no Município de Londrina:

Mapa 14 - Localização das unidades da rede socioassistencial de Londrina



Em Londrina a ação integrada da rede é um dos principais diferenciais do trabalho, tendo destaque as redes e sub-redes, que se reúnem sistematicamente no âmbito das áreas de abrangência de CRAS, e as comissões de serviços, que se reúnem para debates metodológicos,

²⁰ Utilizou-se para a elaboração do referido mapa não apenas a rede parceira do Município, mas todas as entidades com inscrição válida no Conselho Municipal de Assistência Social, mesmo que não tenham termo de colaboração ou fomento firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Portanto, o número de ofertas especializadas pode ser maior do que o mencionado na tabela 20.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA **Estado do Paraná**

de fluxos e procedimentos e padrões de qualidade, os diversos serviços governamentais e não governamentais, segundo a modalidade de atuação e a integração exigida no processo de atendimento. O padrão de qualidade dos serviços é regulado pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, construído à luz do estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e aprovado mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. A integração da rede favorece a constante avaliação, revisão e aperfeiçoamento desse sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

III. Benefícios socioassistenciais

Os benefícios são tratados na LOAS nos artigos 20 a 22 e se configuram em instrumentos protetores, de responsabilidade do Estado. Essa concepção é partilhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, pois de acordo com o publicado em seu site²¹ “os benefícios assistenciais fazem parte da política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado”.

Esses benefícios, que se constituem em uma estratégia para ampliar a segurança de sobrevivência, são divididos em duas modalidades: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais (auxílio natalidade, auxílio funeral, benefício eventual emergencial - cupom de alimentação etc).

Também são operados os benefícios de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família - BF (em âmbito federal) e o Benefício Municipal de Transferência de Renda – PMTR (específico de Londrina), os quais são estabelecidos em leis específicas, sendo a Lei Federal nº 10.836/2004 afeta ao Bolsa Família e a Lei Municipal nº 10.323/2007 ao PMTR.

Além disso, Londrina ainda conta com o Auxílio Pecuniário vinculado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal nº Lei nº 12.233/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 12.555/2017.

Em relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, benefício cuja concessão é de responsabilidade federal, e foi instituído diretamente pela Constituição Federal de 1988, se constitui num benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

Ao Município compete identificar e orientar os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos pelo Município no Cadastro Único e, à medida das necessidades, no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família.

Atualmente são 14.240²² beneficiários do BPC em Londrina, sendo 5.818 pessoas com deficiência e 8.422 idosos. Ainda há, em Londrina, 264 beneficiários da Renda Mensal Vitalícia - RMV²³, benefício em extinção desde a promulgação da LOAS e instituição do BPC (dados de 08/2018, extraídos do Relatório de Programas e Ações/SAGI/MDS).

Os **benefícios eventuais**, conforme redação dada pela Lei 12.435/2011 ao art. art.22 da LOAS, se configuram como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente

²¹ Site <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais>, consulta em 14/08/2018

²² O valor médio repassado para os beneficiários do BPC em Londrina é de R\$ 13.547.898,75/mês. O acumulado do ano de 2018, até a folha de junho, é de R\$ 80.729.849,82.

²³ O valor repassado em junho de 2018 para os beneficiários da RMV foi de R\$ 251.604,46, perfazendo-se um acumulado desde janeiro de R\$ 1.580.222,76.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

No município de Londrina, os benefícios eventuais estão organizados nas modalidades de Cupom de Alimentação, Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Passagem urbana e rodoviária, intermunicipal e interestadual, e Documentação Civil. Todas essas modalidades são regulamentadas por decreto municipal²⁴.

1. Cupom de Alimentação: constitui-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva e não monetária como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais caracterizando-se por acesso material de gênero de primeira necessidade da Política Municipal de Assistência Social no município de Londrina, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsível e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas produzirão sérios prejuízos a quem dela padece.

Esse benefício tem sido operado atualmente com a denominação de Benefício Eventual Emergencial, com possibilidade de transferência monetária de recursos a 1.547 beneficiários por mês. No ano de 2018 foram concedidos em média 1.389 benefícios mensais no valor unitário de R\$ 72,00 (ref. jan. a jul/2018), perfazendo uma média mensal de R\$ 100.069,71.

Nas situações em que a família não pode ter a transferência bancária viabilizada por alguma condição específica, tem sido adotada como medida excepcional, a concessão de cestas básicas, sob denominação de benefício emergencial não monetário, tendo sido concedidos em 2008, em média, 130 mensais, a partir do mês de março. (ref. mar. a ago/2018)

2. Auxílio Natalidade: caracteriza-se pela concessão de pecúnia, em parcela única, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Este benefício é destinado à família na atenção ao nascituro; ao apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; ao apoio à família no caso de morte da mãe. São concedidos, em média, 109 benefícios nesta modalidade mensalmente (ref. jan. a ago/2018), num total mensal em torno de R\$ 21.000,00.

3. Auxílio Funeral: se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla serviço de velório e sepultamento, e outros itens necessários à garantia da dignidade da família. Em média são concedidos 19 Auxílios Funerais por mês (ref. jan a abr/2018), num total de cerca de R\$ 21.500,00.

4. Passagem urbana e rodoviária, intermunicipal e interestadual: sua concessão caracteriza-se como forma de garantia de mobilidade e acesso dos usuários da política de assistência social, seja para a inclusão/atendimento nos serviços socioassistenciais, seja para o

²⁴ Decretos Municipais que regulamentam os benefícios em Londrina:

- Cupom de Alimentação: Decreto nº 1007, de 12 de dezembro de 2008 (Jornal Oficial do Município – JOM nº1042, de 16 de dezembro de 2008), revogado pelo Decreto nº 590, de 04 de maio de 2017 (JOM nº 3270, de 31 de maio de 2017);
- Auxílio Funeral: Decreto nº 1073, de 29 de dezembro de 2008 (JOM nº 1048, de 30 de dezembro de 2008);
- Auxílio Natalidade: Decreto nº 1074, de 29 de dezembro de 2008 (JOM nº 1048, de 30 de dezembro de 2008);
- Passagens (benefícios eventuais não monetários, conforme art. 16 da Lei 10.558/2008): Decreto nº 1075, de 29 de dezembro de 2008 (JOM nº 1048, de 30 de dezembro de 2008);
- Documentos e fotos para documentos (benefícios eventuais não monetários, conforme art. 16 da Lei 10.558/2008): Decreto nº 1076, de 29 de dezembro de 2008 (JOM nº 1048, de 30 de dezembro de 2008).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

retorno ao convívio familiar e comunitário. São adquiridos para distribuição mensalmente cerca de 7.850 cartões de transporte coletivo, tanto para atendimento de demanda de benefício, quanto como forma de viabilização de condições de atendimento. No que tange às passagens intermunicipais e interestaduais a média é de 85 concessões por mês (ref. jan a ago/2018).

5. *Documentação*: foi regulamentado como benefício para possibilitar o acesso a documentos pessoais, primeira e segunda vias - certidão de nascimento, certidão de casamento, atestado de óbito e certidão de casamento com averbação, entre outros. Esse benefício era operado anteriormente por meio de parceria com entidade da rede não governamental. Com o advento da Lei Federal nº 9.534/97, que prevê a gratuidade da 2ª via de certidão de nascimento e de óbito para fins do exercício da cidadania, a partir da identificação de que os Cartórios têm aderido ao cumprimento da Lei, e, tendo em vista que o objeto do convênio anteriormente firmado foi assumido como prestação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, paulatinamente essas ações foram sendo assimiladas pelos CRAS e Centro POP como parte do processo de atendimento ao seu público.

Em relação à **transferência de renda**, Londrina faz, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão local do *Programa Bolsa Família* – programa federal cujo benefício se caracteriza como transferência direta de renda a famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, cuja seleção é feita no âmbito federal com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda.

O valor do benefício varia conforme o tamanho da família, a idade dos seus membros e sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam. No município de Londrina, atualmente são 45.828 famílias no Cadastro Único (07/2018) e 17.175 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família²⁵ (07/2018), sendo que destas 11.601 famílias recebem o Benefício de superação de Extrema Pobreza (BSP).

Também compõe as ofertas do município de Londrina no tocante à segurança de sobrevivência o *PMTR – Benefício Municipal de Transferência de Renda*, destinado às pessoas ou famílias que se encontram em desproteção social, inclusive pessoas em situação de rua. O benefício consiste na concessão de recurso em pecúnia no valor de R\$ 85,00, R\$ 100,00, R\$ 150,00 ou R\$ 250,00 conforme situação de vulnerabilidade identificada, sendo os primeiros valores acessados em maior parte por famílias beneficiárias (visto que também adolescentes são atendidos com o benefício no valor de R\$ 100,00), e os dois últimos destinados à população em processo de superação da situação de rua. Atualmente são atendidos, em média, 2.701 famílias/indivíduos por mês com esse benefício, totalizando o valor médio de R\$ 273.342,50, tendo sido concedidos em julho de 2018, 2.252, dos quais 2.129 para famílias, 68 para adolescentes, e 55 pessoas em superação da situação de rua.

A Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social mantém, por meio do Programa Família Paranaense, criado pela Lei Estadual nº 17.734/2013, transferência estadual de renda complementar ao Programa Bolsa Família, destinado às famílias que estejam sendo

²⁵ O valor médio mensal do benefício do Programa Bolsa Família é R\$ 191,49. Em junho de 2018 foi repassado o valor total de R\$ 3.288.913,00 às famílias beneficiárias, sendo que o acumulado desde janeiro até esse mês foi de R\$ 20.059.448,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

atendidas por esse benefício e que possuam renda per capita superior a R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e inferior a R\$ 87,00 (oitenta e sete reais). O benefício transferido, intitulado Renda Família Paranaense corresponde ao valor necessário para que a soma da renda familiar mensal e os benefícios financeiros disponibilizados pelo Estado e pela União atinjam o valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) per capita. Embora o Município de Londrina não tenha aderido ao conjunto do Programa Família Paranaense, as famílias inseridas no Bolsa Família podem acessar o benefício estadual, que atende aproximadamente 8.934 beneficiários de Londrina (07/2018), pois essa modalidade não requer adesão, sendo a transferência automática às famílias que recebem Bolsa Família e que estão dentro dos critérios definidos, conforme a Lei nº 17.734/13 e Decretos 9.568/13 e 11.346/14). Fonte: SEDS (<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/pagina-1241.html>), acesso em 17/08/18.

Além das provisões sob a forma de benefícios e transferência de renda, o Município de Londrina conta, ainda, com *auxílio pecuniário* no valor de 1 (um) salário mínimo para cada criança ou adolescente sob a guarda de famílias acolhedoras cadastradas. Esse benefício foi instituído pela Lei nº 12.555, de 01 de setembro de 2017, que alterou a Lei nº 12.233/2015. A lei em vigor também estabelece que, em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, o valor do auxílio poderá ser fixado em até 2 (dois) salários mínimos e estabelece, ainda, que o auxílio pecuniário poderá ser destinado a famílias extensas, na modalidade Guarda Subsidiada, no valor de ½ (meio) salário mínimo mensal. Atualmente são 5 crianças/adolescentes acolhidas em famílias acolhedoras (havendo 5 famílias com crianças/adolescentes acolhidas, 2 famílias com vagas e uma em avaliação) e 37 crianças e adolescentes em 20 famílias com guarda subsidiada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

IV - Desafios da Política de Assistência Social para o quadriênio

Indubitavelmente o maior dos desafios que se colocam no momento atual para a política de assistência social, não só no município de Londrina, mas em todo o país, é a instituição da Emenda Constitucional nº 95/2016, que congela os gastos públicos primários da esfera federal por 20 anos. Esse dispositivo tem levado à redução do orçamento federal destinado à assistência social, o que impacta determinantemente no cofinanciamento dos serviços e, mais grave ainda, também na provisão dos benefícios e transferência de renda.

Num contexto em que não se pode vislumbrar o pleno emprego, a necessidade de garantir a segurança de sobrevivência pela via dos benefícios se torna imperativa, o que pode não se concretizar a partir da nova emenda, trazendo sérias consequências à esfera municipal, visto ser o lugar onde as pessoas vivem e buscam atendimento a suas demandas cada vez menos atendidas pelas ofertas de competência federal.

Assim, projeta-se que haverá grande crescimento das demandas para a política municipal de assistência social, aliado ao crescimento que já se vinha observando a cada ano, sem a correspondente possibilidade de financiamento.

O orçamento municipal, que já vinha sendo insuficiente para assegurar crescimento das ofertas da assistência social e, considerando as portarias de monitoramento de saldos, que privilegiam para repasses das esferas federal e estadual os fundos municipais com menores saldos financeiros em conta (relativas aos seus cofinanciamentos), ficará cada vez mais pressionado, sendo urgente a revogação da emenda acima mencionada.

Diante disso, tornam-se ainda maiores os desafios da política de assistência social para o próximo quadriênio, dentre os quais destacamos:

1. Ampliação de valores e cobertura dos benefícios municipais, com garantia de correção inflacionária anual, para que alcancem os que os demandam e garantam, de fato, a segurança de sobrevivência;
2. Mudança da concepção do benefício eventual auxílio funeral, de modo que se configure realmente como uma provisão para a família que enfrenta o evento morte, a qual é, muitas vezes, do seu provedor;
3. Aprimoramento na gestão do Cadastro Único, de forma que seja reduzido o tempo de espera de agendamento, que sejam asseguradas as inserções e atualizações demandadas (inclusive da população em situação de rua e dos beneficiários do BPC), sem onerar as equipes de PAIF e sem se configurar como demanda principal nas unidades de CRAS;
4. Estruturação da gestão da política com instituição formal das áreas essenciais indicadas pela NOB SUAS/2012, a exemplo da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho, além da Regulação do SUAS em âmbito municipal, dotando-as das condições e recursos necessários ao alcance de seus objetivos e desenvolvimento de suas atribuições;
5. Viabilização de sede própria para a Secretaria Municipal de Assistência Social, adequada às necessidades da gestão e do controle social desta política, de modo que os valores atualmente utilizados para o pagamento de aluguel possam ser revertidos em ofertas da assistência social diretamente à população;
6. Ampliação de unidades e ofertas da PSB e PSE, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e heterogeneidade dos territórios, com maior capacidade de atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- nas zonas urbana e rural, assegurando ofertas ainda não disponíveis e insuficientes, como por exemplo: opção de acolhimento para famílias; maior número de residências inclusivas; repúblicas para jovens; centro-dia, aprendizagem para adolescentes com distorção idade-série; inclusão produtiva;
7. Revisão dos valores de financiamento da rede de serviços não governamentais e garantia de correção inflacionária anual;
 8. Garantia da substituição de servidores aposentados, exonerados, falecidos, e da provisão de novos servidores de acordo com as necessidades dos serviços;
 9. Viabilização e manutenção de condições materiais e estruturais para o funcionamento das unidades de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos nas normativas;
 10. Aprimoramento das ofertas e adequação das metodologias de atendimento, considerando as diferentes temáticas do SUAS, a heterogeneidade dos públicos e os públicos prioritários;
 11. Ampliação do alcance das ofertas, de forma que sejam cumpridas integralmente as metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS em âmbito municipal, sejam elas da Proteção Social Básica, sejam da Proteção Social Especial;
 12. Garantia de condições estruturais e de recursos humanos para atendimento a demandas geradas por novos empreendimentos habitacionais;
 13. Fortalecimento do trabalho em rede (rede socioassistencial e intersetorial) e de processos de gestão que primem pela articulação entre as políticas públicas;
 14. Necessidade de instituição e regulamentação de fluxos para atendimento às demandas do sistema de justiça, bem como do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando ao trabalhador a atuação e produção de informações exclusivamente afetas ao âmbito da assistência social, com cumprimento dos princípios éticos de cada categoria profissional;
 15. Garantia da gestão democrática em todas as unidades da política de assistência social;
 16. Aprimoramento das ações voltadas ao atendimento à população indígena nas ruas, em razão das diversidades culturais que desafiam as equipes técnicas e continuam a indicar a necessidade de investimentos em estrutura na área urbana e capacitações para melhor atendimento na área urbana e na Terra Indígena, fortalecendo o acesso à proteção social aos povos indígenas e às comunidades tradicionais;
 17. Fortalecimento e ampliação de espaços democráticos de discussão e participação da população, para que possa se expressar e obter informações sobre os direitos socioassistenciais e as ofertas da política de assistência social;
 18. Garantia de espaços para articulação e exercício do controle social, em suas diversas expressões, primando pela potencialização e articulação do CMAS com sua rede, os usuários da política, outras instâncias de participação e outros conselhos setoriais e de garantia de direitos;
 19. Ampliação da participação de usuários e trabalhadores do SUAS no CMAS;
 20. Garantia de efetivação da Política Municipal de Atenção à População em Situação de Rua, inclusive com ações descentralizadas que atendam áreas periféricas e zona rural;
 21. Maiores investimentos em acessibilidade, tecnologia assistiva, braile, libras, como forma de tornar o atendimento da rede mais inclusivo;
 22. Promoção de maior inclusão das pessoas com deficiência e pessoas idosas nos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
 23. Identificação e cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, intensificando a gestão e as estratégias de enfrentamento a essa questão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

24. Garantia de pleno funcionamento dos serviços localizados em áreas com a forte presença do tráfico, especialmente no tocante ao seu alcance, tendo em vista dificuldades de acesso da população nas situações em que há disputa de território;
25. Criação de índices de desenvolvimento municipais para as ofertas da política de assistência social;
26. Manutenção da continuidade das atividades do Programa BPC na Escola;
27. Ampliação das iniciativas voltadas à geração de renda e Economia Solidária.

As situações apresentadas no diagnóstico e as acima destacadas, que também tiveram como fonte o relatório da XII Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2017, exigem o enfrentamento e a busca de alternativas a curto e médio prazos, as quais, no que tange à política de assistência social, se procura expressar neste Plano Municipal. Sendo assim, os objetivos, as diretrizes e prioridades, bem como os resultados e impactos esperados, passam a ser apresentados na sequência, com a indicação de formas de financiamento e de monitoramento e avaliação quanto ao seu desenvolvimento e alcance.

As propostas e prioridades a seguir apresentadas, além de levarem em consideração o que se levantou no diagnóstico socioterritorial anteriormente exposto e no relatório da conferência municipal, corroboram com o que se propôs no Plano Plurianual e na revisão do Plano Diretor do Município de Londrina, bem como nos Planos Decenais Estadual e Nacional de Assistência Social em vigência, os quais têm o escopo de, cada vez mais, contribuir para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social à luz do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

V. Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social

5.1 Objetivo Geral

Reunir toda a demanda de ampliação da cobertura e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social, fixando diretrizes, estratégias, ações e metas para sua consecução, bem como formas de realizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do seu desenvolvimento, para afiançar as seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social e esta política como dever do Estado e direito de quem dela necessitar no Município de Londrina.

5.2 Objetivos Específicos

- a) Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.
- b) Ampliar a cobertura, qualificar e manter os serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, aprimorando a proteção social ofertada por esta política no município de Londrina.
- c) Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento, qualificação, modernização e ampliação da cobertura das unidades de atendimento.
- d) Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrentes da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como: abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, situação de rua, trabalho infantil, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco identificadas e a inserção em serviços da política de assistência social prestados nas unidades de média e alta complexidade da rede de serviços governamental e não governamental, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
- e) Assegurar condições para a gestão da assistência social no município, gerenciando esta política, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.
- f) Viabilizar condições para que a vigilância socioassistencial ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.
- g) Democratizar a política de assistência social:
 - o Assegurando o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- Apoiando a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
- Fomentando a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

VI. Eixos, diretrizes, ações, estratégias e metas correspondentes:

A seguir serão apresentados os eixos com suas respectivas diretrizes, ações e estratégias, sendo que as metas correspondentes constam em planilha anexa.

1. EIXO POLÍTICA MUNICIPAL

Diretriz 1.1: Garantia de acesso à assistência social àqueles que dela necessitarem.

Ação 1.1.1: Ampliação da cobertura descentralizada da Política Pública de Assistência Social.

Estratégias:

- a) Implantação de serviços, programas, projetos e benefícios a partir do diagnóstico socioterritorial e de acordo com as demandas específicas dos públicos e territórios;
- b) Ampliação de unidades e atendimentos da PSB e PSE, com maior capacidade de atendimento nas zonas urbana e rural, assegurando ofertas ainda não disponíveis e insuficientes, como por exemplo: opção de acolhimento para famílias; maior número de residências inclusivas; repúblicas para jovens; centro-dia, aprendizagem para adolescentes com distorção idade-série; inclusão produtiva; bem como incremento daquelas já implantadas, com estruturação e ampliação de alcance;
- c) Viabilização de equipes volantes para atendimento a regiões remotas e/ou de difícil acesso à população.

Diretriz 1.2: Qualificação e aprimoramento das ofertas da Política de Assistência Social

Ação 1.2.1: Manutenção das condições físicas e estrutura necessária e adequada para a execução dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social em nível local.

Estratégias:

- a) Construção de unidades de atendimento de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, tanto para ampliação do alcance da política de assistência social, quanto para substituição de unidades com estruturas improvisadas e/ou inapropriadas e inadequadas;
- b) Construção/reforma/ampliação/adequação de unidades de produção e/ou comercialização de produtos e de prestação de serviços da Economia Solidária e Inclusão Produtiva;
- c) Reforma/ampliação/adequação de unidades de PSB e PSE;
- d) Adequação das estruturas físicas e de equipamentos, conforme as normas de acessibilidade da legislação em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- e) Viabilização dos equipamentos necessários ao atendimento na PSB e PSE, conforme especificidade dos serviços, territórios e intervenções;
- f) Viabilização da estrutura necessária para a realização de atendimentos descentralizados;
- g) Apoio à rede socioassistencial não governamental na aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Ação 1.2.2: Garantia do atendimento às especificidades e peculiaridades do público da Política de Assistência Social, bem como dos territórios

Estratégias:

- a) Aprimoramento das ofertas e adequação das metodologias de atendimento, considerando as diferentes temáticas do SUAS, a heterogeneidade dos usuários e os públicos prioritários;
- b) Reordenamento e aprimoramento dos serviços, programas e projetos, conforme normativas em vigência;
- c) Produção de orientações técnicas para qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- d) Atendimento à população indígena e de assentamentos, conforme suas especificidades;
- e) Aprimoramento das ações voltadas ao atendimento à população indígena nas ruas, em razão das diversidades culturais que desafiam as equipes técnicas e continuam a indicar a necessidade de investimentos em estrutura na área urbana e capacitações para melhor atendimento na área urbana e na Terra Indígena, fortalecendo o acesso à proteção social aos povos indígenas e às comunidades tradicionais;
- f) Fortalecimento do serviço de acolhimento familiar como alternativa ao acolhimento institucional;
- g) Garantia de efetivação da Política Municipal de Atenção à População em Situação de Rua, inclusive com ações descentralizadas que atendam áreas periféricas e zona rural e a criação de estruturas que possibilitem espaços de convivência, atendimento e permanência desse público;
- h) Promoção de maior inclusão das pessoas com deficiência e pessoas idosas nos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- i) Garantia de pleno funcionamento dos serviços localizados em áreas com a forte presença do tráfego, especialmente no tocante ao seu alcance, tendo em vista dificuldades de acesso da população nas situações em que há disputa de território;
- j) Qualificação do serviço de abordagem social, com ampliação de equipes, horários de atendimento, aprimoramento de metodologias, especialmente para identificação das situações de violação de direitos;
- k) Maiores investimentos em acessibilidade, tecnologia assistiva, braile, libras, como forma de tornar o atendimento da rede mais inclusivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- l) Habilitação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS no desenvolvimento da função da política de assistência social voltada à Defesa e Garantia de Direitos;
- m) Atendimento a situações de calamidade pública e emergência.

Ação 1.2.3: Fortalecimento do trabalho em rede, articulação intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos

Estratégias:

- a) Desenvolvimento de ações articuladas entre as unidades da política de assistência social atuantes nos territórios e destas com as políticas públicas;
- b) Integração regional e desenvolvimento de processos de gestão que primem pela articulação entre as políticas públicas;
- c) Articulação do trabalho social com famílias com o processo de integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho e outras políticas setoriais e de garantia de direitos;
- d) Elaboração de planejamento setorial e intersetorial do processo de acompanhamento familiar;
- e) Articulação com órgãos e estruturas competentes para assegurar o transporte necessário ao acesso do público aos serviços, programas e projetos da assistência social, em especial os que dependem de cuidados e os que têm baixa mobilidade;
- f) Articulação metropolitana para desenvolvimento de ações integradas e pactuação de fluxos, especialmente no que se refere ao atendimento ao público em trânsito, migrantes e imigrantes, em situação de rua e indígenas;
- g) Instituição e regulamentação de fluxos para atendimento às demandas do sistema de justiça, bem como do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando ao trabalhador a atuação e produção de informações exclusivamente afetas ao âmbito da assistência social, com cumprimento dos princípios éticos de cada categoria profissional.

2. EIXO SERVIÇOS

Diretriz 2.1: Garantia das ofertas previstas no artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social de forma continuada, visando à proteção social da população público-alvo desta política.

Ação 2.1.1: Manutenção dos serviços já existentes no Município, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação em vigor.

Estratégia:

- a) Viabilização e manutenção de condições materiais e estruturais para o funcionamento das unidades prestadoras dos serviços, de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos nas normativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Ação 2.1.2: Ampliação e aprimoramento dos serviços da proteção social ofertada pela Política de Assistência Social, com garantia da regionalização e territorialização.

Estratégias:

- a) Garantia de condições estruturais e de recursos humanos para atendimento a demandas geradas por novos empreendimentos habitacionais;
- b) Ampliação das vagas em SCFV para crianças e adolescentes, com oferta descentralizada, conforme demandas das diferentes regiões do Município;
- c) Ampliação do alcance do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
- d) Ampliação de vagas e unidades executoras, nos diversos territórios, dos programas de capacitação profissional e de aprendizagem para adolescentes, com fortalecimento e ampliação das ofertas em unidades governamentais, bem como ampliação da oferta pela rede não governamental com acesso gratuito, bem como metodologia e critérios que proporcionem o acesso de adolescentes e jovens em maior desproteção, especialmente em situação de violação de direitos;
- e) Ampliação do alcance do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e idosos e suas famílias;
- f) Funcionamento dos serviços em horários alternativos a fim de atender demandas específicas da população usuária;
- g) Ampliação do número de vagas em acolhimento institucional nas diferentes modalidades (para pessoas adultas em situação de rua, mulheres, pessoas com deficiência, idosos...);
- h) Desenvolvimento de iniciativas voltadas, para além da atuação protetiva, também à preventiva e proativa na política de assistência social, sobretudo no que tange à violação de direitos;
- i) Ampliação do alcance das ofertas, de forma que sejam cumpridas integralmente as metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS em âmbito municipal, sejam elas da Proteção Social Básica, sejam da Proteção Social Especial, com ampliação do acompanhamento familiar pelo PAIF e PAEFI, aprimoramento metodológico do trabalho social com famílias no acompanhamento e no atendimento emergencial às famílias em situação de pobreza, considerando as especificidades dos territórios, do público e das etnias existentes;
- j) Fortalecimento dos processos de referência e contrarreferência no atendimento e acompanhamento sociofamiliar.

3. EIXO BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Diretriz 3.1: Ampliação da segurança de sobrevivência e rendimento na assistência social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Ação 3.1.1: Universalização do acesso aos benefícios e de seu potencial de proteção social.

Estratégias:

- a) Reajuste do valor dos benefícios monetários e de transferência de renda, com garantia de correção inflacionária anual;
- b) Ampliação da cobertura dos benefícios e transferência de renda;
- c) Mudança da concepção do benefício eventual auxílio funeral, de modo que se configure realmente como uma provisão para a família que enfrenta o evento morte, a qual é, muitas vezes, do seu provedor;
- d) Implantação de benefícios que contribuam para a proteção social da população, conforme normativas e doutrinas em vigor.

Ação 3.1.2: Ampliação da capacidade de gestão de benefícios socioassistenciais, bem como aprimoramento das condições para sua concessão, manutenção e custeio.

Estratégias:

- a) Aprimoramento na gestão do Cadastro Único, de forma que seja reduzido o tempo de espera de agendamento, que sejam asseguradas as inserções e atualizações demandadas (inclusive da população em situação de rua e dos beneficiários do BPC), sem onerar as equipes de PAIF e sem se configurar como demanda principal nas unidades de CRAS, primando pela viabilização de equipes exclusivas para essa atividade;
- b) Manutenção da estrutura de cadastramento, concessão e de gestão dos benefícios;
- c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- d) Viabilização de condições de acesso dos usuários ao cadastro único e benefícios.

4. EIXO PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Diretriz 4.1: Garantia do desenvolvimento de programas socioassistenciais e de projetos de enfrentamento à pobreza no Município de Londrina

Ação 4.1.1: Manutenção dos programas e projetos já instalados no Município.

Estratégias:

- a) Manutenção da continuidade das atividades do Programa BPC na Escola;
- b) Ampliação do alcance e das iniciativas afetas ao Programa Municipal de Economia Solidária e da Inclusão Produtiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- c) Identificação e cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, intensificando a gestão e as estratégias de prevenção e enfrentamento a essa questão;
- d) Desenvolvimento do ACESSUAS Trabalho.

Ação 4.1.2: Implantação de programas complementares

Estratégia:

- a) Garantia de viabilização de programas que contribuam para o aprimoramento dos serviços e dos benefícios socioassistenciais desenvolvidos no Município.

5. EIXO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO

Diretriz 5.1: Aprimoramento da democratização da Política de Assistência Social, primando pela participação, transparência e pelo controle social, assegurando condições que o permitam, bem como a garantia do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ação 5.1.1: Fomento ao exercício do controle social e à participação na gestão da política pública de Assistência Social.

Estratégias:

- a) Reuniões descentralizadas do CMAS em áreas urbanas e rurais;
- b) Realização de conferências municipais, pré-conferências e audiências públicas;
- c) Ampliação da participação de usuários e trabalhadores do SUAS no CMAS;
- d) Fortalecimento e ampliação de espaços democráticos de discussão e participação da população, para que possa se expressar e obter informações sobre os direitos socioassistenciais e as ofertas da política de assistência social;
- e) Garantia de espaços para articulação e exercício do controle social, em suas diversas expressões, primando pela potencialização e articulação do CMAS com sua rede, os usuários da política, outras instâncias de participação e outros conselhos setoriais e de garantia de direitos.

Ação 5.1.2: Garantia das condições necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Estratégias:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento e cumprimento das funções do CMAS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

- b) Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e suas atividades, com garantia de estrutura e meios para que os conselheiros exerçam seu papel;
- c) Manutenção da Secretaria Executiva do CMAS e garantia de apoio técnico às atividades do conselho;
- d) Realização de processos de capacitação para conselheiros municipais de assistência social.

Ação 5.1.3: Democratização da gestão da política de assistência social e implementação da participação nos processos decisórios.

Estratégias:

- a) Garantia da gestão democrática em todas as unidades da política de assistência social;
- b) Implementação e manutenção de espaços e canais de feedback nos serviços, para ouvir sugestões e efetuar mudanças necessárias, e criação de ouvidorias de referência para os serviços governamentais e não governamentais;
- c) Criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários que viabilizem mecanismos que permitam seu envolvimento nos processos de gestão da política de assistência social, suas ofertas, suas redes e seu controle.

6. EIXO GESTÃO

Diretriz 6.1: Garantia da efetivação da gestão do SUAS no Município de Londrina e de sua constante qualificação.

Ação 6.1.1: Manutenção das condições necessárias à gestão da política de assistência social em nível local, com a viabilização de reordenamentos e aprimoramentos necessários.

Estratégias:

- a) Garantia da manutenção e aprimoramento das estruturas de gestão e atendimento instaladas e das áreas essenciais e estratégicas ainda não formalizadas que vierem a ser implantadas;
- b) Aprimoramento das parcerias com as entidades de assistência social;
- c) Regulação e construção de parâmetros, fluxos e protocolos unificados na rede e na gestão, inclusive na gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aprimoramento dos fluxos já existentes, a exemplo do relativo à notificação de violências e violações de direitos;
- d) Aprimoramento do processo de comunicação da política de assistência social, com a implantação de um plano específico para tal, canais diferenciados para divulgação das informações fundamentais acerca desta política, seu financiamento, ações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

desenvolvidas, direitos socioassistenciais e canais de denúncias, com linguagem direta, acessível e democrática;

- e) Aprimoramento constante do sistema IRSAS, inclusive para atendimento a questões de gestão da política de assistência social de maneira mais global;
- f) Criação de índices de desenvolvimento municipais para as ofertas da política de assistência social;
- g) Promoção de processos de qualificação constante das ofertas da política de assistência social em âmbito local;
- h) Revisão do sistema municipal de monitoramento e avaliação;
- i) Manutenção periódica do diagnóstico socioterritorial atualizado;
- j) Promoção de campanhas relativas à política de assistência social;
- k) Edição de periódicos, impressos e material gráfico afetos à assistência social.

Ação 6.1.2: Elaboração e execução de política de gestão do trabalho para a Política de Assistência Social

Estratégias:

- a) Qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, com elaboração e execução de um Plano de Educação Permanente que assegure formações continuadas, programadas de acordo com as demandas apresentadas pela rede governamental e não governamental;
- b) Habilitação do quadro de recursos humanos ao atendimento de públicos específicos;
- c) Garantia do provimento de servidores em quantidade e diversidade suficientes aos atendimentos prestados, conforme normativas em vigor, especificidades territoriais e finalidade das ofertas, assim como para as ações voltadas à gestão e ao controle.
- d) Implantação da supervisão técnica e orientação continuada aos trabalhadores do SUAS, como estratégia de educação permanente, qualificação do atendimento à população e suporte do trabalho técnico;
- e) Valorização e cuidado com os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, com estabelecimento de parâmetros pelo CMAS que garantam melhores condições de trabalho, salariais e igualdade de condições entre os governamentais e os não governamentais;
- f) Implantação de programa de prevenção de processos de adoecimento no trabalho, com propostas que visem a saúde física e mental do trabalhador e da trabalhadora do SUAS, considerando as particularidades dos serviços, nas redes governamental e não governamental;
- g) Realização de eventos de capacitação integrados entre a rede governamental e não governamental.

Ação 6.1.3: Estruturação do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Estratégias:

- a) Aprimoramento da estrutura da SMAS, com instituição formal na gestão da política das áreas essenciais indicadas pela NOB SUAS/2012, a exemplo da Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho, além da Regulação do SUAS em âmbito municipal, dotando-as das condições e recursos necessários ao alcance de seus objetivos e desenvolvimento de suas atribuições;
- b) Garantia das condições necessárias à gestão e coordenação da política de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- c) Garantia do comando único da política de assistência social no Município de Londrina;
- d) Viabilização de sede própria para a Secretaria Municipal de Assistência Social, adequada às necessidades da gestão e do controle social desta política, de modo que os valores atualmente utilizados para o pagamento de aluguel possam ser revertidos em ofertas da assistência social diretamente à população;
- e) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a gestão da política e seu aprimoramento.

Diretriz 6.2: Incremento do financiamento da política de assistência social.

Ação 6.2.1: Manutenção das condições orçamentárias e financeiras necessárias às ofertas, gestão e controle social da política municipal de assistência social.

Estratégias:

- a) Viabilização das condições necessárias à ampliação, manutenção e pleno funcionamento das ofertas socioassistenciais no Município de Londrina;
- b) Garantia da manutenção diária das atividades de gestão, controle e atendimento da política de assistência social;
- c) Aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos à rede socioassistencial parceira;
- d) Revisão dos valores de financiamento da rede de serviços não governamentais, com garantia de viabilização de cofinanciamento dos serviços, programas e projetos de PSB e PSE com base na aferição de custo, assegurando atualização periódica dos valores e correção inflacionária;
- e) Articulação permanente com órgãos financiadores governamentais e não governamentais a fim de viabilizar a captação de recursos para a política de assistência social em nível local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

VII. Resultados e impactos esperados

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que implicará na ampliação de seu alcance e aprimoramento de suas ofertas e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas.

Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem-estar em nossa cidade, por meio da garantia das seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social.

Isso porque, por meio do levantamento da demanda para a proteção social, da identificação e reconhecimento do público em cada território, dos indicativos do padrão de cobertura, torna-se possível estabelecer comparativos entre o público do território e o público alcançado pela política de assistência social e, assim obter os elementos-base para o suprimento das lacunas protetivas do Município, a busca ativa e o aperfeiçoamento das ofertas. Ainda se obtém condições para a avaliação das ofertas da rede socioassistencial, no tocante à aferição de resultados, subsidiando a avaliação dos padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Sendo assim, este plano se insere no quadro mais amplo da política local de assistência social, estando conectado diretamente às suas metas e objetivos mais gerais no âmbito do SUAS, tendo em vista que se configura em fundamental instrumento para esta área, pelo diagnóstico e avaliações quanto às demandas ainda não incorporadas, o volume da oferta e seu padrão de qualidade.

Tudo isso, além de fortalecer o modelo de atenção do SUAS em desenvolvimento no Município, e de ampliar a cobertura e o alcance das ofertas no município, oportunizando maior acessos aos direitos socioassistenciais, ainda tem potencial de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade na gestão, tanto das ofertas, quanto da política municipal de assistência social.

Assim, o cumprimento deste planejamento da política de assistência social, contribuirá para sua consolidação como dever do Estado e direito de quem dela necessitar no Município de Londrina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

VIII. Financiamento

Os recursos para a assistência social em Londrina provêm de fontes livres (recursos próprios) e vinculadas (provenientes de outras esferas de governo). As fontes livres compõem tanto o orçamento do órgão gestor, sendo voltadas ao pagamento de pessoal e atividades de coordenação e gestão da Política Municipal, quanto do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para custeio e investimentos referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios²⁶, sejam eles operacionalizados direta ou indiretamente por meio de parcerias com entidades de assistência social.

O Município destina à Política de Assistência Social, na função orçamentária 08, conforme estabelecido no art. 43 da Lei nº 12.538, de 18 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018)²⁷, 6% do total das receitas correntes da Administração Direta, calculados a partir da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro do ano anterior (2016) - consideradas as receitas correntes provenientes de recursos não vinculados.

Em 2018 esse percentual corresponde à destinação de R\$ 46.215.000,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e quinze mil reais) de fonte livre nessa função orçamentária (08 – Assistência Social), dos quais R\$ 21.501.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e um mil reais) estão alocados no orçamento do órgão gestor e R\$ 24.714.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e quatorze mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

As fontes vinculadas são alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social e são provenientes de transferências do Fundo Nacional e do Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS e FEAS), componentes do cofinanciamento atualmente praticado por essas esferas em relação a serviços, programas e benefícios da assistência social, operado pela modalidade fundo a fundo, mediante processos de adesão do Município.

Do total do FMAS, R\$ 13.962.000,00 (treze milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais) se destinam à Proteção Social Básica, sendo R\$ 13.781.000,00 (treze milhões, setecentos e oitenta e um mil reais) para manutenção de serviços e benefícios e R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) para investimentos. A Proteção Social Especial conta com R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), sendo R\$ 10.854.000,00 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) para manutenção dos serviços e R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) para investimentos. A gestão de benefícios e cadastro único conta com R\$ 6.373.000,00 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil reais), dos quais R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para investimentos e R\$ 6.271.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil reais) para manutenção. A gestão

²⁶ O orçamento total vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social pela Lei Orçamentária de 2018 é de R\$ 57.058.000,00, sendo R\$ 48.627.000,00 de fonte livre e R\$ 8.431.000,00 de fontes vinculadas. Nesses valores há montantes não classificados na função 08 (assistência social), tendo em vista que neste orçamento são previstas ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (classificadas na função 14 – Direitos da Cidadania), vinculadas à manutenção dos Conselhos Tutelares e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente num total de R\$ 4.082.000,00, sendo R\$ 2.412.000,00 de fonte livre e R\$ 1.670.000,00 de fonte vinculada.

²⁷ Esse dispositivo vem sendo mantido desde a década de 2000, com poucas alterações, e consta também na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 (Lei nº 12.737, de 18 de julho 2018, no art. 44 e seu parágrafo único).



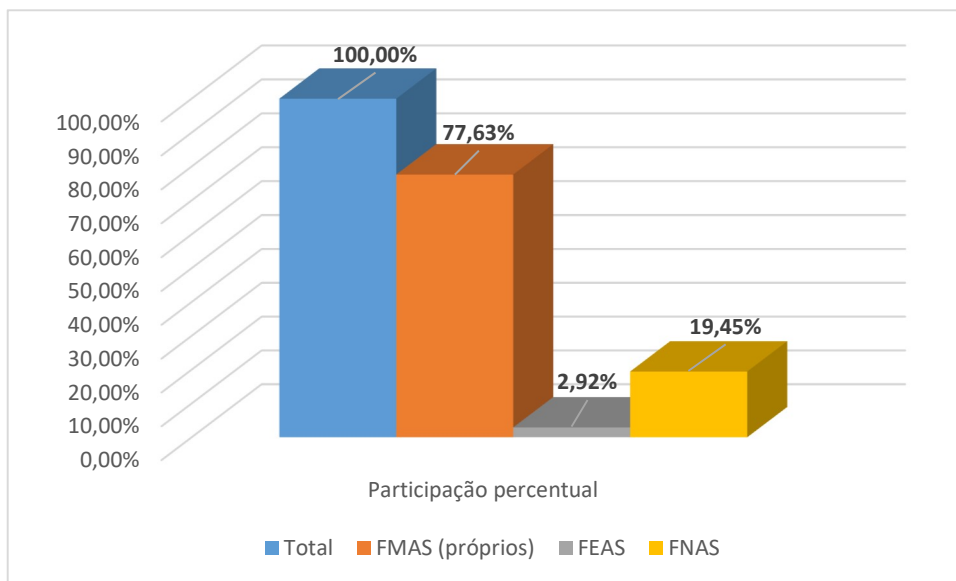
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

do SUAS conta com R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), dos quais R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para manutenção e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para investimentos. Para o fomento ao exercício do controle social e à participação, o orçamento prevê R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), dos quais R\$ 12.000,00 (doze mil) para investimentos e R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para custeio.

No orçamento do FMAS, a previsão de recebimento anual de recursos do FNAS é de R\$ 6.191.000,00 (seis milhões, cento e noventa e um mil reais) e do FEAS de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)²⁸.

O Gráfico – *Participação das esferas de governo no orçamento do FMAS 2018 – Londrina*, abaixo, compara a participação dos fundos de assistência social das três esferas de governo em relação ao total do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Londrina:

Gráfico 28 - Participação das esferas de governo no orçamento do FMAS 2018 – Londrina



O cofinanciamento federal, que conforme exposto acima, representa cerca de 20% do orçamento do FMAS²⁹ para o ano de 2018, contempla as ofertas expressas na *Tabela – Cofinanciamento Federal Regular*, a seguir:

²⁸ Quando o orçamento de 2018 foi elaborado, o município ainda não contava com o cofinanciamento referente à Abordagem Social e complemento para o Acolhimento Adulto. Por isso, os valores a eles referentes não constam da Lei Orçamentária, tendo sido incorporados já em 2018, por meio de crédito adicional. Seu montante acresce R\$ 360.000,00 à expectativa de cofinanciamento estadual, sendo que esse valor adicional foi considerado para a elaboração do gráfico.

²⁹ Não constam do orçamento recursos relativos a programas e projetos em execução, cujos repasses ocorreram em anos anteriores, assim como não estão nesse montante os valores classificados como superávit financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

Tabela 4 - Cofinanciamento Federal Regular

Bloco	Fonte	Piso	Valor/mês	Valor/ano
Proteção Social Básica	934	Componente Piso Básico Fixo - PAIF	96.000,00	1.152.000,00
		Componente SCFV	67.000,00	804.000,00
Proteção Social Especial	941 (antigas 938 e 939)	Componente PAEFI	39.000,00	468.000,00
		Componente MSE	26.400,00	316.800,00
		Componente Centro POP	23.000,00	276.000,00
		Componente Abordagem Social	20.000,00	240.000,00
		Componente Piso de Transição MC	26.788,28	321.459,36
		Componente Piso de Alta Complexidade Criança e Adolescente	65.000,00	780.000,00
		Componente Piso de Alta Complexidade I	9.000,00	108.000,00
Componente Piso de Alta Complexidade II	40.000,00	480.000,00		
Gestão do SUAS	936	IGD - SUAS	11.124,03	133.488,36
Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único	940	IGD – Bolsa Família	Variável (média de R\$ 70.000,00)*	840.000,00

*No ano de 2018 têm sido efetivados repasses com descontos nesse bloco, tendo em vista a Portaria MDS nº 517/2017, que institui o monitoramento de saldos nas contas do IGD-BF.

Mesmo sendo caracterizado como cofinanciamento fundo a fundo, regular e automático, com a previsão de recebimento incluída no orçamento já mencionado, até o momento (out./2018) apenas foram repassados ao FMAS pelo FNAS os seguintes valores: uma parcela do Componente Piso Básico Fixo - PAIF, de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); uma parcela do Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais); e oito parcelas do ao IGD-Bolsa Família, que somam R\$ 173.463,24 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 336.463,24 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

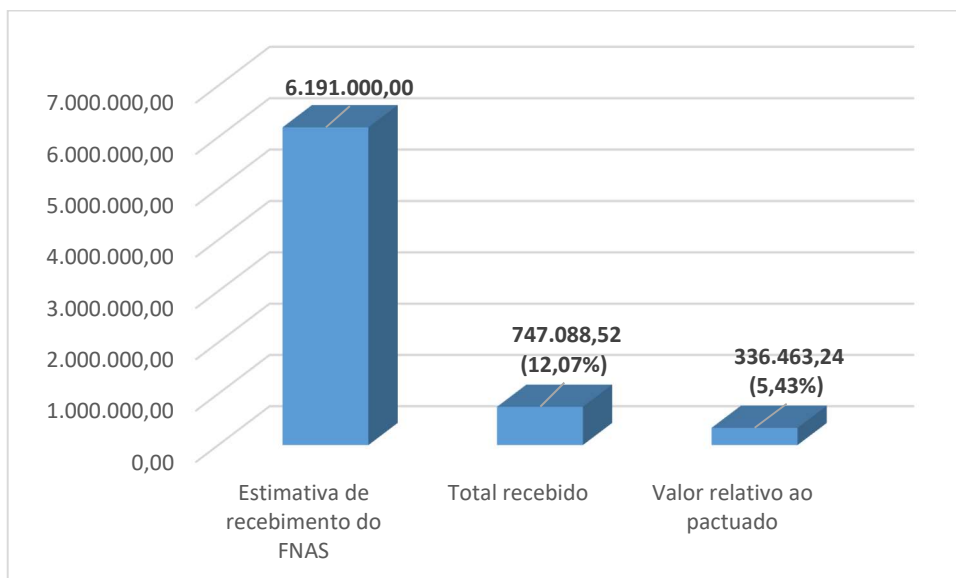


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Além desses, foram repassados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) vinculados a emenda parlamentar e R\$ 310.625,28 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) a título de “Apoio financeiro ao bloco da Proteção Social Básica”.

Desse modo, o FNAS transferiu durante o ano de 2018 (até o mês de outubro), o valor de R\$ 747.088,52 (setecentos e quarenta e sete mil, oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que representa 12,07% do total estimado. Deste valor, entretanto, apenas 45,03% correspondem a componentes que foram pactuados entre as esferas, o que faz com que o repassado que realmente corresponde à expectativa represente somente 5,43% do estimado para o ano. O gráfico abaixo apresenta tais informações.

Gráfico 29 - Comparativo entre estimativa de repasses do FNAS ao FMAS e efetivação das transferências



Estão, ainda, em execução em 2018, também repassados pelo FNAS, recursos provenientes de convênios e contratos de repasses firmados em anos anteriores. Tais convênios somam R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), voltados à estruturação da rede de serviços (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial), dos quais R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) se destinam a obras – construção de sedes do CRAS Oeste A e do CREAS II.

Como mencionado anteriormente, o Município conta com o financiamento do ACESSUAS Trabalho, cuja repactuação da execução ocorreu no exercício de 2017, sem novas transferências de recursos. Também o BPC na Escola foi repactuado, tendo novas listagens que devem ser trabalhadas no escopo do programa para que novos recursos sejam transferidos. O Programa Aprimora Rede tem execução constante, sendo que a cada nova inserção de unidades da rede socioassistencial no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, há a transferência dos recursos referentes.

Pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme exposto anteriormente, a previsão constante do orçamento do FMAS é de recebimento anual de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Entretanto, com o novo cofinanciamento pactuado no final de 2017, o valor considerado esperado chega a aproximadamente R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), dos quais até o momento (out.2018) foram repassados R\$ 407.742,28 (quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), o que corresponde a 43,84% da expectativa ou R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), ou seja, 14,78% do valor estimado.

O cofinanciamento estadual, que conforme apresentado anteriormente, representa cerca de 3% do orçamento do FMAS para o ano de 2018, contempla, as ofertas expressas na *Tabela – Cofinanciamento Estadual Regular*, a seguir:

Tabela 5 - Cofinanciamento Estadual Regular

Fonte	Piso	Valor/mês	Valor/ano
812	Piso Paranaense de Assistência Social V – Acolhimento Adulto	5.000,00	60.000,00
815	Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Criança e Adolescente	32.500,00	390.000,00
843	Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro POP	11.500,00	138.000,00
823	Piso Paranaense de Assistência Social I – Abordagem Social	20.000,00	240.000,00
824	Piso Paranaense de Assistência Social I – Acolhimento Pessoa em Situação de Rua	10.000,00	120.000,00
857	Incentivo Benefício Eventual	25.000,00 (parcela única)	25.000,00

A esfera estadual participa também do financiamento da política com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, que tem subsidiado serviços e programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes da rede da assistência social pública e privada. Ambos os fundos operam seus repasses de forma automática, pela via fundo-a-fundo, mediante processos de adesão.

São contemplados com o financiamento por meio de recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência as ofertas da Política de Assistência Social relacionadas na *Tabela – Ofertas da Política de Assistência Social alcançadas pelo financiamento do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência*, a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

Tabela 6 - Ofertas da Política de Assistência Social alcançadas pelo financiamento do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência

Fonte	Oferta da PMAS financiada	Valor unitário
922	Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência	14.544,00
Sem atribuição de fonte	Fortalecimento de Programas de Aprendizagem	326.643,36
827	Serviços de medidas socioeducativas em meio aberto - Programa Liberdade Cidadã	638.186,40
828	Acolhimento Institucional e Familiar - Programa Crescer em Família	840.000,00
826	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	167.960,00
921	Implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar e fortalecimento dos já existentes - Família Acolhedora	50.000,00
825	AFAI	

O orçamento do município para a assistência social é debatido, deliberado e fiscalizado no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.

No processo de acompanhamento da gestão do fundo, o CMAS acompanha todo o processo de execução financeira, por meio de exposição quadrimestral do órgão gestor, bem como delibera sobre a reprogramação dos recursos recebidos de outras esferas de governo, sobre os critérios de partilha de recursos destinados ao financiamento da rede socioassistencial não governamental parceira, entre outras matérias afetas.

O orçamento de 2019 para a assistência social – na função 08 – totaliza R\$ 55.753.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil reais), representando 93,37% do orçamento do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social, que totaliza R\$ 59.715.000,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e quinze mil reais) ao agregar as previsões afetas ao Conselho Tutelar e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Do total destinado à assistência social, R\$ 48.089.000,00 (quarenta e oito milhões e oitenta e nove mil reais) correspondem aos recursos livres destinados a essa área e R\$ 7.664.000,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais) a recursos de outras esferas de governo (FEAS e FNAS).

Do total dos recursos próprios da função, R\$ 24.139.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e nove mil reais), são alocados no órgão gestor e R\$ 23.950.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

O PPA prevê, para os dois outros anos que compõem este plano, para o órgão Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes recursos:

Ano	Recursos livres (R\$)	Recursos vinculados (R\$)
2020	51.912.000,00	21.998.000,00
2021	54.753.000,00	20.028.000,00

Ressalte-se que nos valores acima também estão incluídos os montantes destinados à Política de Criança e do Adolescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

IX. Monitoramento e avaliação

O monitoramento na assistência social, conforme a NOB/SUAS/2012, é um componente da função de Vigilância Socioassistencial, e consiste em:

“uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.” (NOB SUAS/2012)

Seguindo essa premissa, o monitoramento deste plano se configura a partir do acompanhamento contínuo, com base nas normativas existentes, no diálogo com as demais áreas técnicas, realização de trocas avaliativas e escutas qualificadas com os usuários, análise sistemática dos indicadores de proteção e desproteção social, isto é, análise da oferta em relação à demanda (alcance e cobertura), bem como a qualidade desta prestação, com padrões de referência para avaliação do alcance e cobertura da política e para avaliação da qualidade de suas ofertas, e ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo, formação de painéis avaliativos que subsidiem a tomada de decisão pelos gestores quanto à necessidade da adoção de providências.

Para tanto, o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, o Sistema IRSAS, Sistemas componentes da Rede SUAS e demais sistemas do MDS, o CADúnico, os Sistemas da SEDS, entre outros, serão utilizados como fonte de aferição de resultados, classificados como fontes de verificação nos documentos.

O monitoramento e a avaliação serão efetuados a partir da análise das metas estabelecidas no item V *“Eixos, diretrizes, ações, estratégias e metas correspondentes”*, além do conteúdo elencado nos itens *“Desafios da Política de Assistência Social para o quadriênio”*; *“Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social”* e *“Resultados e impactos esperados”* como indicadores para esse movimento, que poderá agregar outros indicadores que contribuam para a análise acerca da proteção social desenvolvida no município.

Além de subsidiar processos de avaliação a serem desencadeados pela equipe da gestão da política, este monitoramento também servirá de parâmetro para o acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social acerca do cumprimento dos dispositivos deste plano.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos na planilha, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução.

A avaliação será periódica, feita ao final de cada exercício, analisando o cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) promovendo a revisão de conteúdos do plano para o exercício seguinte. As metas inseridas ano a ano na referida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA **Estado do Paraná**

planilha, correspondem aos indicadores que se busca monitorar em cada período. Portanto, os indicadores de avaliação estão expressos juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias.

Esse processo deve se dar com base nos dados obtidos no monitoramento sistemático que gerará relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do gestor quanto às intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social; comissão esta que deverá unificar os indicadores, apontar as fontes de dados e manter padrão contínuo na coleta dos dados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993, com alterações da Lei nº 12.435, de 2011.

_____. Londrina. Relatórios de Informações Sociais/RI Bolsa Família e Cadastro Único.

Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>

_____. Londrina. Relatórios de Informações Sociais/Relatório de Programas e Ações MDS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas>

_____. Relatório Sintetizado sobre o Residencial Vista Bela. Dez./2012a.

IBGE. Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2013. Disponível em:

<ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2013/estimativa_2013_do_u.pdf>

KOGA, Dirce Harue Ueno. Relatório de Consultoria para a Implantação do Sistema Municipal de Assistência Social em Londrina/PR. 2016.

LONDRINA. Prefeitura do Município de Londrina/Secretaria Municipal de

Planejamento. Perfil do Município de Londrina. Disponível em http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=546&Itemid=560

LONDRINA. Prefeitura do Município de Londrina/Secretaria Municipal de Assistência Social. Diagnóstico socioterritorial e propostas afetas à política de assistência social. 2018. Disponível em http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_assistencia/vigilancia_socioassistencial/Plano%20Diretor.pdf

MUSTAFA. Samia Machado. A implantação da vigilância socioassistencial na Regional de Cascavel-Pr: um retrato em movimento. 2018. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social). Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2018.

PNUD, IPEA, Fundação João Pinheiro. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013. Perfil do Município de Londrina.

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA **Estado do Paraná**

ANEXOS

- a) Resolução nº 095/2018 – CMAS, de 21 de dezembro de 2018 – Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021 do Município de Londrina (arquivo pdf).
- b) Planilha dos Eixos, diretrizes, ações, estratégias e metas para o Plano (arquivo pdf sob denominação “Diretrizes para o plano_final”).